



Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2019.

Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão conforme segue:

I- Pregão Presencial – Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) Pregoeiro: Orlando José Schmidt – Matrícula 1309807.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;
- Elisabete da Rocha – Matrícula 2162201.

c) Suplentes:

- Ruan Guilherme Wolf – Matrícula 2153601;
- Rafael Bolsoni Schiavini – Matrícula 2187301.

II- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS e AMASPU:

a) Pregoeiro: Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 104001

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Adriana Fátima de Almeida Scalet – Matrícula 207501;
- Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701.

c) Suplentes:

- Fernanda Paola Stasiak de Moura Camargo Torma – Matrícula 2102501;
- Marcelo Amaro – Matrícula 2073301.





Prefeitura Municipal de Porto União

III- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Saúde. Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM:

a) Pregoeiro: Vanderlei Werle - Matrícula 2153501.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;
- Roberto Consentins Torma – Matrícula 2131601

c) Suplentes:

- Felipe Wagner Kukla – Matrícula nº 2149801;
- Franciele Fernanda Lorena – Matrícula 2165701.

IV- Pregão Eletrônico:

a) Pregoeiro: Laureci Freisleben – Matrícula 853902;

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;
- Ana Paula Konkol – Matrícula 2138401.

c) Suplentes:

- Roseli Maria Costa Curta de Bona – Matrícula 72302;
- Jeferson Wilkosz – Matrícula 2133002.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

Art. 3º O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º Revogam-se a Portarias nº 005, de 17 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 012, de 21 de fevereiro de 2019.

Altera o Inciso I, alínea “b” do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, “c” da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Inciso I, alínea “b” do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I- (...)

a) (...)

b) (...)

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101

- **Andressa Caciane de Miranda Bozeki – Matrícula 2128801**

c) (...)

II (...)

III (...)

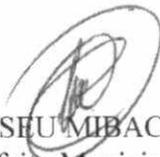
IV- (...)

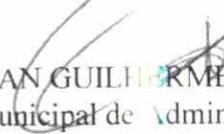
Parágrafo único (...)”

Art. 2º As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de fevereiro de 2019.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUANI GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União, 28 de Maio de 2019.

OFICIO Nº 185/2019 – STO.

Excelentíssimo Senhor:

PERCY STORCK.

Prefeito Municipal em Exercício

PORTO UNIÃO – SC.

Autorizo abertura processo licitatório
29/05/19

Porto União, 28 de Maio de 2019 - 2019-15142-01234-1/2

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

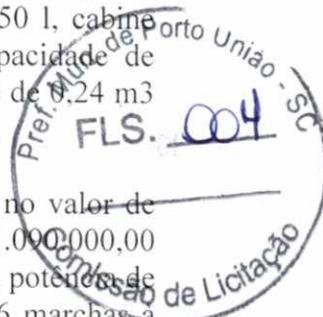
Solicitamos a competente autorização para abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial com adjudicação por lote, para a aquisição de 03 (três) unidades de Retroescavadeira Hidráulica nova zero km, 02 (duas) unidades de Motoniveladora nova zero km, 02 (duas) unidades de Caminhão Basculante novo zero km, 01 (uma) unidade de Minicarregadeira de Rodas nova zero km.

O valor estimado da Licitação é de R\$ 2.540.000,00 (Dois Milhões Quinhentos e Quarenta Mil Reais). Em anexo encontram-se os orçamentos.

O OBJETO A SER LICITADO DEVERA CONTER AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES

LOTE 01 - 03 unidades de Retroescavadeira Hidráulica nova zero km, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 705.000,00 (Setecentos e cinco mil reais); equipadas com: tração 4x4, combustível Diesel, potência do motor de 85 a 91 HP, 04 cilindros, turboalimentação, da mesma marca do equipamento/fabricante, freio de estacionamento com acionamento elétrico no painel, transmissão Power Shuttle, 4 velocidades à frente e 4 à ré, com bloqueio de diferencial, freios à disco lubrificados em banho de óleo, bomba hidráulica com vazão de 108 l/m a 149 l/m, pneus dianteiros 12x16,5 a 12x18, pneus traseiros 16,9x24 (borrachudos), tanque de combustível com capacidade para no mínimo 150 l, cabine fechada com ar condicionado, caçamba da carregadeira frontal com capacidade de 0,88m³ a 0,96m³, retroescavadeira caçamba com largura de 30", capacidade de 0,24 m³ e gancho, peso operacional total da máquina de 6.900 kg a 7.758kg.

LOTE 02 - 02 unidades de Motoniveladora nova zero km, no valor de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais), equipadas com: Motor diesel, 06 cilindros, potência de 140 a 160 HP da mesma marca do equipamento/fabricante, no mínimo 06 marchas à frente e 03 à ré, lâmina com largura de 3.658 mm a 3.710 mm, escarificador traseiro de





Prefeitura Municipal de Porto União

05 a 08 dentes, cabine fechada com ar condicionado, pneus 14x24, peso operacional em torno de 1.500 kg.

LOTE 03 - 02 unidades de Caminhão Basculante novo zero km, cor branca, no valor R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), com as seguintes especificações: E.E 3650 mm (para caçamba de 10 m³), cabine curta, equipado com ar condicionado original de fábrica, com tanque de combustível de no mínimo 345 l, com vidros, travas e retrovisores elétricos, aparelho de som com entrada USB, chave geral na caixa de bateria, **FABRICAÇÃO NACIONAL**, tração 6x2, Ano 2019/Modelo 2020, zero quilômetro, motor a diesel, 06 cilindros em linha, Potência de no mínimo 270 CV, sistema de injeção eletrônica de combustível, direção hidráulica, caixa de câmbio manual com 08 marchas à frente e 01 a ré, freios de serviço a ar ABS, pneus 275/80 (borrachudo) radial rodoviários sem câmara, peso bruto total legal 16.000 kg, peso bruto total técnico 24.000 kg, capacidade máxima de tração de 35.000 kg, garantia de 01 (um) ano sem limite de quilometragem.

LOTE 04 - 01 unidade de Minicarregadeira de Rodas nova zero km, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), deverá vir equipada: com **Vassoura** no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e **Carpimadeira** no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo o valor total da máquina mais acessórios de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), com as seguintes especificações: combustível Diesel, potência 57HP, 04 cilindros, caçamba de 0,43 m³ uso geral com dentes, cabine fechada com ar condicionado, Pneus 10x16,5 a 12x16,5, carga de operação de 700 a 920 kg, peso operacional de 2700 a 2900 kg.

NO EDITAL DEVERÁ CONSTAR:

1 – No envelope da proposta de preços deverá conter:

- A licitante deverá comprovar que possui outorga como CONCESSIONÁRIA pelo fabricante, não sendo aceito o título de autorizada somente;
- A concessionária deverá comprovar de que está situada a uma distância máxima de 500 KM da contratante (comprovação deverá ser realizada através de mapa indicando a localização);

2 – No envelope de habilitação deverá conter:

- A licitante deverá comprovar, através de Declaração do fabricante de que possui estoque regular de peças.

Da entrega técnica:





Prefeitura Municipal de Porto União

- A entrega técnica dos equipamentos será realizada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- Os operadores dos equipamentos deverão receber, no mínimo, 12 (doze) horas de treinamento sobre a operação do equipamento, bem como operação em campo;
- Os mecânicos dos Municípios deverão receber, no mínimo, 08 (oito) horas de treinamento quanto a manutenção dos equipamentos;
- O fornecedor deverá se localizar a no máximo 500 KM da sede do município;

Das REVISÕES:

- Para os lotes 01, 02 e 04 as revisões serão por conta do FORNECEDOR, na sede do município, com exceção dos eventuais insumos que poderão ser utilizados. As revisões deverão ser realizadas periodicamente até o limite de 2.000 (duas) mil horas.
- Para o lote 03, as revisões serão por conta do FORNECEDOR, na sede do município, com exceção dos eventuais insumos que poderão ser utilizados. As revisões deverão ser realizadas periodicamente, sem limite de quilometragem, no período de GARANTIA.

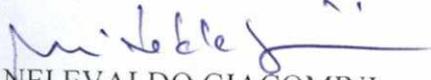
Da GARANTIA:

- A GARANTIA dos equipamentos, deverá ser, de no mínimo 12 (doze) meses, por conta do FORNECEDOR, na sede do município. Se houver necessidade de deslocamento, este será sem custo ao Município, ou seja, por conta do FORNECEDOR. Os atendimentos deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.
- O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A aquisição tem por objetivo a substituição de maquinário utilizado para manutenção das vias do município, uma vez que existem equipamentos que ultrapassam os 30 anos de uso. São equipamentos que os custos de manutenção estão se tornando inviável sua operação, ou não atendem todas as necessidades operacionais do Município.

Pela atenção e providencias, antecipamos agradecimentos.

Respeitosamente;


NEI EVALDO GIACOMINI

Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.





NEW HOLLAND

CONSTRUCTION

Uma marca da CNH



MOTONIVELADORA, marca **NEW HOLLAND**, modelo **RG140.B**, cabine fechada com ar condicionado e ripper traseiro, equipada com:

Motor New Holland/FPT, 140/160 HP de potência líquida no volante, 6 L Tier III, 6 cilindros, diesel, 4 tempos, **injeção direta**, turboalimentado.

Sistema elétrico de 24 Volts, alternador de 90 Ah.

Transmissão Tipo *Powershift*, com conversor de torque equipado com *Lock-Up*. Controle eletrônico com 6 velocidades à frente e 3 à ré. Proteção contra reversão de sentido, sobrevelocidade e redução de marchas. Monitoramento eletrônico de falha e sistema auxiliar de deslocamento em caso de falha (*Go Home*).

Eixo dianteiro Estrutura em caixa fechada com chapas de aço soldado de alta resistência, montada com rolamentos.

Inclinação das rodas (à direita e à esquerda) _____ 20°

Ângulo de oscilação do eixo (para cada lado) _____ 15°

Distância livre do solo _____ 580 mm

Eixo traseiro Carcaça de ferro fundido para aplicações severas. Eixos de aço tratados Termicamente, montados com rolos cônicos.

Altura sobre o solo _____ 380 mm

Diferencial _____ Super Max Trac com transferência de torque automática.

Freios de serviço

Multidisco, em banho de óleo, localizados nos 4 cubos das rodas, autoajustáveis, com dois circuitos (um para cada lado do eixo) e acumuladores de nitrogênio, que permitem ao operador frear a máquina em caso de queda de pressão no sistema hidráulico do freio ou parada do motor diesel.

Bomba tipo _____ Engrenagens

Vazão da bomba a 2.200 RPM _____ 42 l / min.

Pressão máxima _____ 46 kg/cm².

Área de frenagem (4 rodas) _____ 14.336 cm².

De estacionamento

Independente, tipo disco acoplado ao eixo de saída da transmissão, que atua nas quatro rodas traseiras, e dispositivo de proteção que impede o movimento da máquina com o freio de estacionamento aplicado. Acionamento manual.

Sistema hidráulico Controles totalmente hidráulicos tipo *load and flow sensitive*. Circuitos de centro fechados. Cilindros de elevação da lâmina montados sobre a sela. Sistema de travamento da sela através de um cilindro hidráulico, com comando por válvula solenoide atuada por interruptor localizado no painel lateral. Válvulas de alívio e retenção para todos os comandos.

Bomba tipo _____ Pistões axiais de fluxo variável

Direção

Tipo _____ Hidrostática.

Shark Máquinas Para Construção LTDA
CNPJ: 06.224.121/0006-08
IE: 90324217-57
Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789
Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR
Fone (41) 3614-4040 - Fax: (41) 3614-4029
<http://www.sharkmaquinas.com.br>



**NEW HOLLAND****CONSTRUCTION**

Uma marca da CNH

SHARK

Bomba _____ Engrenagens _____

Número de cilindros _____ 2

Ângulo de giro _____ 42°

Direção suplementar integrada ao sistema de direção

Articulação

Ângulo de articulação (para direita e esquerda) _____ 25°

Número de cilindros _____ 2

Raio de giro (medido por fora dos pneus) _____ 7.250 mm

LâminaExclusivo perfil evolvente *Roll Away*, com facas e bordas cortantes substituíveis.

Controle de deslocamento lateral e angular operado hidráulicamente.

Dimensões disponíveis

(comprimento x altura x espessura) _____ 3.658 x 622 x 22 (STD)

(comprimento x altura x espessura) _____ 3.962 x 671 x 22 (OPC)

(comprimento x altura x espessura) _____ 4.267 x 671 x 22 (OPC)

Elevação máxima do solo _____ 444 mm

Ângulo máximo do talude (ambos os lados) _____ 90°

Ângulo de inclinação da lâmina _____ 40° à frente 5° para trás

Profundidade de corte _____ 711 mm

Deslocamento lateral da lâmina

Esquerda _____ 533 mm

Direita _____ 686 mm

Alcance lateral máximo fora dos pneus com deslocamento do círculo e selagem girada na última posição

Direita _____ 1.912 mm

Esquerda _____ 1.715 mm

*Nota 1: Para alcance da lâmina com a máquina articulada em 25°, deve-se adicionar 684 mm para qualquer dimensão.**Nota 2: Máquina com lâmina na configuração STD.***Pneus 1400x24 – 10 Lonas****Ripper Traseiro:**

Tipo _____ Paralelo, montagem traseira

Peso _____ 640 kg

Número de dentes _____ 5 ou 8

Penetração máxima _____ 306 mm

Largura máxima de corte _____ 2.165 mm

Comprimento da máquina com ripper retraído _____ 9.550 mm.

Compartimento do Operador cabine fechada com ar condicionado, ROPS FOPS contendo assento

de vinil com suspensão mecânica, cinto de segurança, acelerador manual, acelerador de pedal,

chave geral, coluna de direção ajustável, escada de acesso em ambos os lados, limpador de para-

Shark Máquinas Para Construção LTDA

CNPJ: 06.224.121/0006-08

IE: 90324217-57

Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789

Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR

Fone (41) 3614-4040 - Fax: (41) 3614-4029

<http://www.sharkmaquinas.com.br>



NEW HOLLAND

CONSTRUCTION

Uma marca da CNH



brisa dianteiro, luz de teto, retrovisores internos e externos, tomada de 2 volts (*) item disponível apenas nas cabines fechadas.

As cabines fechadas possuem também porta-copo e predisposição para rádio com alto-falantes. As cabines fechadas de luxo ainda têm limpadores frontais inferiores e limpador traseiro, gancho para pendurar casaco e cortina traseira. Todas as cabines ROPS/FOPS são certificadas conforme as normas SAE J1040 (ROPS) e SAE J231 (FOPS).

Instrumentos

Horímetro, tacômetro e velocímetro, Display indicador de marchas e diagnóstico de falhas da transmissão, LEDs indicadores no painel central, direção e alerta, farol alto, pressão de óleo do motor, pressão de óleo da transmissão, pressão de carga dos acumuladores de freio, temperatura da água do motor, temperatura do óleo da transmissão, temperatura do óleo hidráulico, restrição do filtro de ar do motor, restrição do filtro da transmissão, restrição do filtro hidráulico, carga da bateria, freio de estacionamento aplicado, diferencial aplicado (somente para eixo traseiro DANA), medidores no painel lateral, medidor de combustível, medidor de pressão do óleo do motor, medidor de pressão do óleo da transmissão, medidor de temperatura da água do motor, medidor de temperatura do óleo da transmissão.

Peso Operacional de 15.070 Kg.

Classificacao Fiscal : 8429 2090

Codigo Finame : 3295680

PREÇO UNITARIO: R\$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais).

Faturamento com 12% (doze por cento) de ICMS já incluso.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- À vista pelo valor acima.

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias após autorização de faturamento.

VALIDADE: Até 15/04/2019, após esta data sujeito á alteração de preço conforme tabela do fabricante.

NORMA DE PROCEDIMENTO SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO, RELATIVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM PERÍODO DE GARANTIA:

- O Período de Garantia ofertado pelo Fabricante é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data em que for efetuada a Entrega Técnica do Equipamento, sendo esta de inteira responsabilidade do Concessionário, sem qualquer ônus para o Cliente.

Shark Máquinas Para Construção LTDA
 CNPJ: 06.224.121/0006-08
 IE: 90324217-57
 Av Juscelino Kubitschek de Oliveira , nº 10789
 Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR
 Fone (41) 3614-4040 – Fax: (41) 3614-4029
<http://www.sharkmaquinas.com.br>





NEW HOLLAND

CONSTRUCTION

Uma marca da CNH



- b) As Revisões de Manutenção Periódicas, conforme o Manual deverá ser executado somente por Concessionário NEW HOLLAND autorizado. A não observância desta determinação poderá implicar na perda dos direitos à Garantia concedida pelo Fabricante.
- c) Excluindo-se as Revisões de Manutenção citadas no Manual de Operação e Manutenção do Equipamento, cujos chamados para atendimentos são de inteira responsabilidade do Usuário no sentido de preservar o Termo de Garantia e devem ser executados por Concessionário Autorizado, nos demais chamados para atendimento durante o Período de Garantia, não será cobrado do cliente qualquer valor relativo ao custo da mão de obra especializada aplicada, nem tampouco relativo à reposição de peças, que se enquadrem nas especificações do Termo de Garantia de Fábrica, entretanto, lhe serão cobradas as despesas de deslocamento do Técnico quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.
- d) Nos chamados relativos a atendimento externo para execução dos serviços de Revisão de Manutenção previstas no Manual, destinadas a preservar o Termo de Garantia de Fábrica, lhe serão cobrados os a hora de mão de obra especializada aplicada, à razão de R\$ 240,00 / hora, a cobrar a partir da saída do técnico na concessionária. No caso de atendimento interno (em nossas instalações) para execução dos mesmos serviços serão cobradas apenas às horas efetivas de trabalho à razão de R\$ 240,00 / hora.
- e) Por ocasião da execução das Revisões de Manutenção, não serão cobradas as peças eventualmente substituídas, que se enquadrem dentro do Termo de Garantia de Fábrica para o Equipamento, bem como a relativa mão de obra para a substituição das mesmas.

GARANTIA: O equipamento ofertado é garantido em assistência técnica com mecânicos especialmente treinados na NEW HOLLAND, pelo período de 12 (doze) meses sem limite de horas, a contar da data de entrega técnica, de acordo com o termo de garantia que acompanha o equipamento.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Na qualidade de distribuidor exclusivo dos produtos NEW HOLLAND para o estado do Paraná, a SHARK Máquinas para Construção possuem mecânicos treinados e especializados na Fábrica, para proporcionar uma perfeita Assistência Técnica.

A reposição de peças é proporcionada por um estoque dimensionado para as necessidades de nossa área de atuação.

Atenciosamente,

CLADEMIR FERREIRA DE SOUZA

Gerente Filial

41 3614-4004

41 9 9249-5848

MAURÍCIO MAIA

Consultor de Vendas

41 3614-4083

42 9 916-5177

Shark Máquinas Para Construção LTDA

CNPJ: 06.224.121/0006-08

IE: 90324217-57

Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789

Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR

Fone (41) 3614-4040 - Fax: (41) 3614-4029

<http://www.sharkmaquinas.com.br>



PROPOSTA COMERCIAL

Autônomo e Ladrão 3

À
MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO
CNPJ: 83102541000158
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, Número: 126, Bairro: CENTRO
PORTO UNIAO - SC
CEP: 89400000

SAO JOSE - SC, 12/03/2019
Número da Proposta: 2019000120

zados senhores,

0003400
0089046
0015626
180A J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, distribuidor da CASE CE, tem o prazer de submeter à sua apreciação, proposta para fornecimento do equipamento abaixo:

Favor autorizar faturamento para:

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO
CNPJ: 83102541000158
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, nº 126
Bairro: CENTRO
Cidade: PORTO UNIAO - SC
CEP: 89400000

Unitário + Opcionais R\$	Qtde	Desconto R\$	Total R\$
--------------------------	------	--------------	-----------

Item 001

• NCM: 84292090	545.000,00	1	,00	545.000,00
-----------------	------------	---	-----	------------

INAME: 3296053

- Marca :CASE
- Modelo (0000009): 845B CAB
- Combustível: DIESEL, Potência: 160
- Motoniveladora, marca CASE, nova, fabricação Nacional, modelo 845B, motor CASE FPT 6.7 litros Tier III de 06 cilindros, turboalimentado, diesel, dupla potência, sendo máxima líquida de 160 HP.

Lâmina 3.658 mm de largura.

Cabine Fechada com Ar Condicionado, alavancas mecânicas, transmissão eletroeletronica ZF com 06 marchas a frente e 03 a ré, sistema hidráulico de centro fechado sensível a carga, bomba de pistões axiais de fluxo variável , painel de instrumentos com monitorização a todas as funções individuais de operação.

Ripper Traseiro com 05 dentes pequenos, peso ripper 640 kg.

Pneus 14 x 24 12 Lonas G2 Aro 9" peça única sem câmara.

Peso operacional de 15.000 Kg.

Demais características conforme especificações do fabricante.

Equipamento padrão.



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



Para melhores esclarecimentos e conhecimento sobre este equipamento, sugerimos ler o "Folder" Ele é completo em informações importantes para suas avaliações.

PROPOSTA COMERCIAL

<u>Condição de Pagamento</u>	<u>Valor R\$</u>
A VISTA	545.000,00
VALOR TOTAL R\$:	545.000,00

Condições gerais

● **IMPOSTOS - 12%**

ICMS 12% - CLIENTES ISENTOS DO ICMS, CASO SEJA CONTRIBUINTE, O DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA GERADO, FICA POR CONTA E RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR.

● **PRAZO ENTREGA**

EM ATÉ 60 DIAS APÓS LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

● **CONDIÇÕES ENTREGUA - SÃO JOSÉ**

FRETE FOB - SÃO JOSÉ - SC

● **VALIDADE**

30 DIAS

● **ASSISTÊNCIA TÉCNICA - SANTA CATARINA**

ASSISTÊNCIA TÉCNICA SANTA CATARINA: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ 95.424.321/0013-63 - ATRAVÉS DE SEUS MECÂNICOS REMOTOS, OS QUAIS ESTÃO ALOCADOS EM SÃO JOSÉ, JOINVILLE, ARARANGUÁ, LAGES E CHAPECÓ.

● **FABRICANTE**

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA

● **CONDIÇÃO DE FATURAMENTO SANTA CATARINA**

.. FATURAMENTO FILIAL SANTA CATARINA:
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
RUA ANTONIO ALFREDO DA SILVA, Nº 1495
BAIRRO FAZENDA SANTO ANTONIO
CEP 88.104500
SÃO JOSÉ - SC
CNPJ: 95.424.321/0013-63
I.E.: 257.228.225

● **GARANTIA**

CONFORME MANUAL DO FABRICANTE - 1 ano, independente do número de horas.



PROPOSTA COMERCIAL

Condições gerais

● DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Caso o equipamento seja financiado, em tudo ou em parte de seu valor, através de instituição financeira, se após 45 (quarenta e cinco) dias do faturamento o valor ainda não tiver sido repassado pelo agente financeiro, correrão por conta do COMPRADOR as despesas financeiras em razão no atraso de repasse, devendo tais custos ser calculados com base no CDL + 0,50%

2 – Caso o valor do equipamento ora solicitado venha a ser pago através de recurso próprio de forma parcelada ou através de financiamento, assim que o bem esteja para a entrega, deverá o COMPRADOR assinar novo contrato, sendo a efetivação deste o requisito essencial para entrega do mesmo.

3 – Em sendo o transporte por conta da COMPRADORA, esta se torna integralmente responsável pelo equipamento a partir do momento em que este lhe é entregue no pátio da VENDEDORA, ocasião em que lhe é transferida legalmente a posse do mesmo. Esta responsabilidade inclui eventuais irregularidade que possam ocorrer no transporte, incluindo-se, mas não se limitando, ao recebimento de multas no trajeto, furtos, roubos, etc., isentando-se totalmente a VENDEDORA de qualquer despesa com relação a tais ocorrências após a entrega do equipamento.

4 – A partir da realização do presente pedido, o COMPRADOR passa a ser titular dos direitos e obrigações estabelecidos no presente documento.

5 – Caso deseje realizar o cancelamento após a assinatura do pedido, INJUSTIFICADAMENTE, o COMPRADOR incidirá no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do equipamento, importância que passará a ser devida a partir do momento da comunicação do cancelamento à VENDEDORA e que deverá ser adimplida em até 10 (dez) dias corridos desta data pelo desistente. Não havendo o pagamento neste prazo, possam incidir sobre este valor juros legais e correção monetária, a ser calculada pelo INPC, incidindo o desistente em mora e estando sujeito ao ajuizamento de medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, sendo, neste caso, responsável pelo pagamento das custas judiciais e honorárias advocatícios.

5.1 – Aplicam-se as penalidades previstas na clausula 5, também, para os pedidos de equipamentos adquiridos para fins específicos, de difícil comercialização, em caso de cancelamento do pedido.

6 – Caso haja diferença de ICMS, a mesma ocorrerá por conta do COMPRADOR, tendo este responsabilidade por realizar seu pagamento no Estrado de destino, conforme legislação e alíquotas vigentes.

7 - As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que signatários no presente são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

8 – E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas estemunhas, para que surta seus efeitos legais.

9 - As partes elegem como Foro competente para qualquer ação decorrente deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.



PROPOSTA COMERCIAL

Permanecemos ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

CARLOS ANTONIO DA SILVA NETO
GERENTE DE VENDAS



HERCILIO EDUARDO BUENO DE ALMEIDA
CONSULTOR DE VENDAS

De acordo ____/____/____
Estou ciente das informações.



Chapecó - SC, 01 de MARÇO de 2019.

AO

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

RUA PE ANCHIETA, 126, CENTRO

PORTO UNIÃO - SC

CEP: 89.400-000

Prezado Senhor:

Atendendo a vossa solicitação é com satisfação que submetemos a sua apreciação a proposta para o fornecimento de **duas Motoniveladoras** novas, de fabricação nacional, modelo **GD535-5**, marca **KOMATSU**, de nossa distribuição para os estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

1. PROPONENTE / FATURAMENTO:

MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Rua Cristóvão Colombo, 221E

Chapecó - SC

CNPJ: 79.879.318/0001-44

Fone/Fax (049) 3361-5399

2. EQUIPAMENTOS :

02 (duas) Motoniveladoras, novas, de fabricação nacional, Marca Komatsu, Modelo GD535-5, equipadas com:

- Motor diesel de 6 cilindros, turboalimentado, com potência bruta de **154 HP**.
- Transmissão com 02 (dois) modos de operação (conversor de torque e transmissão direta), equipada com bloqueio e desbloqueio integrado, 8 (oito) marchas a frente e 4 (quatro) a ré.
- Sistema direcional com chassi articulado de acionamento hidráulico com ângulo de articulação de 25° para esquerda ou para a direita e raio de giro de 7m.
- Círculo da lâmina com acionamento hidráulico.
- Lâmina com deslocamento lateral e tombamento hidráulico. Perfil da lâmina com formato em curva envolvente e padrão para operação de talude à 90° graus, comprimento da lâmina de 3.710 mm.
- Escarificador traseiro com suporte para 05 (cinco) dentes.
- Cabine fechada com ar-condicionado.
- Pneus 14.00x24 - 12L.
- Freios a disco em banho de óleo selados de acionamento hidráulico e atuação por pedal nas 4 rodas do tandem.
- Faróis de trabalho dianteiros e traseiros, luzes indicadoras de direção e diaterias;
- Peso operacional de 15.000Kg.
- Reservatório de combustível com acesso ao nível do solo.



- Demais características versão padrão do fabricante.

3. GARANTIA:

A garantia contra defeitos de fabricação, de montagem e de funcionamento é de 01(um) ano sem limites de hora, contados a partir da Entrega Técnica, conforme Termos de Garantia do fabricante.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Garantimos permanente Assistência Técnica a máquina que estamos propondo em qualquer ponto da área de nossa abrangência.

Possuímos para tais serviços Departamento Técnico, chefiado por Engenheiro Mecânico, assistido por mecânicos especializados na própria fábrica, com veículos equipados com ferramentas adequadas para um atendimento mais eficiente.

5. PEÇAS DE REPOSIÇÃO:

Possuímos completo estoque de peças de reposição originais da fábrica para pronto e imediato atendimento. Nossa Empresa possui seu próprio Departamento de peças com estoque próprio, suficientemente dimensionado a sua área de atuação.

6. OFICINA:

Possuímos Oficina própria em Chapecó (SC), Farroupilha (RS) e em Blumenau (SC), perfeitamente aparelhadas com máquinas e ferramentas fornecidas pelas próprias fábricas representadas, necessárias para realizar reformas e consertos com maior perfeição, rapidez e economia.

7. PREÇO UNITÁRIO DOS EQUIPAMENTOS:

RS 569.900,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos reais), para faturamento direto da Mantomac com ICMS de 12%.

7.1. PREÇO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS (02 UNIDADES):

RS 1.139.800,00 (um milhão cento e trinta e nove mil e oitocentos reais) *RS 569.900,00 cada*

8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

À vista, Provias ou outras formas poderão ser estudadas em comum acordo.

9. PRAZO DE ENTREGA:

Em até 30 (trinta) dias da autorização/solicitação de faturamento, salvo vinda prévia.

10. LOCAL DE ENTREGA:

O equipamento será entregue na cidade de Campestre da Serra - RS quando será feita a orientação e treinamento de operação e manutenção do equipamento, visando o melhor rendimento e desempenho do mesmo.

11. VALIDADE DA PROPOSTA:

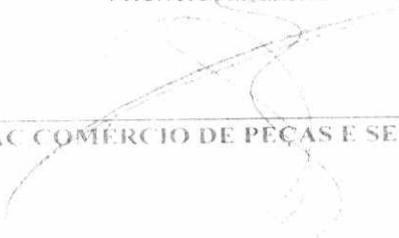




A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Colocamo-nos a sua inteira disposição para prestar-lhes quaisquer informações adicionais, que eventualmente julgar-se necessárias.

Atenciosamente.


MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA



PROPOSTA COMERCIAL

À
MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO
CNPJ: 83102541000158
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, Número: 126, Bairro: CENTRO
PORTO UNIAO - SC
CEP: 89400000

SAO JOSE - SC, 12/03/2019
Número da Proposta: 2019000119

Prezados senhores,

0089046
0015626
180A J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, distribuidor da CASE CE, tem o prazer de submeter à sua apreciação, proposta para fornecimento do equipamento abaixo:

Favor autorizar faturamento para:

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO
CNPJ: 83102541000158
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, nº 126
Bairro: CENTRO
Cidade: PORTO UNIAO - SC
CEP: 89400000

Unitário + Opcionais R\$ Qtde Desconto R\$ Total R\$

Item 001

• NCM: 84295900 235.000,00 1 ,00 235.000,00

- NAME: 3296320
- Marca: CASE
- Modelo (0000008): 580N 4X4 CAB
- Combustível: DIESEL, Potência: 85
- Freio de estacionamento acionado por botão eletrohidráulico no painel
- Motor Case 445T/M³, diesel, turboalimentado, 4 cilindros, potência bruta 85 hp
- Transmissão powershuttle, 4 velocidades à frente e 4 à ré
- Tração 4x4 e bloqueio do diferencial eletro-hidráulico
- Freios blindados a disco em banho de óleo. Freio de estacionamento aplicado por mola e liberado hidráulicamente, acionado por interruptor no console
- Bomba hidráulica de engrenagens com vazão de 108 L/min
- Pneus dianteiros 12x16,5 e traseiros 16,9x24 standard
- Tanque de combustível com capacidade de 159 L
- Cabine fechada Rops e Fops, 6 faróis de iluminação, ar condicionado/aquecedor, assento de tecido com suspensão mecânica
- Carregador frontal com largura de 93" e capacidade de 0,96m³, com dentes soldados, basculamento da caçamba através de 2 cilindros hidráulicos e nivelamento automático
- Retroescavadeira com ângulo de recolhimento negativo, sistema de amortecimento de giro da lança (Pró-Control), Comando com 3 alavancas de controle e pedal de giro, caçamba com largura de 30", capacidade de 0,24m³ e gancho
- Demais características de catálogo
- Peso operacional 7.758 Kg



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



PROPOSTA COMERCIAL

Condição de Pagamento	Valor R\$
A VISTA	235.000,00
VALOR TOTAL R\$:	235.000,00

Condições gerais

● **IMPOSTOS - 12%**

ICMS 12% - CLIENTES ISENTOS DO ICMS, CASO SEJA CONTRIBUINTE, O DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA GERADO, FICA POR CONTA E RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR.

● **PRAZO ENTREGA**

EM ATÉ 60 DIAS APÓS LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

● **CONDIÇÕES ENTREGA - SÃO JOSÉ**

FRETE FOB - SÃO JOSE - SC

● **VALIDADE**

30 DIAS

● **ASSISTÊNCIA TÉCNICA - SANTA CATARINA**

ASSISTÊNCIA TÉCNICA SANTA CATARINA: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ 95.424.321/0013-63 - ATRAVÉS DE SEUS MECÂNICOS REMOTOS, OS QUAIS ESTÃO ALOCADOS EM SÃO JOSÉ, JOINVILLE, ARARANGUÁ, LAGES E CHAPECÓ.

● **FABRICANTE**

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA

● **OBSERVAÇÕES GERAIS**

MAQUINA EQUIPADA COM PNEUS TRASEIROS 19.5 X24

● **CONDIÇÃO DE FATURAMENTO SANTA CATARINA**

.. FATURAMENTO FILIAL SANTA CATARINA:
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
RUA ANTONIO ALFREDO DA SILVA, Nº 1495
BAIRRO FAZENDA SANTO ANTONIO
CEP 88.104500
SÃO JOSÉ - SC
CNPJ: 95.424.321/0013-63
I.E.: 257.228.225

● **GARANTIA**

CONFORME MANUAL DO FABRICANTE - 1 ano, independente do número de horas.



PROPOSTA COMERCIAL

Condições gerais

● DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Caso o equipamento seja financiado, em tudo ou em parte de seu valor, através de instituição financeira, se após 45 (quarenta e cinco) dias do faturamento o valor ainda não tiver sido repassado pelo agente financeiro, correrão por conta do COMPRADOR as despesas financeiras em razão do atraso de repasse, devendo tais custos ser calculados com base no CDL + 0,50%

2 – Caso o valor do equipamento ora solicitado venha a ser pago através de recurso próprio de forma parcelada ou através de financiamento, assim que o bem esteja para a entrega, deverá o COMPRADOR assinar novo contrato, sendo a efetivação deste o requisito essencial para entrega do mesmo.

3 – Em sendo o transporte por conta da COMPRADORA, esta se torna integralmente responsável pelo equipamento a partir do momento em que este lhe é entregue no pátio da VENDEDORA, ocasião em que lhe é transferida legalmente a posse do mesmo. Esta responsabilidade inclui eventuais irregularidade que possam ocorrer no transporte, incluindo-se, mas não se limitando, ao recebimento de multas no trajeto, furtos, roubos, etc., isentando-se totalmente a VENDEDORA de qualquer despesa com relação a tais ocorrências após a entrega do equipamento.

4 – A partir da realização do presente pedido, o COMPRADOR passa a ser titular dos direitos e obrigações estabelecidos no presente documento.

5 – Caso deseje realizar o cancelamento após a assinatura do pedido, INJUSTIFICADAMENTE, o COMPRADOR incidirá no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do equipamento, importância que passará a ser devida a partir do momento da comunicação do cancelamento à VENDEDORA e que deverá ser adimplida em até 10 (dez) dias corridos desta data pelo desistente. Não havendo o pagamento neste prazo, possam incidir sobre este valor juros legais e correção monetária, a ser calculada pelo INPC, incidindo o desistente em mora e estando sujeito ao ajuizamento de medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, sendo, neste caso, responsável pelo pagamento das custas judiciais e honorárias advocatícios.

5.1 – Aplicam-se as penalidades previstas na cláusula 5, também, para os pedidos de equipamentos adquiridos para fins específicos, de difícil comercialização, em caso de cancelamento do pedido.

6 – Caso haja diferença de ICMS, a mesma ocorrerá por conta do COMPRADOR, tendo este responsabilidade por realizar seu pagamento no Estrado de destino, conforme legislação e alíquotas vigentes.

7 - As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que signatários no presente são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

8 – E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

9 - As partes elegem como Foro competente para qualquer ação decorrente deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.



PROPOSTA COMERCIAL

Permanecemos ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

CARLOS ANTONIO DA SILVA NETO
GERENTE DE VENDAS



HERCILIO EDUARDO BUENO DE ALMEIDA
CONSULTOR DE VENDAS

De acordo ____/____/____
Estou ciente das informações.





NEW HOLLAND

CONSTRUCTION

Uma marca da CNH

SHARK

RETROESCAVADEIRA marca **NEW HOLLAND**, modelo **B95B 4X4**, equipada com:

Motor New Holland, modelo F4GE9454K, MAR-I, TIER 3, turbinada, 91 HP de potência líquida no volante, 4 cilindros, 4,5L, diesel, 4 tempos, injeção direta.

Sistema Elétrico de 12 Volts, 01 bateria com capacidade de 100 Ah/50CCA, tensão do alternador de 90 A, e motor de partida de 2,7 kW;

Transmissão: Power Shuttle com conversor de torque de construção integral, com 4 velocidades Avante/Ré, conversor de torque equipado com sistema de desengate automático tipo "Free Wheel Clutch" de 2 fases, com fator de multiplicação 2,34:1;

Eixo Dianteiro: peça única, engate de tração de comando elétrico através de interruptor no painel com luz indicadora, cubos de roda de 8 pinos;

Eixo Traseiro monobloco, que aloja diferencial, freios e reduções finais planetárias, todo conjunto banhado e arrefecido a óleo, bloqueio do diferencial de acionamento elétrico;

Freios de serviço multidisco arrefecido e lubrificados em banho de óleo, possuem autonivelamento e autoajuste, atuante nas rodas traseiras de acionamento hidráulico através de dois pedais independentes, com 4 discos por roda. **Freio de estacionamento** a disco, externo à transmissão, acionamento elétrico na cabine;

Sistema hidráulico de centro aberto alimentado por bomba dupla de engrenagens, conexões hidráulicas dotadas de ORFS. "O-ring face seal", pressão de trabalho de 205 Bar; vazão máxima de 149l/mim. **Carregadeira** alavanca única para o comando de braço e caçamba, equipada com interruptor para neutralizar a transmissão. **Escavadeira** cilindros hidráulicos "In Line" que permite a utilização de cilindros de grande diâmetro e censo reduzido, obtendo melhor aproveitamento de potência hidráulica, com braço curvo, braço com pivô central, cilindro do braço, profundidade de escavação máxima 4.426 mm;

Direção hidrostática alimentada por uma das seções da bomba dupla de engrenagens, equipada com válvula "Load Sensing" com raio mínimo de giro de 5.200 mm, sem freio aplicado, com tração acionada, sem tração 4.080mm;

Chassi industrial integral de alta resistência, maior confiabilidade nas aplicações severas;

Caçamba da carregadeira frontal de 0,88 m³ com nivelador automático e sistema de retorno a posição de escavação, com faca de corte com prisioneiros;

Caçamba retroescavadeira de 30" versão HD (heavy duty);

Luzes 4 faróis de trabalho de halogênio no teto, luzes de freio e de giro;

Pneus dianteiros 12,5 / 80 x 18 10L e traseiros de 16,9 x 24 10L;

Capô basculante permite acesso rápido e fácil e amplo aos pontos de verificação diária, alcançados a partir do chão;

Peso operacional de 6.900 Kg.

Compartmento do Operador - Cabine Fechada com ar condicionado, ROPS/FOPS, acesso lateral, interruptor de partida com desconexão elétrica, com para-brisa, limpador e borrachador, tacômetro, medidor de combustível, banco em tecido com suspensão mecânica, cinto de segurança retrátil, e demais características do equipamento padrão.

Shark Máquinas Para Construção LTDA

CNPJ: 06.224.121/0006-08

IE: 90324217-57

Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789

Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR

Fone (41) 3614-4040 - Fax: (41) 3614-4029

http://www.sharkmaquinas.com.br





NEW HOLLAND

CONSTRUCTION

Uma marca da CNH

SHARK

Classificação Fiscal: 8429 5900

Código Finame: 3296107

**VALOR UNITÁRIO MODELO B95B 4X4 CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO
R\$235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais);**

Faturamento com 12% (doze por cento) de ICMS já incluso.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- À vista, valor acima;
- Recursos Públicos – com análise de Crédito.

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias, após Autorização de Faturamento.

VALIDADE DA PROPOSTA: Proposta válida até 15/04/2019, após esta data, sujeita a alteração de preço conforme tabela do fabricante.

GARANTIA: O equipamento ofertado é garantido em assistência técnica com mecânicos especialmente treinados na NEW HOLLAND, pelo período de 12 (doze) meses sem limite de horas, a contar da data de entrega técnica, de acordo com o termo de garantia que acompanha o equipamento.

NORMA DE PROCEDIMENTO SHARK – Máquinas para Construção, RELATIVA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM PERÍODO DE GARANTIA:

a) O Período de Garantia ofertado pelo Fabricante é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data em que for efetuada a Entrega Técnica do Equipamento, sendo esta de inteira responsabilidade de Concessionário, sem qualquer ônus para o Cliente. As Revisões de Manutenção Periódicas, conforme o Manual deverá ser executado somente por Concessionário **NEW HOLLAND** Autorizado. A não observância desta determinação poderá implicar na perda dos direitos a Garantia concedida pelo Fabricante.

b) Excluindo-se as Revisões de Manutenção, citadas no Manual de Operação e Manutenção do Equipamento, cujos chamados para atendimentos são de inteira responsabilidade do Usuário no sentido de preservar o Termo de Garantia, e devem ser executadas por Concessionário Autorizado, nos demais chamados para atendimento durante o Período de Garantia, não será cobrado do Cliente qualquer valor relativo ao custo da mão de obra especializada aplicada, bem tampouco relativo à reposição de peças, que se enquadrem nas especificações do Termo de Garantia de Fábrica, entretanto, lhe serão cobradas as despesas de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

Shark Máquinas Para Construção LTDA
CNPJ: 06.224.121/0006-08
IE: 90324217-57
Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789
Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR
Fone (41) 3614-4040 – Fax: (41) 3614-4029
<http://www.sharkmaquinas.com.br>







NEW HOLLAND

CONSTRUCTION

Uma marca da CNH


SHARK

c) Nos chamados relativos a atendimento externo para execução dos serviços de Revisões de Manutenção previstas no Manual, destinadas a preservar o Termo de Garantia de Fábrica, Ihe serão cobrados a hora de mão de obra especializada aplicada, à razão de R\$ 240,00 / hora, a cobrar a partir da saída do técnico na concessionária. No caso de atendimento interno (em nossas instalações) para execução dos mesmos serviços serão cobradas apenas às horas efetivas de trabalho à razão de R\$ 240,00 / hora.

d) Por ocasião da execução das Revisões de Manutenção, não são cobradas as peças eventualmente substituídas, que enquadrem-se dentro do Termo de Garantia de Fábrica para o Equipamento, bem como, a relativa mão de obra aplicada para a substituição das mesmas.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Na qualidade de distribuidor exclusivo dos produtos **NEW HOLLAND** para o estado do Paraná, a **SHARK Máquinas para Construção**, possui mecânicos treinados e especializados na Fábrica, para proporcionar uma perfeita Assistência Técnica.

A reposição de peças é proporcionada por um estoque dimensionado para as necessidades de nossa área de atuação.

Atenciosamente;

CLADEMIR FERREIRA DE SOUZA

Gerente Filial

41 3614-4004

41 9 9249-5848


MAURÍCIO MAIA

Consultor de Vendas

41 3614-4083

42 9 9133-5177



Shark Máquinas Para Construção LTDA
CNPJ: 06.224.121/0006-08
IE: 90324217-57
Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789
Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR
Fone (41) 3614-4040 - Fax: (41) 3614-4029
<http://www.sharkmaquinas.com.br>



Paraná Equipamentos S.A.
Rod. BR 116, nº 1.807, Km 100 - Bairro: Hauer
CEP: 81690-200 Curitiba - PR
CNPJ: 76.527.951/0001-85
Inscrição Estadual: 101.07473-05

Dados do cliente

Município De Porto Uniao
CNPJ: 83.102.541/0001-58
compras@portouniao.sc.gov.br
Comercial: 42 225030b
R PE ANCHIETA, 126 CENTRO - PORTO UNIAO, SC 89400-000 Brasil
Código do Cliente: 870226

Prezado Senhor,
Para a apreciação de V.Sas. temos o prazer de encaminhar a nossa oferta para fornecimento de equipamentos novos, marca Caterpillar, de seu interesse, como segue:

Produtos

Produto: 416F2#31 - Retroescavadeira
Valor Unitário: R\$ 275.000,00
Quantidade: 1
Valor Total: R\$ 275.000,00
Código: M34

Valor Total: R\$ 275.000,00

Descrição

Retroescavadeira de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 416F2, equipada por motor diesel 4 cilindros CATERPILLAR modelo C4.4 mecânico turboalimentado, com ar condicionado - Assento em tecido - Faróis dianteiros e traseiros com luzes halógenas - Pneus dianteiros de medidas 12.5/80-18 de 10 lonas diagonais e pneus traseiros de 19.5L-24, 12 lonas diagonais. - Sistema hidráulico de centro fechado - Bomba hidráulica com deslocamento variável e sensível à carga - Válvulas hidráulicas de fluxo controlado com 4ª fatia do comando - Transmissão servo-assistida com conversor de torque - Tração 4x4 - Freios a discos múltiplos banhados a óleo - Eixos traseiros e dianteiros com redução final planetária externa as rodas - Bloqueio de diferencial - Caixa de câmbio de 762mm de 0,23m³ capacidade - Chassi monobloco inteiramente soldado - Caixa de câmbio - Caçamba para carregar com capacidade de 1,00 m³, com jogo de 8 dentes, com nível automático e controles hidráulicos - Peso operacional: 7601kg - Demais características de acordo com o padrão do fabricante. Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. - Campo Largo-PR



Termos e condições:

- Aliquota de ICMS (inclusa no preço):
- A presente proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes sem ônus qualquer.
- A transação comercial terá validade após o aceite do cliente, gerente financeiro e jurídico.

Garantia: O Equipamento oferecido na presente proposta, apresentará garantia contra defeitos de material ou fabricação, se devidamente comprovados, por 12(doze) meses a contar da data da respectiva entrega técnica, com exceção de defeitos decorrentes de acidentes, operação, e/ou manutenções impróprias, sempre em conformidade com o termo de garantia fornecido pelo fabricante no anexo I.

Entrega Técnica: Uma vez efetivada a venda e entrega do equipamento, nosso departamento de serviços irá programar a execução da entrega técnica, que é a apresentação formal do equipamento para a área operacional e pessoas envolvidas (técnicos mecânicos, operadores e supervisores), realizada por um instrutor de operação.

Suporte ao Produto e Peças: Estamos capacitados para oferecer assistência técnica completa, em nossas dependências ou no local de operação das máquinas, através do fornecimento de peças de reposição, bem como de técnicos altamente capacitados e equipados, com ferramental e veículos apropriados, de maneira a proporcionar atendimentos ágeis e eficazes.

Detalhes do pagamento:

À combinar

Tipo de Frete: Por conta do cliente (retira na Pesa)

Prazo de entrega:

Tipo de Pedido: DVM

Validade da Proposta: 18/04/2019

Responsável:

Rafael Neves

Paraná Equipamentos S.A.

Fone: | 42 98801-90-74

neves_rafael@pesa.com.br

Rafael A. Neves

Curitiba, 22 de março de 2019



76.527.951/0001-851

PARANÁ EQUIPAMENTOS SIA.

BR 116, Nº 1107 (KM 100)
VILA HAUER - CEP 81690-200

CURITIBA - PR

PROPOSTA COMERCIAL

À
MUNICIPIO DE PORTO UNIAO
CNPJ: 83102541000158
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, Número: 126, Bairro: CENTRO
PORTO UNIAO - SC
CEP: 89400000

SAO JOSE - SC, 13/03/2019
Número da Proposta: 2019000125

Prezados senhores,

0056400
0089046
626

J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, distribuidor da CASE CE, tem o prazer de submeter à sua apreciação, proposta para fornecimento do equipamento abaixo:

Favor autorizar faturamento para:

MUNICIPIO DE PORTO UNIAO
CNPJ: 83102541000158
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, nº 126
Bairro: CENTRO
Cidade: PORTO UNIAO - SC
CEP: 89400000

	Unitário + Opcionais R\$	Qtde	Desconto R\$	Total R\$
--	--------------------------	------	--------------	-----------

Item 001

• NCM: 84295192	215.000,00	1	,00	215.000,00
-----------------	------------	---	-----	------------

- Marca :CASE
- Modelo (0000014): SR175 ROPS/CAB
- Combustível: DIESEL, Potência: 57
- Carregadeira de Rodas, marca CASE, nova, fabricação USA, Modelo SR175 STD, motor ISM N844LT /M3 de 04 cilindros, turboalimentado, diesel, potência líquida de 57 HP. Caçamba de 0,43 m³ uso geral com dentes. Cabine Aberta ROPS/FOPS, joystick, painel de instrumentos. Pneus 10 x 16,5. Carga Operacional 790 Kg. Peso operacional de 2.812 Kg. Demais características conforme especificações do fabricante. Equipamento padrão.



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

Para melhores esclarecimentos e conhecimento sobre este equipamento, sugerimos ler o Folder. Ele é completo em informações importantes para suas avaliações.

Condição de Pagamento

	Valor R\$
A VISTA	215.000,00
VALOR TOTAL R\$:	215.000,00



PROPOSTA COMERCIAL

Condições gerais

● **IMPOSTOS - 12%**

ICMS 12% - CLIENTES ISENTOS DO ICMS, CASO SEJA CONTRIBUINTE, O DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA GERADO, FICA POR CONTA E RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR.

● **PRAZO ENTREGA**

EM ATÉ 60 DIAS APÓS LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

● **CONDIÇÕES ENTREGUA - SÃO JOSÉ**

FRETE FOB - SÃO JOSÉ - SC

● **VALIDADE**

30 DIAS

● **ASSISTÊNCIA TÉCNICA - SANTA CATARINA**

ASSISTÊNCIA TÉCNICA SANTA CATARINA: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ 95.424.321/0013-63 - ATRAVÉS DE SEUS MECÂNICOS REMOTOS, OS QUAIS ESTÃO ALOCADOS EM SÃO JOSÉ, JOINVILLE, ARARANGUÁ, LAGES E CHAPECÓ.

● **FABRICANTE**

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA

● **OBSERVAÇÕES GERAIS**

MAQUINA EQUIPADA COM CABINE ROPS/FOPS FECHADA COM AR CONDICIONADO R\$ 165.000,00

VASSOURA R\$ 25.000,00

CARPINADEIRA R\$ 25.000,00

● **CONDIÇÃO DE FATURAMENTO SANTA CATARINA**

∴ FATURAMENTO FILIAL SANTA CATARINA:

J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

RUA ANTONIO ALFREDO DA SILVA, Nº 1495

BAIRRO FAZENDA SANTO ANTONIO

CEP 88.104500

SÃO JOSÉ - SC

CNPJ: 95.424.321/0013-63

I.E.: 257.228.225

● **GARANTIA**

CONFORME MANUAL DO FABRICANTE - 1 ano, independente do número de horas.



PROPOSTA COMERCIAL

Condições gerais

● DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Caso o equipamento seja financiado, em tudo ou em parte de seu valor, através de instituição financeira, se após 45 (quarenta e cinco) dias do faturamento o valor ainda não tiver sido repassado pelo agente financeiro, correrão por conta do COMPRADOR as despesas financeiras em razão do atraso de repasse, devendo tais custos ser calculados com base no CDL + 0,50%

2 – Caso o valor do equipamento ora solicitado venha a ser pago através de recurso próprio de forma parcelada ou através de financiamento, assim que o bem esteja para a entrega, deverá o COMPRADOR assinar novo contrato, sendo a efetivação deste o requisito essencial para entrega do mesmo.

3 – Em sendo o transporte por conta da COMPRADORA, esta se torna integralmente responsável pelo equipamento a partir do momento em que este lhe é entregue no pátio da VENDEDORA, ocasião em que lhe é transferida legalmente a posse do mesmo. Esta responsabilidade inclui eventuais irregularidade que possam ocorrer no transporte, incluindo-se, mas não se limitando, ao recebimento de multas no trajeto, furtos, roubos, etc., isentando-se totalmente a VENDEDORA de qualquer despesa com relação a tais ocorrências após a entrega do equipamento.

4 – A partir da realização do presente pedido, o COMPRADOR passa a ser titular dos direitos e obrigações estabelecidos no presente documento.

5 – Caso deseje realizar o cancelamento após a assinatura do pedido, INJUSTIFICADAMENTE, o COMPRADOR incidirá no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do equipamento, importância que passará a ser devida a partir do momento da comunicação do cancelamento à VENDEDORA e que deverá ser adimplida em até 10 (dez) dias corridos desta data pelo desistente. Não havendo o pagamento neste prazo, possam incidir sobre este valor juros legais e correção monetária, a ser calculada pelo INPC, incidindo o desistente em mora e estando sujeito ao ajuizamento de medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, sendo, neste caso, responsável pelo pagamento das custas judiciais e honorárias advocatícias.

5.1 – Aplicam-se as penalidades previstas na cláusula 5, também, para os pedidos de equipamentos adquiridos para fins específicos, de difícil comercialização, em caso de cancelamento do pedido.

6 – Caso haja diferença de ICMS, a mesma ocorrerá por conta do COMPRADOR, tendo este responsabilidade por realizar seu pagamento no Estrado de destino, conforme legislação e alíquotas vigentes.

7 - As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que signatários no presente são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

8 – E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

9 - As partes elegem como Foro competente para qualquer ação decorrente deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.



PROPOSTA COMERCIAL

Permanecemos ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

CARLOS ANTONIO DA SILVA NETO
GERENTE DE VENDAS



HERCILIO EDUARDO BUENO DE ALMEIDA
CONSULTOR DE VENDAS

De acordo ____/____/____
Estou ciente das informações.



Assunto Re: Orçamento
De <administracao@portouniao.sc.gov.br>
Para romulo <romulo@mantomac.com.br>
Data 2019-03-20 16:01



boa tarde Romulo.

por gentileza você pode encaminhar o orçamento que estou no aguardo deste para deflagrar processo licitatório.

Att. Ruan Guilherme Wolf

Em 2019-03-18 14:22, romulo escreveu:

Boa Tarde

Pedi para lhe enviar orçamento das Motoniveladoras. As mini a Komatsu não está trazendo para o Brasil, pois são importadas e daí não temos a disposição para venda.

Rômulo Pacher Blumenau Mantomac Komatsu Blumenau

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.

----- Mensagem original -----

De : administracao@portouniao.sc.gov.br
Data: 18/03/2019 14:17 (GMT-03:00)
Para: romulo <romulo@mantomac.com.br>
Assunto: Re: Orçamento

Boa tarde.

Você faz o orçamento assinado e você faz por escrito a negativa em interesse de vender a mini.

Att. ruan Guilherme Wolf.

Em 2019-03-15 16:35, romulo escreveu:

Ok estarei providenciado da motoniveladora, retro e mini infelizmente não vendemos.

Abs obrigado.

Rômulo Pacher Blumenau Mantomac Komatsu Blumenau

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.

----- Mensagem original -----

De : administracao@portouniao.sc.gov.br
Data: 15/03/2019 16:23 (GMT-03:00)
Para: romulo@mantomac.com.br
Assunto: Orçamento

Boa tarde Rômulo.

Solicito orçamento de:

2 motoniveladoras de até 160 hp

3 retroescavadeiras 4x4

1 mini carregadeira com os implementos.

Att. Ruan Guilherme Wolf

Secretario Municipal de Administração







NEW HOLLAND

CONSTRUCTION

Uma marca da CNH

Bob cat 2



SHARK

Curitiba, 15 de março de 2019.

PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO.

A/C de Ruan,

É com muita satisfação que a **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, concessionário **NEW HOLLAND** para os Estados do Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, e São Paulo, vem apresentar-lhes esta proposta comercial para o fornecimento de equipamento da marca **NEW HOLLAND**.

Através desta, queremos apresentar-lhes o descritivo técnico do equipamento e as melhores opções de pagamento. Desde já colocamo-nos à sua inteira disposição, para discutirmos quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários. Entendemos que é nosso dever ajudá-los na escolha do produto e na melhor forma de adquiri-lo.

CLADEMIR FERREIRA DE SOUZA

Gerente Filial

41 3614-4004

41 9 9249-5848


MAURÍCIO MAIA

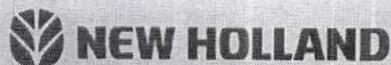
Consultor de Vendas

41 3614 4083

42 9 915 5177

Shark Máquinas Para Construção LTDA
CNPJ: 06.224.121/0006-08
IE: 90324217-57
Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789
Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR
Fone (41) 3614-4040 - Fax: (41) 3614-4029
<http://www.sharkmaquinas.com.br>





CONSTRUCTION

Uma marca da CNH



MINICARREGADEIRA marca **NEW HOLLAND**, modelo **L220 Fechada** e **Joystick**, equipada com:

Motor: ISM/ N844LT, turbinado, com potência líquida de 57HP, 04 cilindros diesel, injeção direta;

Sistema Elétrico Voltagem 12 V e alternador de 40 Ah;

Transmissão: hidrostática, bomba hidráulica de fluxo variável e motores hidráulicos de pistões axiais;

Eixos: Excelente estabilidade pela elevada distância entre eixos (1.128m) e o centro de gravidade rebaixado. Desempenho em terrenos irregulares inigualável. Maiores velocidades de deslocamento (0 -12,1/h);

Sistema hidráulico: bomba hidráulica de engrenagens, com **High Flow**, vazão máxima de 108 l/min., pressão máxima de 207 (bar) e três válvulas de controle;

Braço:

- Exclusivo: Conceito "Super Boom", permite a articulação vertical maior altura de descarga e maior alcance. Com sistema de engate rápido "Pick Up'n Go", que permite troca de implemento com rapidez e eficiência.

Pneus

• Pneumáticos:	_____	_____	12 x 16,5
• Peso Operacional:	_____	_____	2.900 kg
• Carga de Operação:	_____	_____	905Kg
• Força de desagregação:	_____	_____	11.6kN
• Altura de Descarga:	_____	_____	2.402mm
• Alcance de Descarga:	_____	_____	758 mm
• Altura Total:	_____	_____	1.998m

Compartimento do Operador: Cabine Fechada com ar condicionado, Muito Conforto e Segurança;

- Grande espaço;
- Excelente conforto;
- Ampla visibilidade;
- Fácil acesso;
- Assento Anatômico;
- Comando por Joystick, servo assistidos;
- Painel de instrumentos na linha de visão do operador.

(*) Demais especificações, conforme catálogo do fabricante anexo à proposta.

PREÇO UNITARIO: R\$ 195.00,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)

Shark Máquinas Para Construção LTDA
 CNPJ: 06.224.121/0006-08
 IE: 90324217-57
 Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789
 Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR
 Fone (41) 3614-4040 - Fax: (41) 3614-4029
<http://www.sharkmaquinas.com.br>





NEW HOLLAND

CONSTRUCTION

Uma marca da CNH



Faturamento com 12% (doze por cento) de ICMS já incluso.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) À vista pelo valor acima, contra entrega do equipamento;
- b) Outras condições, a combinar.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias uteis, após autorização de faturamento.

VALIDADE DA PROPOSTA: Até 15/04/2019 ou término do estoque.

GARANTIA: O equipamento ofertado é garantido em assistência técnica com mecânicos especialmente treinados na NEW HOLLAND, pelo período de 12 (doze) meses sem limite de horas, a contar da data de entrega técnica, de acordo com o termo de garantia que acompanha o equipamento.

NORMA DE PROCEDIMENTO SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, RELATIVA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM PERÍODO DE GARANTIA.

- a) O Período de Garantia ofertado pelo Fabricante é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data em que for efetuada a Entrega Técnica do Equipamento, sendo esta de inteira responsabilidade do Concessionário, sem qualquer ônus para o Cliente.
- b) As Revisões de Manutenção Periódicas, conforme o Manual deverá ser executadas somente por Concessionário NEW HOLLAND Autorizado. A não observância desta determinação poderá implicar na perda dos direitos à Garantia concedida pelo Fabricante.
- c) Excluindo-se as Revisões de Manutenção, citadas no Manual de Operação e Manutenção do Equipamento, cujos chamados para atendimentos são de inteira responsabilidade do Usuário no sentido de preservar o Termo de Garantia, e devem ser executadas por Concessionário Autorizado, nos demais chamados para atendimento durante o Período de Garantia, não será cobrado do Cliente qualquer valor relativo ao custo de mão de obra especializada aplicada, nem tampouco relativo à reposição de peças, que enquadrem-se nas especificações do Termo de Garantia de Fábrica, entretanto, lhe serão cobradas as despesas de deslocamento do Técnico quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.
- d) Nos chamados relativos a atendimento externo para execução dos serviços de Revisões de Manutenção previstas no Manual, destinadas a preservar o Termo de Garantia de Fábrica, lhe serão cobrados a hora de mão de obra especializada aplicada, à razão de R\$ 240,00 / hora, a cobrar a partir da saída do Técnico na concessionária. No caso de atendimento interno (em nossas instalações) para execução dos mesmos serviços serão cobradas apenas às horas efetivas de trabalho à razão de R\$ 240,00 / hora.

Por ocasião da execução das Revisões de Manutenção, não serão cobradas as peças eventualmente substituídas que se enquadrem dentro do Termo de Garantia de Fábrica para o Equipamento, bem como, a relação de mão de obra aplicada para a substituição das mesmas.

Shark Máquinas Para Construção LTDA
CNPJ: 06.224.121/0006-08
IE: 90324217-57
Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789
Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR
Fone (41) 3614-4040 - Fax: (41) 3614-4029
<http://www.sharkmaquinas.com.br>





NEW HOLLAND

CONSTRUCTION

Uma marca da CNH



SHARK

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Na qualidade de distribuidor exclusivo dos produtos NEW HOLLAND para o estado do Paraná, a SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, possui mecânicos treinados e especializados na Fábrica, para proporcionar uma perfeita Assistência Técnica.

A reposição de peças é proporcionada por um estoque dimensionado para as necessidades de nossa área de atuação.

Atenciosamente;

CLADEMIR FERREIRA DE SOUZA

Gerente Filial

41 3614-4004

41 9 9249-5848

MAURÍCIO MAIA

Consultor de vendas

41 3614-1083

42 9 9156-1177

Shark Máquinas Para Construção LTDA

CNPJ: 06.224.121/0006-08

IE: 90324217-57

Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789

Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR

Fone (41) 3614-4040 - Fax: (41) 3614-4029

<http://www.sharkmaquinas.com.br>





Mafra – SC 09 de maio de 2019.

A

PREFEITURA DE PORTO UNIÃO

Quant.	Especificação Do Objeto	Val. Unit	Val. Total
01	Caminhão rígido, Marca Volvo Modelo Volvo VM 270 6X2R, E.E 3650mm (para caçamba de 10m ³), cabine curta (L2H1) acabamento LX, equipado com ar condicionado original de fábrica, com um tanque de combustível com 345L, com vidros, travas, e retrovisores elétricos, aparelho de som com entrada USB, chave geral na caixa de bateria, Fabricação nacional, Tração 6x2, Ano 2019 / modelo 2020, Zero quilômetro, Motor diesel, 06 cilindros em linha, Potência de 270CV, Sistema de injeção eletrônica de combustível, Direção hidráulica, na cor branca, caixa de câmbio manual com 08 marchas à frente e 1 a ré, freios de serviço a ar ABS, pneus 275/80 radial rodoviários sem câmara, Peso bruto total legal 16.000Kg, Peso Bruto Total Técnico 24.000Kg, Capacidade máxima de tração de 35.000Kg, garantia de 01 ano sem limite de quilometragem.	R\$ 265.000,00	R\$ 265.000,00
VALOR TOTAL:			R\$ 265.000,00

VALIDADE PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 3º TRIMESTRE DE 2019.

Gislaine Alves da Cruz

Gislaine Alves da Cruz

Secretária de Vendas

DICAVE GÄRTNER - DIST. CATARINENSE DE VEÍCULOS LTDA
RUA BEM. ANSELMO REYNALD Nº 1005 FAXINAL
CEP 89.306-500 MAFRA SANTA CATARINA
CNPJ 83.740.456/0001-08
I.E. 256.257.515





Mercedes-Benz

Mallon Concessionária de veículos Ltda.
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

União da Vitória, 09 de Maio de 2019.

À
Nome: PREFEITURA DE PORTO UNIÃO
Cidade / UF: PORTO UNIÃO



PROPOSTA DE VENDA N.º 322019

Um Caminhão novo, marca Mercedes-Benz, modelo **ATEGO 2426/36**, ano/modelo 2019/2019, equipado com motor Mercedes-Benz OM-926 LA, 06 cilindros verticais em linha, turbocooler, com 256 CV, 92 mkgf de torque, movido a óleo diesel, caixa de câmbio com 6 marchas sincronizadas modelo MB G-85, com direção hidráulica e cabine Estendida, top-brake, ar condicionado, vidros elétricos, chassi inteiriço, **Entre-eixo 3.550 mm Específico para Caçamba**. Freios pneumáticos a tambor, ABS (Anti travamento), EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). Pneus 275/80R 22.5. Tanque de Combustível de 210 litros, Tensão nominal de 24v. Peso Bruto Total (legal) de 23.000 kg.

Valor Unitário

RS 285.000,00

De acordo com a proposta, autorizo este faturamento.

Será o mesmo faturado pela, Mallon Concessionária de Veículos Ltda CNPJ: 81.648.115/0004-31
Proposta Valida por 30 dias ou enquanto houver estoque ano/ modelo



81.648.115/0004-31

**Mallon Concessionária de Veículos
Comerciais Ltda.**

**Rod. BR 476 Km 289 - Bairro Ouro Verde
CEP 84600-000 - União da Vitória - PR**

**MALLON CONCESSIONARIA
CNPJ: 81.648.115/0004-31**

Rod. BR 476 Km 289 - Bairro Ouro Verde
União da Vitória - PR
CEP: 84600-000
Tel: [+55] 3521-3140
www.veiculosmallon.com.br

Cascavel, 10 de MAIO de 2019.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – PR.

Proposta de 01 (uma) unidade do veículo marca Volkswagen.

Modelo 24-280 DC - Constellation 6x2 c/ Cabine teto baixo.

MOTOR

- MAN / D08 36-280
- Potência 275 cv
- Cilindros: 6
- Sistema de injeção COMMON RAIL
- Sistema EGR (**não utiliza Arla 32 uréia**)

TRANSMISSÃO

- ZF/ 9S Tipo / Acionamento Manual / a cabo - com 9 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré

DIREÇÃO HIDRÁULICA INTEGRAL

PNEUS

- Radiais 275/80 R22,5

FREIOS

- **Freio Serviço**
 - Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras
 - **Sistema Antitravamento das rodas c/ ABS + EBD**
- **Freio Motor**
 - Freio Motor de descompressão no cabeçote e válvula tipo borboleta MAN Exhaust Valve Brake com acionamento eletropneumático, tecla no painel e comando no acelerador.
 - Entre eixo 5.207mm

PESO EM ORDEM DE MARCHA

- Dianteiro 3.680 Kg
- Traseiro 3.200 Kg
- Total 6.880 Kg

CAPACIDADE TÉCNICA POR EIXO

- Peso Bruto Total (PBT) - Homologado 23.000 Kg
- Capacidade Máxima de Tração - CMT 35.000 kg

CAMINHÕES NOVOS COM:

- Painel com computador de bordo para gerenciamento de mecânica, consumo instantâneo, etc.
- Auto diagnose do sistema de gerenciamento eletrônico
- Espelhos retrovisores elétricos
- Vidros e travas elétricas
- Piloto automático

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão – PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.4	0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel – PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.4	0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava – PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.4	0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu – PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.4	0003-00	IE 90571632-80



- Partida remota no motor (evita entradas na cabine durante as manutenções)
- Grade frontal travada com abertura na parte interna da cabine.
- Cabine com 6 anos de garantia contra corrosão (conforme regras montadora)
- Pára-choques bipartidos (reposição em partes menor custo de reparo e substituição)
- Bloco óptico individual (caso ocorram quebras substituição com menor custo)
- Pára-brisas com sistema de fixação com borrachas (trocas mais rápidas com menores custos)
- Tacógrafo semanal com possibilidade de utilização de três motoristas simultâneos sem troca do disco.
- Banco do Motorista com Suspensão Pneumática
- Com aba protetora do pára-brisa boné
- Coluna de direção com multi regulagens, profundidade e altura
- Com espelho Auxílio para Manobras
- Com Quebra-Sol Lateral do Motorista
- Com Console de Teto
- Com Tela Proteção do Radiador
- Regulagem dos Freios Automática
- **Sistema Antitravamento das rodas c/ ABS + EBD**

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Valor unitário do chassi:

- R\$ 300.500,00 (trezentos mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: À vista

Cor: Branco geadá

Prazo de Entrega: A combinar

Garantia de 01 ano sem limite de quilometragem

Ano/Modelo 2019/2020.

"A presente proposta vincula as partes negociantes pelo período máximo de 30 (trinta) dias sendo que após o referido prazo considerar-se-á cancelada independentemente de notificação"



Jefferson Miguel
Gestor de Vendas - Ônibus

Icavel Veículos LTDA
Uma empresa concessionária MAN Latin America
Celular: +55 (45) 9 9989-4746
jefferson@icavel.com
www.icavel.com / www.man-la.com



Caminhões e Ônibus Sob Medida!



ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão - PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel - PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava - PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu - PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/003-00	IE 90571632-80

ORÇAMENTO 2019

AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO
UNIDADE 0207 - SECRET. TRANSP.OBRAS E SERVS.PÚBLICOS
PROJETO 1016 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
modalidade 4490-173 Aplicações Diretas COD. 80 2.540.000,00
complem 44905240 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
*RECURSO FEDERAL 100%

SOMA 2.540.000,00

Sydol
SOFIA SYDOL CRC 014640/O
SEC.FINANÇAS
29/05/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Minuta

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 0XX/2019
PREGÃO PRESENCIAL 0XX/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
 E-mail: _____
 Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____
 Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa Betha **Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.



União
Minuta
em 18/06/19
03.06.19.
Amador
Pomato
021218 22.364.

Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br sob pena de desclassificação da empresa que não a trouxer!

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.

tel. Mun. de Porto
FLS. 044
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2019

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001 e 012/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 0XX/2019, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MENOR PREÇO** por **LOTE**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às XX:00 horas do dia XX de XXXX de 2019, iniciando-se a sessão pública as XXXX horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a *AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS*, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – se enquadrem como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte;

3.1.4 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

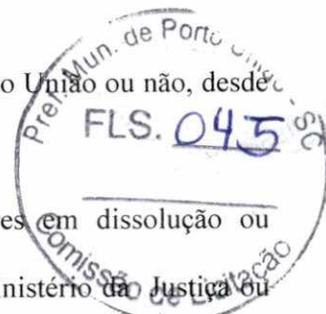
3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.2.5 – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 – CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, com comprovação (CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício) de que o outorgante tem poderes para conceder a Procuração ou credenciamento, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo III do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo o mesmo será desclassificado.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- f) Citar marca/modelo do equipamento cotado;
- g) A licitante deverá comprovar que possui outorga como CONCESSIONÁRIA pelo fabricante, não sendo aceito o título de autorizada somente;
- h) A concessionária deverá comprovar de que está situada a uma distância máxima de 500 KM da contratante (comprovação deverá ser realizada através de mapa indicando a localização);
- i) **O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope n.º 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão.**

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido dentro do exercício.

6.2. Regularidade Fiscal:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

a)
* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

* de que não está suspensa ou impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública – municipal, estadual, federal -;

* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;

* firmando Legitimidade e Autenticidade;

* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços;

b) A licitante deverá comprovar, através de Declaração do Fabricante de que possui estoque regular de peças.

6.4 – Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0**/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTA EDITAL** (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.5. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

OBSERVAÇÃO: Ao final da sessão, por tratar-se de **JULGAMENTO POR LOTE**, poderá ser necessário efetuar o **ARREDONDAMENTO** dos valores em relação as casas decimais, para que conste apenas 02 (duas) casas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

09.01 - O objeto ora licitado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE**, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base na lei 8.666/93;

09.02 – É de total de responsabilidade da proponente a entrega do item já com frete incluso no valor proposto, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto União, em horário de expediente, a combinar, de segunda a sexta feira;

09.03 – A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

09.04 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

09.05 – A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

09.06 - DA ENTREGA TÉCNICA:

- A entrega técnica dos equipamentos será realizada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- Os operadores dos equipamentos deverão receber, no mínimo, 12 (doze) horas de treinamento sobre a operação do equipamento, bem como operação em campo;
- Os mecânicos dos Municípios deverão receber, no mínimo, 08 (oito) horas de treinamento quanto a manutenção dos equipamentos;
- O fornecedor deverá se localizar a no máximo 500 KM da sede do município;

09.07 - DAS REVISÕES:

- Para os lotes 01, 02 e 04 as revisões serão por conta do FORNECEDOR, na sede do município, com exceção dos eventuais insumos que poderão ser utilizados. As revisões deverão ser realizadas periodicamente até o limite de 2.000 (duas) mil horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- Para o lote 03, as revisões serão por conta do FORNECEDOR, na sede do município, com exceção dos eventuais insumos que poderão ser utilizados. As revisões deverão ser realizadas periodicamente, sem limite de quilometragem, no período de GARANTIA.

09.08 - DA GARANTIA:

- A GARANTIA dos equipamentos, deverá ser, de no mínimo 12 (doze) meses, por conta do FORNECEDOR, na sede do município. Se houver necessidade de deslocamento, este será sem custo ao Município, ou seja, por conta do FORNECEDOR. Os atendimentos deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- c) O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Transp. Obras e Servs. Públicos
Projeto 1016 – Aquisição Equipamentos Rodoviários
Modalidade 4490-173 – Aplicações Diretas
Cód. 80

Complemento 44905240 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários



13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, *CONFORME A NECESSIDADE* e solicitação da Secretaria responsável.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

18.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.4. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.8. Fica a licitante ciente de que se não for possível realizar a leitura do Cd ou Pen drive, sua proposta de preços será desclassificada.

18.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

18.10. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.11 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), xx de ***** de 2019.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0XX/2019

PREGÃO N.º 0XX/2019

ANEXO “I”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Fica fixado o preço máximo **POR LOTE** para o presente certame conforme segue:

LOTE 01 - 03 unidades de Retroescavadeira Hidráulica nova zero km, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 705.000,00 (Setecentos e cinco mil reais); equipadas com: tração 4x4, combustível Diesel, potência do motor de 85 a 91 HP, 04 cilindros, turboalimentamento, da mesma marca do equipamento/fabricante, freio de estacionamento com acionamento elétrico no painel, transmissão Power Shuttle, 4 velocidades à frente e 4 à ré, com bloqueio de diferencial, freios à disco lubrificados em banho de óleo, bomba hidráulica com vazão de 108 l/m a 149 l/m, pneus dianteiros 12x16,5 a 12x18, pneus traseiros 16,9x24 (borrachudos), tanque de combustível com capacidade para no mínimo 150 l, cabine fechada com ar condicionado, caçamba da carregadeira frontal com capacidade de 0,88m³ a 0,96m³, retroescavadeira caçamba com largura de 30”, capacidade de 0,24 m3 e gancho, peso operacional total da máquina de 6.900 kg a 7.758kg.

LOTE 02 - 02 unidades de Motoniveladora nova zero km, no valor de 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais), equipadas com: Motor diesel, 06 cilindros, potência de 140 a 160 HP da mesma marca do equipamento/fabricante, no mínimo 06 marchas à frente e 03 à ré, lâmina com largura de 3.658 mm a 3.710 mm, escarificador traseiro de 05 a 08 dentes, cabine fechada com ar condicionado, pneus 14x24, peso operacional em torno de 1.500 kg.

LOTE 03 - 02 unidades de Caminhão Basculante novo zero km, cor branca, no valor R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), com as seguintes especificações: E.E 3650 mm (para caçamba de 10 m³), cabine curta, equipado com ar condicionado original de fábrica, com tanque de combustível de no mínimo 345 l, com vidros, travas e retrovisores elétricos, aparelho de som com entrada USB, chave geral na caixa de bateria, **FABRICAÇÃO NACIONAL**, tração 6x2, Ano 2019/Modelo 2020, zero quilômetro, motor a diesel, 06 cilindros em linha, Potência de no mínimo 270 CV, sistema de injeção eletrônica de combustível, direção hidráulica, caixa de câmbio manual com 08 marchas à frente e 01 a ré, freios de serviço a ar ABS, pneus 275/80 (borrachudo) radial rodoviários sem câmara, peso bruto total legal 16.000 kg, peso bruto total técnico 24.000 kg, capacidade máxima de tração de 35.000 kg, garantia de 01 (um) ano sem limite de quilometragem.

Pref. Mun. de P
FLS.
054
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LOTE 04 - 01 unidade de Minicarregadeira de Rodas nova zero km, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), deverá vir equipada: com **Vassoura** no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e **Carpinadeira** no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo o valor total da máquina mais acessórios de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), com as seguintes especificações: combustível Diesel, potência 57HP, 04 cilindros, caçamba de 0,43” uso geral com dentes, cabine fechada com ar condicionado, Pneus 10x16,5 a 12x16,5, carga de operação de 700 a 920 kg, peso operacional de 2700 a 2900 kg.

JUSTIFICATIVA: A aquisição tem por objetivo a substituição de maquinário utilizado para manutenção das vias do município, uma vez que existem equipamentos que ultrapassam os 30 anos de uso. São equipamentos que os custos de manutenção estão se tornando inviável sua operação, ou não atendem todas as necessidades operacionais do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____.

Nome do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone / fax / e mail	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0**/2019**, acatando todas as estipulações consignadas:

LOTE 01 (descrição)..... valor unit.

Assim por diante

Valor Total: R\$

.....

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos “Suspensos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.



(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa _____.

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/2019 modalidade Pregão Presencial 0**/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de *****
.....que serão fornecidos conforme a requisição *****.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 0**/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____) conforme abaixo discriminado:

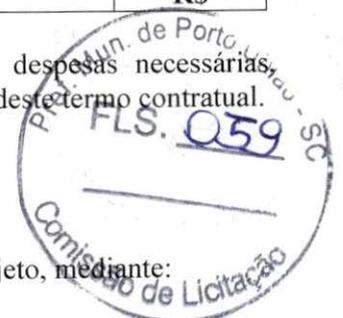
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
c) O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto ora licitado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE**, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base na lei 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de total de responsabilidade da proponente a entrega do item já com frete incluso no valor proposto, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto União, em horário de expediente, a combinar, de segunda a sexta feira;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

PARÁGRAFO QUINTO – A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

PARÁGRAFO SEXTO - DA ENTREGA TÉCNICA:

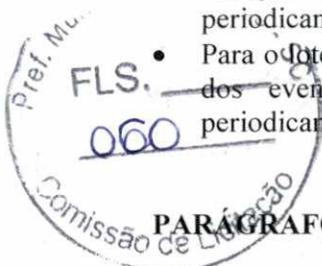
- A entrega técnica dos equipamentos será realizada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- Os operadores dos equipamentos deverão receber, no mínimo, 12 (doze) horas de treinamento sobre a operação do equipamento, bem como operação em campo;
- Os mecânicos dos Municípios deverão receber, no mínimo, 08 (oito) horas de treinamento quanto a manutenção dos equipamentos;
- O fornecedor deverá se localizar a no máximo 500 KM da sede do município;

PARÁGRAFO SÉTIMO - DAS REVISÕES:

- Para os lotes 01, 02 e 04 as revisões serão por conta do FORNECEDOR, na sede do município, com exceção dos eventuais insumos que poderão ser utilizados. As revisões deverão ser realizadas periodicamente até o limite de 2.000 (duas) mil horas.
- Para o lote 03, as revisões serão por conta do FORNECEDOR, na sede do município, com exceção dos eventuais insumos que poderão ser utilizados. As revisões deverão ser realizadas periodicamente, sem limite de quilometragem, no período de GARANTIA.

PARÁGRAFO OITAVO - DA GARANTIA:

- A GARANTIA dos equipamentos, deverá ser, de no mínimo 12 (doze) meses, por conta do FORNECEDOR, na sede do município. Se houver necessidade de deslocamento, este será sem custo ao Município, ou seja, por conta do FORNECEDOR. Os atendimentos deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

→

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

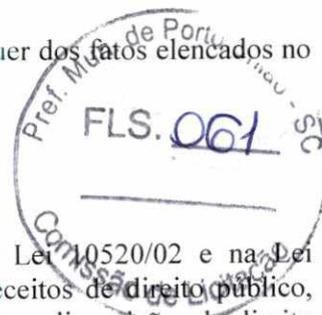
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com base na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

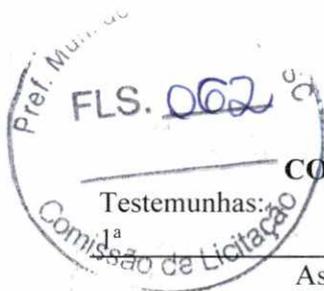
Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 2019.



CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

Assinatura e CPF

2ª

Assinatura e CPF

AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Ref.: Processo Licitatório 096/2019.
Pregão Presencial 069/2019.

Objeto: *AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.*

Valor total: R\$ 2.540.000,00 (dois milhões quinhentos e quarenta mil reais).

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.o:

*Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Transp. Obras e Servs. Públicos
Projeto 1016 – Aquisição Equipamentos Rodoviários
Modalidade 4490-173 – Aplicações Diretas
Cód. 80*

Complemento 44905240 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

Assim diante de tal situação, encontra-se em condições de seguir seu tramite normal.
É o parecer.

Porto União, 04 de junho de 2019.

Sydol
SOFIA SYDOL
SEC. DE FINANÇAS
CRC/SC 14640/O-8



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC

Ilmo. Sr. Orlando José Schmidt

DD. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto União (Portaria n.º 001/2019).
Porto União – SC

Ref.: Processo Licitatório n.º 096/2019.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 069/2019.

PARECER JURÍDICO N.º 030/2019 (Atendimento à Lei n.º 8.666/93)

Submetido à apreciação desta Assessoria Jurídica, nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Presencial, com adjudicação adotando o critério de menor preço, tendo por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos, conforme descrição constante do Termo de Referência anexo ao edital.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 323/2006.

Há previsão também acerca dos privilégios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Capítulo V.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (pregão), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, nos seguintes veículos de comunicação impressa e eletrônica:

- a) Diário Oficial da União (quando a contratação for financiada total ou parcialmente com recursos federais);
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- d) Jornal de publicações oficiais do Município;
- e) Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM;
- f) Sítio Oficial do Município na Rede Mundial de Computadores;
- g) Mural Público.

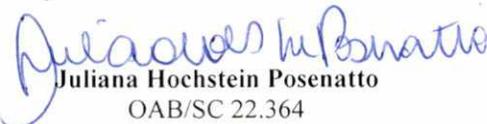
Oportuno ainda ressaltar que deverá ser observado o prazo de, no mínimo, **08 dias úteis** entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso V, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valor do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

É o parecer, s.m.j.

Porto União, 04 de junho de 2019.


Juliana Hochstein Posenatto
OAB/SC 22.364





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 096/2019
PREGÃO PRESENCIAL 069/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____
E-mail: _____
Telefone: _____ **Fax:** _____ **Celular:** _____
Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br sob pena de desclassificação da empresa que não a trouxer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001 e 012/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 096/2019, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MENOR PREÇO** por **LOTE**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 09:00 horas do dia 18 de junho de 2019, iniciando-se a sessão pública às 09:15 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a *AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS*, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – se enquadrem como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte;

3.1.4 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.2.5 – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

4.2. CREDENCIAMENTO

068 4.2.1 – CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no *Anexo II* do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, com comprovação (CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício) de que o outorgante tem poderes para conceder a Procuração ou credenciamento, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo III do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo o mesmo será desclassificado.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- f) Citar marca/modelo do equipamento cotado;
- g) A licitante deverá comprovar que possui outorga como CONCESSIONÁRIA pelo fabricante, não sendo aceito o título de autorizada somente;
- h) A concessionária deverá comprovar de que está situada a uma distância máxima de 500 KM da contratante (comprovação deverá ser realizada através de mapa indicando a localização);
- i) **O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope n.º 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão.**

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido dentro do exercício.

6.2. Regularidade Fiscal:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

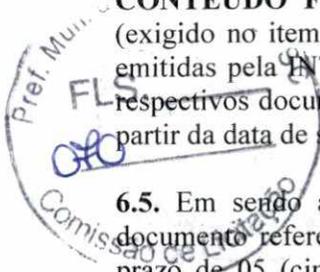
6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

- a)
 - * de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
 - * de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
 - * de que não está suspensa ou impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública – municipal, estadual, federal -;
 - * de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;
 - * firmando Legitimidade e Autenticidade;
 - * Declaração de Entrega/Prestação de Serviços;
- b) A licitante deverá comprovar, através de Declaração do Fabricante, de que possui estoque regular de peças.

6.4 – Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 096/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTES EDITAL** (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.5. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

OBSERVAÇÃO: Ao final da sessão, por tratar-se de **JULGAMENTO POR LOTE**, poderá ser necessário efetuar o **ARREDONDAMENTO** dos valores em relação as casas decimais, para que conste apenas 02 (duas) casas.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

09.01 - O objeto ora licitado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE**, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base na lei 8.666/93;

09.02 – É de total de responsabilidade da proponente a entrega do item já com frete incluso no valor proposto, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto União, em horário de expediente, a combinar, de segunda a sexta feira;

09.03 – A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

09.04 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

09.05 – A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

09.06 - DA ENTREGA TÉCNICA:

- A entrega técnica dos equipamentos será realizada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- Os operadores dos equipamentos deverão receber, no mínimo, 12 (doze) horas de treinamento sobre a operação do equipamento, bem como operação em campo;
- Os mecânicos dos Municípios deverão receber, no mínimo, 08 (oito) horas de treinamento quanto a manutenção dos equipamentos;
- O fornecedor deverá se localizar a no máximo 500 KM da sede do município;

09.07 - DAS REVISÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- Para os lotes 01, 02 e 04 as revisões serão por conta do FORNECEDOR, na sede do município, com exceção dos eventuais insumos que poderão ser utilizados. As revisões deverão ser realizadas periodicamente até o limite de 2.000 (duas) mil horas.
- Para o lote 03, as revisões serão por conta do FORNECEDOR, na sede do município, com exceção dos eventuais insumos que poderão ser utilizados. As revisões deverão ser realizadas periodicamente, sem limite de quilometragem, no período de GARANTIA.

09.08 - DA GARANTIA:

- A GARANTIA dos equipamentos, deverá ser, de no mínimo 12 (doze) meses, por conta do FORNECEDOR, na sede do município. Se houver necessidade de deslocamento, este será sem custo ao Município, ou seja, por conta do FORNECEDOR. Os atendimentos deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- c) O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Transp. Obras e Servs. Públicos
Projeto 1016 – Aquisição Equipamentos Rodoviários
Modalidade 4490-173 – Aplicações Diretas
Cód. 80

Complemento 44905240 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários



13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportuniao@yahoo.com.br / licitacao@portuniao.sc.gov.br

14. ADJUDICAÇÃO

Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, *CONFORME A NECESSIDADE* e solicitação da Secretaria responsável.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

18.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.4. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.8. Fica a licitante ciente de que se não for possível realizar a leitura do Cd ou Pen drive, sua proposta de preços será desclassificada.

18.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

18.10. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.11 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), 04 de junho de 2019.


Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2019

PREGÃO Nº 069/2019

ANEXO “I”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Fica fixado o preço máximo **POR LOTE** para o presente certame conforme segue:

LOTE 01 - 03 unidades de Retroscavadeira Hidráulica nova zero km, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 705.000,00 (Setecentos e cinco mil reais); equipadas com: tração 4x4, combustível Diesel, potência do motor de 85 a 91 HP, 04 cilindros, turboalimentamento, da mesma marca do equipamento/fabricante, freio de estacionamento com acionamento elétrico no painel, transmissão Power Shuttle, 4 velocidades à frente e 4 à ré, com bloqueio de diferencial, freios à disco lubrificadas em banho de óleo, bomba hidráulica com vazão de 108 l/m a 149 l/m, pneus dianteiros 12x16,5 a 12x18, pneus traseiros 16,9x24 (borrachudos), tanque de combustível com capacidade para no mínimo 150 l, cabine fechada com ar condicionado, caçamba da carregadeira frontal com capacidade de 0,88m³ a 0,96m³, retroscavadeira caçamba com largura de 30”, capacidade de 0,24 m³ e gancho, peso operacional total da máquina de 6.900 kg a 7.758kg.

LOTE 02 - 02 unidades de Motoniveladora nova zero km, no valor de 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais), equipadas com: Motor diesel, 06 cilindros, potência de 140 a 160 HP da mesma marca do equipamento/fabricante, no mínimo 06 marchas à frente e 03 à ré, lâmina com largura de 3.658 mm a 3.710 mm, escarificador traseiro de 05 a 08 dentes, cabine fechada com ar condicionado, pneus 14x24, peso operacional em torno de 1.500 kg.

LOTE 03 - 02 unidades de Caminhão Basculante novo zero km, cor branca, no valor R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), com as seguintes especificações: E.E 3650 mm (para caçamba de 10 m³), cabine curta, equipado com ar condicionado original de fábrica, com tanque de combustível de no mínimo 345 l, com vidros, travas e retrovisores elétricos, aparelho de som com entrada USB, chave geral na caixa de bateria, **FABRICAÇÃO NACIONAL**, tração 6x2, Ano 2019/Modelo 2020, zero quilômetro, motor a diesel, 06 cilindros em linha, Potência de no mínimo 270 CV, sistema de injeção eletrônica de combustível, direção hidráulica, caixa de câmbio manual com 08 marchas à frente e 01 a ré, freios de serviço a ar ABS, pneus 275/80 (borrachudo) radial rodoviários sem câmara, peso bruto total legal 16.000 kg, peso bruto total técnico 24.000 kg, capacidade máxima de tração de 35.000 kg, garantia de 01 (um) ano sem limite de quilometragem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LOTE 04 - 01 unidade de Minicarregadeira de Rodas nova zero km, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), deverá vir equipada: com **Vassoura** no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e **Carpinadeira** no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo o valor total da máquina mais acessórios de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), com as seguintes especificações: combustível Diesel, potência 57HP, 04 cilindros, caçamba de 0,43” uso geral com dentes, cabine fechada com ar condicionado, Pneus 10x16,5 a 12x16,5, carga de operação de 700 a 920 kg, peso operacional de 2700 a 2900 kg.

JUSTIFICATIVA: A aquisição tem por objetivo a substituição de maquinário utilizado para manutenção das vias do município, uma vez que existem equipamentos que ultrapassam os 30 anos de uso. São equipamentos que os custos de manutenção estão se tornando inviável sua operação, ou não atendem todas as necessidades operacionais do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____.

Nome do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0**/2019**, acatando todas as estipulações consignadas:

LOTE 01 (descrição)..... valor unit.

Assim por diante

Valor Total: RS

.....

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA: _____

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos “Suspensos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.



(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa _____.

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/2019 modalidade Pregão Presencial 0**/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de *****
.....que serão fornecidos conforme a requisição *****.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 0**/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____) conforme abaixo discriminado:

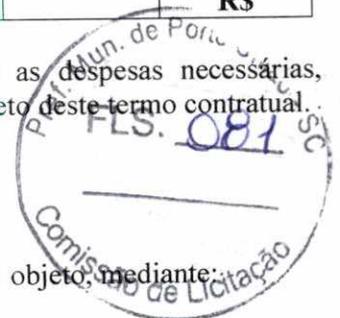
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
c) O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto ora licitado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE**, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base na lei 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de total de responsabilidade da proponente a entrega do item já com frete incluso no valor proposto, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto União, em horário de expediente, a combinar, de segunda a sexta feira;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

PARÁGRAFO QUINTO – A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

PARÁGRAFO SEXTO - DA ENTREGA TÉCNICA:

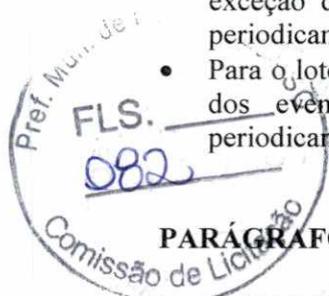
- A entrega técnica dos equipamentos será realizada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- Os operadores dos equipamentos deverão receber, no mínimo, 12 (doze) horas de treinamento sobre a operação do equipamento, bem como operação em campo;
- Os mecânicos dos Municípios deverão receber, no mínimo, 08 (oito) horas de treinamento quanto a manutenção dos equipamentos;
- O fornecedor deverá se localizar a no máximo 500 KM da sede do município;

PARÁGRAFO SÉTIMO - DAS REVISÕES:

- Para os lotes 01, 02 e 04 as revisões serão por conta do FORNECEDOR, na sede do município, com exceção dos eventuais insumos que poderão ser utilizados. As revisões deverão ser realizadas periodicamente até o limite de 2.000 (duas) mil horas.
- Para o lote 03, as revisões serão por conta do FORNECEDOR, na sede do município, com exceção dos eventuais insumos que poderão ser utilizados. As revisões deverão ser realizadas periodicamente, sem limite de quilometragem, no período de GARANTIA.

PARÁGRAFO OITAVO - DA GARANTIA:

- A GARANTIA dos equipamentos, deverá ser, de no mínimo 12 (doze) meses, por conta do FORNECEDOR, na sede do município. Se houver necessidade de deslocamento, este será sem custo ao Município, ou seja, por conta do FORNECEDOR. Os atendimentos deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:
→

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

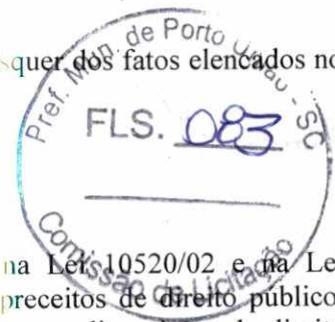
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com base na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

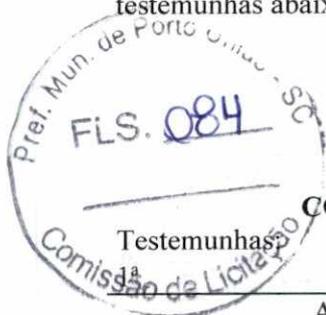
Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 2019.



CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

2ª

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Porto União

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 069/2019

Publicação Nº 2044550

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 096/2019

Extrato de Edital de Pregão Presencial 069/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para aquisição de máquinas e equipamentos. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 18 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 04 de junho de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 062/2019 - ALTERADO

Publicação Nº 2044554

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 087/2019

Retificação de Edital de Pregão Presencial 062/2019 - ALTERADO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 18 de junho de 2019 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 04 de junho de 2019.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº250/2019

Publicação Nº 2045147

RESOLUÇÃO Nº 250/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre o cancelamento da 17ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal e nova data e horário para sua realização".

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno da Câmara, especialmente em seu Art. 39, Inciso XXV, letra "c" combinado com o Art. 114,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada a 17ª Sessão Ordinária, que seria realizada no dia 04 de junho de 2019, em virtude do falecimento do Servidor Paulo Cezar da Silva Borges, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, ocorrido na data de 04 de junho de 2019.

Parágrafo único: Fica determinado que a 17ª Sessão Ordinária será realizada no 06 de junho de 2019, às 10h00min.

Art. 2º As demais sessões permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC

Porto União, 04 de junho de 2019.

Carlos Roderlei Pinto

Presidente

Sandro Luciano Calikoski

Vice-Presidente

Luiz Alberto Pasqualin

1º Secretário

Paulo Kovalski

2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-000 União da Vitória - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2019 - PROCESSO N.º 97/2019
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo D (zero) Km, tipo "micro-ônibus", adaptado para portadores de necessidades especiais, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com parte dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, de acordo com o ANEXO 01 - Termo de Referência (CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS). FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 25/06/2019. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 25/06/2019 a partir das 08h30min. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25/06/2019 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 252.125,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil cento e vinte e cinco reais). Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4.º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax). E-MAIL: licitacao@unioadavitoria.pr.gov.br. SITE: www.unioadavitoria.pr.gov.br - links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA". LOCAL: http://www.bbmmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), União da Vitória, PR, 04 de junho de 2019.

Hilton Santin Roveda - Prefeito

O Presidente do Sindicato dos Contabilistas de União da Vitória, Sr. Nelinho Kukla, no uso de suas atribuições legais torna público e convoca todos os Profissionais da Classe Contábil, a comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 18 de Junho de 2019, às 17:00 hs, na Rua Dom Pedro II, 303 1º andar - Centro - União da Vitória/PR, para deliberar acerca dos procedimentos e formalidades para a Convenção Coletiva do Trabalho 2019/2020.

Anuncie suas
Atas e Editais
aqui no JOGOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr
CEP:84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 138/2019
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2019
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATO: Laboratório de Análises Clínicas Dr. Willy Carlos Jung Ltda
OBJETO: Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação do Laboratório de Análises Clínicas Dr. Willy Carlos Jung Ltda, credenciado e habilitado no chamamento público nº 003/2019, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas unidades básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) PRAZO DE CONTRATO: 12 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25

CONTRATANTE Município de Cruz Machado
CONTRATADO Laboratório de Análises Clínicas Dr. Willy Carlos Jung Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2019
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 96/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para copa, cozinha, cama, mesa e banho destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação EXCLUSIVA para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 21.283,42 (Vinte um mil duzentos e oitenta e três reais e quatrocentos e dois centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 25/06/2019.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 25/06/2019 a partir das 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25/06/2019 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4.º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262. e-mail: licitacao@unioadavitoria.pr.gov.br
site: www.unioadavitoria.pr.gov.br - links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
União da Vitória - PR, 04 de junho de 2019.

Hilton Santin Roveda
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 087/2019
Retificação de Edital de Pregão Presencial 062/2019 - ALTERADO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 18 de junho de 2019 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 04 de junho de 2019.

Elsu Mibach - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 096/2019
Extrato de Edital de Pregão Presencial 069/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para aquisição de máquinas e equipamentos. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 18 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 04 de junho de 2019.

Elsu Mibach - Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº251 CEP 84620-000 - Cruz Machado Pr.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2019
PROCESSO N.º 115/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 251/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para o fornecimento de peças para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Obras e Oficina Municipal, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 19 (Dezenove) de Junho de 2019, às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.pmmc.pr.gov.br/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmmc.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados quando confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones(42) 3554-1222 ramal 243. Cruz Machado, 03 de Junho de 2019

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº251 CEP 84620-000 - Cruz Machado Pr.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2019
PROCESSO N.º 114/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Cruz Machado toma público, que encontra-se aberta, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para o fornecimento de peças e acessórios originais (PO) peças e acessórios genuínos (PG) destinados a reparos nos veículos de linha leve, veículos pesados (caminhões e ônibus) e veículos utilitários pertencentes à frota municipal, através de orçamentação eletrônica pelo sistema AUDATEX, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 18 (Dezoito) de Junho de 2019, às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, sito à Av. Vitória, 251/1º andar, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.pmmc.pr.gov.br/ no Setor de Licitações. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail - licitacao@pmmc.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243. Cruz Machado, 03 de Junho de 2019.

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 26/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

À vista dos elementos constantes no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitação, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 138/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação do Laboratório de Análises Clínicas Dr. Willy Carlos Jung Ltda, credenciado e habilitado no chamamento público nº 003/2019, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses. Favorecido: Laboratório de Análises Clínicas Dr. Willy Carlos Jung Ltda, CNPJ nº 83.145.771/0005-28

Valor Total R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)
Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 26/2019.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 04 de Junho de 2019
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 Cruz Machado-PR

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO 108/2019 LICITAÇÃO 42/2019

O Município de Cruz Machado, através do Departamento de Compras e Licitações torna público a Retificação da Licitação de Pregão Eletrônico, em conformidade com os termos do Processo Licitatório nº 42/2019, nos seguintes pontos:

1. Incluir os subitens 5.1.4 - 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.7.1 e 5.1.8 no item 5.1 DA PROPOSTA DE PREÇO, conforme segue:

5.1.4. Os lubrificantes deverão estar devidamente em acordo com a Portaria ANP nº 129 de 30/07/99 e devidamente registrados na ANP, conforme prevê a resolução ANP nº 010 de 03/03/2019.

5.1.5. Os lubrificantes ofertados deverão estar de acordo com os padrões exigências do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

5.1.6. A marca ofertada não poderá constar restrições no último boletim de qualidade da ANP - Agência Nacional de Petróleo, podendo a pregoeira diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se o produto ofertado consta ou não na lista de produtos não conforme com relação à qualidade.

5.1.7. Para cada item de lubrificante constante a proposta deverá ser anexado juntamente a Proposta de Preços a respectiva ficha ou boletim técnico demonstrando que a mesma ofertada trata-se de marca recomendada / aprovada / homologada por no mínimo uma montadora de veículos.

5.1.7.1. A ficha ou boletim técnico constante do item anterior poderá ser substituído por documento oficial emitido pela montadora de veículos atestando que a marca ofertada para o item trata-se de marca recomendada / aprovada / homologada pela montadora.

5.1.8. Os produtos apresentados deverão ser de 1ª linha não sendo admitidos óleos lubrificantes re-refinados / recondicionados.

Altera-se a data de abertura da licitação para o dia 17/06/2019 às 14:00 horas.

Cruz Machado, 03 de Junho de 2019.

Verá Maria Berzyak Krawczyk
Prefeitura

Horóscopo

Previsão para hoje

Áries: Parcerias poderão ser úteis no seu emprego. A saúde estará boa e, se por acaso tiver algum incômodo, espere uma rápida recuperação. Cor: prata.

Touro: Os astros favorecem atividades em equipe. Terá sorte se lida com assuntos ligados a maternidade, casa e alimentos. Se já tiver um par, é a pessoa certa em sua vida. Cor: lilás.

Gêmeos: O trabalho vai fluir bem. Sua mente estará aberta para resolver problemas rotineiros da melhor forma. Procure economizar! Se estiver só e aparecer alguém, invista. Cor: preto.

Câncer: Está em suas mãos definir os rumos da sua vida profissional. Para começar, evite o confronto com superiores. Livre-se de emoções negativas. Cor: prata.

Leão: Ventos de mudança vão soprar na sua carreira: saia da sua zona de conforto e aposte na sua criatividade! Reuniões gostosas em família poderão renovar seu astral. Cor: verde.

Virgem: O dia será de correria. Sua sensibilidade estará à flor da pele e vai ter vontade de ajudar os outros. Na paquera, nada de ficar sofrendo. Cor: marrom.

Libra: Guarde segredo sobre seus planos profissionais enquanto não chega a hora de concretizá-los. Saúde em alta. Melhor é evitar discussões sobre assuntos familiares. Cor: roxo.

Escorpião: Há possibilidade de receber um convite para trabalhar em algo que vai exigir sua energia mental. O romance vai passar por mudanças: use isso a seu favor. Cor: cinza.

Sagitário: Dia excelente para quem trabalha na área de cuidados com o corpo, relações humanas ou com animais. Deixar a casa mais aconchegante vai lhe dar prazer. Cor: amarelo.

Capricórnio: No trabalho, você vai sentir prazer no que faz. Mas fuja de fofocas e rodinhas. Bom dia para começar curso, ler, escrever e se informar. Alerta de tensão. Cor: rosa.

Aquário: Se necessário, assuma a liderança no seu emprego. Boas notícias nas finanças: vai entrar um dinheiro extra ou você terá vantagem ao realizar uma compra. Cor: roxo.

Peixes: Será difícil, mas mantenha o foco nas tarefas profissionais. Use sua intuição e sua criatividade para ajudar os mais necessitados. Abra o jogo! Cor: marrom.

Previsão do tempo Fonte: Wale

Mínima: 6° | Máxima: 19°
Manhã: Sol com algumas Nuvens
Tarde: Sol com algumas Nuvens
Noite: Algumas Nuvens

Novelas

ÓRFÃOS DA TERRA
Laila se desespera ao saber do sumiço de Raduan. Dalila/Basma se incomoda com o sofrimento de Jamil e indica um possível paradeiro de Raduan. Valéria garante que convencerá Norberto a aceitar seus termos para o casamento. Bóris inventa uma desculpa quando Sara o flagra com sua agenda na mão. Ali estranha quando Mamede e Latifa decidem aceitar seu casamento com Sara. Bruno encantar Norberto em sua casa. Paul questiona Dalila sobre seus sentimentos por Jamil.

VERÃO 90
Manu e Kika não aceitam a imposição de Mercedes de permanecer no programa sem João. Mercedes comunica que o No Fusca com Manu será tirado do ar. Jerônimo planeja convencer Dalhara a investir na carreira internacional para o caminho ficar livre para Vanessa. João conversa com Lidiane. Candê e solta Quintão aceita participar de um concurso de dança com Lidiane. Manu diz a João que vai gravista-lo em seu último programa na PopTV. Gêrton fica apreensivo ao encontrar Jerônimo no hotel de Vanessa.

A DONA DO PEDAÇO
Márcia e Amadeu se amam. Virginia estranha sua conexão com Fabiana. Virginia exige que Otávio se afaste de Edlene. Fabiana vai para casa com Virginia. Edlene questiona Cosme sobre Otávio. Josiane se preocupa com Amadeu e avisa que irá morar com Maria. Marlene se junta para Antero. Josiane conta para Régis sobre Amadeu. Edlene questiona Otávio sobre um filho. Gilda revela a Amadeu sobre seu estado de saúde.

Nível do Ingaçu
5,68
16 horas de ontem

PUBLICAÇÃO LEGAL DIÁRIO CATARINENSE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - CMV REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 02/2019 - CMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 19 de junho de 2019, no Departamento de licitações da Prefeitura, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:00 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.camaravideira.sc.gov.br ou na Câmara Municipal de Vereadores, na Avenida Manoel Roque, nº 99, Videira/SC, no horário das 13:00 às 19:00h. 6. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-0500.

Videira/SC, 31 de maio de 2019.
NEDIO MARTINS - Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Por Lote.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para construção da sede de apoio e cercamento do campo do Bairro São Luiz e do Bairro Andreatta, sob Matrícula n.º 34.950 e 26.741, do município de São Miguel do Oeste - SC, de acordo com Memorial Descritivo Orçamentário, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.

Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 26 de junho de 2019. Abertura: às 09h00 do mesmo dia. Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Todas as informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcellino Dias, nº 1120, fone (0x49) 3631-2000 e o edital na íntegra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 04 de junho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2019/PMJ / EDITAL TP Nº 05/2019/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a ALTERAÇÃO Efetuada no Edital TP Nº 05/2019/PMJ, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação de 06 (seis) ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC, conforme segue: Fica alterada a planilha orçamentária, de que trata o anexo I do edital, referente ao item 02 do edital; O valor máximo para o item 02 do edital, constante no Anexo II e no item 14.2 passa a ser de R\$ 548.689,15. O valor total máximo estimado para as contratações, previsto no item 14.2 do edital, passa a ser de R\$ 1.018.597,26. O prazo para entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação (01), e a Proposta de Preço (02) passa a ser até às 16h30min do dia 21 de junho de 2019. O horário de abertura e processamento passa a ser no dia 21 de junho de 2019, às 17 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações; As demais disposições permanecem inalteradas. O edital alterado, na íntegra, encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378, telefone 0xx49 3527-8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, pelo site www.joacaba.sc.gov.br ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br, a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 04 de junho de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -
VILSON SARTORI - Secretário

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019/PMJ CONCORRÊNCIA Nº 02/2019/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a contratação eventual e futura de empresa especializada para a execução de passeios públicos em concreto armado nas vias trais do Município de Joaçaba, SC. Tipo: Empregada por preço unitário. Forma de pagamento: Menor preço global. Data da abertura: Dia 09/07/2019, a partir das 15h, na Prefeitura Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até às 14h30min, do dia 09/07/2019 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 04 de junho de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA - VILSON SARTORI - Secretário

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITAJAÍ RUA ALBERTO WERNER (47) 3541-6000

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019/FMS PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES OU EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES NA ÁREA DA SAÚDE

O Município de Itajaí-SC TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, mediante o presente Chamamento Público, habilitará ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES NA ÁREA DA SAÚDE, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE, sob gestão do Município de Itajaí.

Este Edital, os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários, estarão disponíveis, a partir desta publicação até 31/12/2019, de segunda a sexta-feira, junto à Secretaria Municipal de Governo, localizada à Rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária, CEP 88.304-053 Itajaí, bem como no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br. link Licitações.

A documentação solicitada deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Governo, localizado junto à Rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária, CEP 88.304-053 Itajaí, até às 19h00min do dia 31 de dezembro de 2019.

Itajaí-SC, 03 de junho de 2019.
SANDRA REGINA BATISTA AVILA
Secretária Municipal de Saúde

COMUNICADO DE EXTRAVIO

A empresa SÃO FRANCISCO RESTAURANTE LTDA, inscrita CNPJ nº 18.072.88/0001-92 e Inscrição Estadual nº 25.701.923-5, estabelecida na Travessa Sergipe, nº 10, Sala A, Centro, Joinville/SC, através de seu sócio GUANGYUN WU, vem informando a perda de uma impressora ECF BEMATECH - MP-4000 TH FI - 01.00.02 Número de Fabricação BE091410100011230717 e uma impressora ECF EPSON - TM-T81 FBIII - 01.00.02 Número de Fabricação EP08131000000043019, conforme Boletim de Ocorrência nº 028276-2019-BO-00610.2019.001381.2, e não se responsabiliza por ato de terceiros.

PREFEITURA DE BRUSQUE PREGÃO Nº 053/2019 Processo Licitatório nº 074/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, nº 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 26/06/2019, às 16h30min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.tende.net 05/06/2019

ROGERIO DOS SANTOS
IBPLAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 087/2019 Retificação de Edital de Pregão Presencial 062/2019 - ALTERADO

O Município Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alteração no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 18 de junho de 2019 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacaoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 04 de junho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 096/2019 Extrato de Edital de Pregão Presencial 069/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para aquisição de máquinas e equipamentos. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 18 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacaoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 04 de junho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE VIDEIRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019 - PMV LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, ME E EPP

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 60/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA (GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA E PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTÓCOLO DOS ENVELOPES: até às 08:00h do dia 18/06/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia, às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3568-9026/3568-9034. Videira/SC, 04 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGIA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SESSÕES REGIONAIS
Pelo presente EDITAL, O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINTAEMA-SC, convida todos os trabalhadores da base territorial pertencentes ao quadro funcional da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, sindicalizados ou não, para participarem de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA com sessões regionais, a serem realizadas no dia 04 de junho de 2019, na sede da CASAN nas seguintes localidades: Florianópolis/CIOMM, diferente aos seguintes locais de trabalho: CIOM, Matriz e ETA Morro dos Quadros), às 8h30min, às 13h e Garopaba, 13h em primeira convocação e trinta minutos após em segunda convocação, com qualquer número de presentes. Ordem do Dia: 1) Eleição para complementação de cargos de diretoria e suplente de diretoria, cargo de secretaria e suplente de secretaria regional, do Sindicato dos Trabalhadores em Águas, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - SINTAEMA-SC. As deliberações serão tomadas por maioria de votos em relação ao total de associados em primeira convocação ou em segunda convocação por maioria dos votos dos presentes, tudo conforme os Artigos 19º e 20º e alíneas do Estatuto Social da Entidade Sindical. Florianópolis, 04 de junho de 2019 - Genilson Teixeira Gomes, Presidente do SINTAEMA-SC.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099/2019
TOMADA DE PREÇO PI OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº 0004/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção e fornecimento de materiais e mão de obra, de Osários no Cemitério Municipal de Catanduvas-SC. O recebimento dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO será efetuada da seguinte forma: INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS E CADASTRADOS ATÉ AS 08h30min DO DIA 25/06/2019. O recebimento do envelope 02 - PROPOSTA deverá ser efetuada da seguinte forma: INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS ATÉ AS 08h30min DO DIA 25/06/2019. Abertura das Propostas: 09h00min, do dia 25 de junho de 2019. Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 03 de junho de 2019, no endereço <http://www.catanduvas.sc.gov.br> e na Prefeitura Municipal de Catanduvas-SC. Maiores informações: das 07h30min às 11h30min das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira pelo telefone: (049) 3525-4529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br. Catanduvas - SC, 03 de junho de 2019.
Márcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

GRUPE A

Timbó registra primeiro caso do ano

Na tarde de segunda-feira foi confirmado o primeiro caso de gripe A em Timbó neste ano. A Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde confirmou que uma paciente de 27 anos está internada em estado grave, na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital e Maternidade Oase. A direção da unidade de saúde afirma que há outros três casos suspeitos que estão recebendo atendimento. A visita aos internados foi reduzida por precaução.

A paciente, que não pertence ao grupo de risco, é moradora de Timbó e não havia tomado a vacina. O subtipo do vírus ainda não foi identificado pela Diretoria de Vigilância Epidemiológica de Santa Catarina (Dive-SC).

Richard Choseki, diretor do Hospital Oase de Timbó, diz que a redução das visitas visa preservar os pacientes e visitantes. A direção do hospital solicita que as pessoas só procurem o pronto-socorro da unidade em caso de urgência ou emergência.

Está mantida a visitação entre 15h e 16h nos quartos e na UTI das 12h às 12h30min, o horário da manhã e tarde foram cancelados. Uma ala do pronto-socorro foi fechada para criar um isolamento, o infectologista está direto na unidade - diz.

A direção do hospital destaca que a maior preocupação é com relação às crianças que são atendidas na unidade, com uma média de 2 mil por mês. Inclusive, o atendimento pediátrico está sob análise e pode ser realocado para outro local.

Mun. de Itajaí
FLS. 087

Município de Anchieta

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019 - PMV
O Município de Anchieta, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por lote, do tipo presencial para aquisição de materiais e equipamentos. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 18 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Anchieta, 126, e-mail licitacaoanchieta@yahoo.com.br, licitacao@anchieta.sc.gov.br e fone (49) 3633-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Licitações, na Av. Anchieta, 338, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta - Feia, Anchieta, 04 de Junho de 2019.
Ivan José Canci - Prefeito Municipal

Pregão Presencial nº 129/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de mesas e cadeiras a serem utilizadas durante a realização da XV Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município. Abertura: às 10:30h do dia 14/06/2019. Local: Trav. Oswaldo Búrgio, nº 44. Edital: www.novaveneza.sc.gov.br. Inf.: setor de licitações das 8h às 12h e das 13h às 17h, fone (0xx48) 3471-1759. Nova Veneza, SC, 04 de junho 2019.
Rogério José Frigo - Prefeito.

Cod. Mat.: 608328

Pregão Presencial nº 130/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de shows pirotécnicos, com fornecimento de fogos de artifício a serem utilizados durante a realização da XV Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município. Abertura: às 13:30h do dia 14/06/2019. Local: Trav. Oswaldo Búrgio, nº 44. Edital: www.novaveneza.sc.gov.br. Inf.: setor de licitações das 8h às 12h e das 13h às 17h, fone (0xx48) 3471-1759. Nova Veneza, SC, 04 de junho 2019.
Rogério José Frigo - Prefeito.

Cod. Mat.: 608329

Pregão Presencial nº 126/2019. Objeto: Promover a contratação de empresa especializada em locação de mini trio elétrico a ser utilizado durante a realização da XV Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município. Abertura: às 14:30h do dia 14/06/2019. Local: Trav. Oswaldo Búrgio, nº 44. Edital: www.novaveneza.sc.gov.br. Inf.: setor de licitações das 8h às 12h e das 13h às 17h, fone (0xx48) 3471-1759. Nova Veneza, SC, 04 de junho 2019.
Rogério José Frigo - Prefeito.

Cod. Mat.: 608330

Pregão Presencial nº 131/2019. Objeto: Promover a contratação de empresa especializada na produção dos materiais gráficos para comunicação visual da praça gastronômica a serem utilizados durante a realização da XV Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município. Abertura: às 15:30h do dia 14/06/2019. Local: Trav. Oswaldo Búrgio, nº 44. Edital: www.novaveneza.sc.gov.br. Inf.: setor de licitações das 8h às 12h e das 13h às 17h, fone (0xx48) 3471-1759. Nova Veneza, SC, 04 de junho 2019.
Rogério José Frigo - Prefeito.

Cod. Mat.: 608332

Palmitos

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 57/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 34/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA.** Data da entrega dos envelopes: 18/06/2019 até às 08:30 horas. Data da abertura: 18/06/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br.
Palmitos, 4 de Junho de 2019.
Dair Jocely Enge - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 608118

Pedras Grandes

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES

Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 37/2019 - Modalidade Pregão Presencial nº 21/2019 - Objeto: Contratação de empresa para locação, montagem e supervisão de estruturas para realização de Evento "XI festa Nacional do Vinho Goethe", a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de Julho, no distrito de Azambuja - Pedras Grandes, especificações conforme anexo II- Termo de referência do edital Data de abertura: 19/06/2019 às 09h30min. A retirada do edital e maiores informações, no departamento de licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon - 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 07h00min às 13h00min. **Base Legal Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/2002.**
Pedras Grandes/SC, 04 de Junho de 2019.
Wilson Tadeu Marcon
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 608182

Peritiba

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, cujo processamento e julgamento darão na forma Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Municipal 1927/2012, e nas condições do edital do **Processo de Licitação 65/2019 e Concorrência 02/2019.**
Objeto: Permissão para exploração remunerada de área pública, praça de alimentação, durante a EXPO PERITIBA no período de 15 a 18 de agosto de 2019.
Data da Entrega dos envelopes até às 08h00 e abertura às 08h30 do dia 08/07/2019. Edital na íntegra e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122, site do município ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.
Município de Peritiba - SC em 04 de junho de 2019.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 608297

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, cujo processamento e julgamento darão na forma Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Municipal 1927/2012, e nas condições do edital do **Processo de Licitação 66/2019 e Tomada de Preços 04/2019.**
Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para implantação de loteamento social, parte dos lotes rurais nº 753 e 635, da Colônia Rio Uruguai, com área total de 30.009,13m², sito em Linha Guilherme Emilio Krindges, no município de Peritiba contendo todos os memoriais descritivos, orçamentos individualizados, bem como todas as licenças ambientais. Data da Entrega dos envelopes até às 08h00 e abertura às 08h30 do dia 24/06/2019. Edital na íntegra e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122, site do município ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.
Município de Peritiba - SC em 04 de junho de 2019.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 608331

Pinheiro Preto

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 19/06/2019 Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, com fornecimento de serviços nos termos do edital pregão presencial 055/2019. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 19/06/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30 hs.**
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 04 DE JUNHO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 608225

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 096/2019
Extrato de Edital de Pregão Presencial 069/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público

que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para aquisição de máquinas e equipamentos. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h15min do dia 18 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (41) 3523-1155.
Porto União - SC, 04 de junho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 608159

Presidente Nereu

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 28/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA AULAS DE CAPOEIRA, PARA AS CRIANÇAS DA TURMA DOS MATERIAIS E PRÉ ESCOLARES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ PAULINA, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, devido a alteração na cláusula VI da Habilitação no 6.13 e 6.14. Maiores Informações: segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 13:00 horas com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal. Pelo fone/fax (51) 3362-1108. Presidente Nereu, 03 de junho de 2019. **ISAMAR DE MELO,** Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 608276

Rio Negrinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019 – TOMADA DE PREÇOS
O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei nº 8.666/93, **COMUNICA** que se acha aberto até às **09:00 horas do dia 2 de Junho de 2019, Processo Licitatório** na modalidade de Tomada de Preços para execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de construção de UMA ÁREA PÚBLICA DE LAZER (PRAÇA JARDIM) NA AVENIDA RICHARD SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE, CENTRO CÍVICO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, com recursos federais, através do Contrato de Repasse S/CONV nº 869956/2018/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Rio Negrinho. As propostas e documentação habilitadora deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, sito à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico, até o horário acima para abertura a partir deste mesmo horário, tendo por local a sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço. O Edital completo está disponível no site www.rionegrinho.sc.gov.br e os anexos (orçamento estimado, quantitativos, memorial descritivo, cronograma físico/financeiro e projetos) poderão ser obtidos no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, durante o horário de expediente, mediante apresentação de um CD virgem, onde os arquivos serão gravados. Demais informações pelo fone 47-3646-3646/3646-3636.
Rio Negrinho, 08 de maio de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 608156

São Bernardino

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2019 - MODALIDADE Tomada de Preços Nº 05/2019. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço por Lote, para contratação de empresa para execução de uma rampa de 50 m2, um muro de 39,18 m2 e aquisição de pedrisco/granilha e pó de pedra. Estará recebendo as propostas até às 09:00 hs, do dia 24/06/2019. A íntegra deste edital estará disponível no site do município, www.saobernardino.sc.gov.br/DOM/SC e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36640054/0014. São Bernardino-SC, aos 04/06/2019. Adeli dos Reis Riffel
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 608152



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 116/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 769560 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de lâmpadas para projetor, na Data/Horário: 05/07/2019 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Joinville-SC, 3 de junho de 2019.
MIGUEL ANGELO BERTOLINI
Secretário de Administração e Planejamento

RUBIA MARA BEILFUSS
Diretora Executiva

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2019

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga os itens 02 e 04 do processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 086/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 765699, destinado a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, para adequação das especificações do objeto.

Joinville-SC, 4 de junho de 2019.
MIGUEL ANGELO BERTOLINI
Secretário de Administração e Planejamento

RUBIA MARA BEILFUSS
Diretora Executiva

FUNDO DE MUNICIPAL DE SAUDE JOINVILLE

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 29/2019,

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Concorrência nº 029/2019, destinado à Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Tomografia Computadorizada, Angiotomografia e Pet-Scan com ou sem contraste, para pacientes atendidos no Hospital Municipal São José. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Comissão decide NÃO CONHECER o Recurso Administrativo interposto pela empresa SPX Serviços de Imagem Ltda., sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontram-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site <https://www.joinville.sc.gov.br/> no link "Portal de Licitações".

Joinville-SC, 4 de junho de 2019.
JEAN RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

FABRÍCIO DA ROSA
Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

AVISO DE CHAMAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

O Fundo Municipal de Educação, através do Prefeito Municipal, Sr. Marcos Pedro Veber, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMADA PÚBLICA, para fins de CREDENCIAMENTO, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, cuja documentação deverá ser protocolada a partir do dia 07/06/2019 até o dia 08/07/2019, das 8h às 12h e das 13h às 17h e deverá ser entregue em envelope lacrado na Prefeitura, no endereço à Rua Erich Gielow, nº 35, Departamento de Licitações, para fins de Credenciamento para Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de 2019. Inf.: (47) 3377-8614 ou no endereço e horário acima citados.

Luiz Alves, 4 de junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

I TERMO ADITIVO ao Contrato nº: 07/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA. Contratado: IRMÃOS ZANELLA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA. Objeto: Consiste na inclusão da Clausula Decima Oitava. Vinculação: Processo de Licitação n. 03/2019 - Pregão Presencial n. 02/2019. Prazo: 31 de dezembro de 2019. Foro: Comarca de Xaxim - SC.

I TERMO ADITIVO ao Contrato nº: 08/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA. Contratado: METALURGICA FREITAS LTDA. Objeto: Consiste na inclusão da Clausula Decima Oitava. Vinculação: Processo de Licitação n. 03/2019 - Pregão Presencial n. 02/2019. Prazo: 31 de dezembro de 2019. Foro: Comarca de Xaxim - SC.

I TERMO ADITIVO ao Contrato nº: 09/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA. Contratado: NILO MEURER. Objeto: Consiste na inclusão da Clausula Decima Oitava. Vinculação: Processo de Licitação n. 03/2019 - Pregão Presencial n. 02/2019. Prazo: 31 de dezembro de 2019. Foro: Comarca de Xaxim - SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 24/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2019
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 1/2019
Contrato Nº 13/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratada: EDGAR RUDI DA SILVA MATTOS & CIA
Vigência: Início: 03/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2019
Recursos: Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00 (28) Saldo: 434.906,16
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE, DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL : ART 25 CAPUT DA LEI FEDERAL 8.666/93 CONSOLIDADA.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 25/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2019
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 1/2019
Contrato Nº 14/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratada: LABORATORIO SAUDE VITAL EIRELI ME
Vigência: Início: 03/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019
Recursos: Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00 (28) Saldo: 434.905,16
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE, DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL : ART 25 CAPUT DA LEI FEDERAL 8.666/93 CONSOLIDADA.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 26/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2019
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 1/2019
Contrato Nº 15/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratada: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA SANTA OTILIA
Vigência: Início: 03/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2019
Recursos: Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00 (28) Saldo: 434.904,16
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE, DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL : ART 25 CAPUT DA LEI FEDERAL 8.666/93 CONSOLIDADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2019. Processo Administrativo 053/2019. Processo Licitatório 053/2019. Dispensa de Licitação 053/2019. Contratante: Município de Paial/SC através de seu Prefeito Nevio Antonio Mortua. Contratada: Eco Laje LTDA- com sede na Rua Bom Jardim da Serra Nº 123 e Bairro Eldorado Chapeco/SC - CNPJ: 11.437.189/0001-09. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia global para execução de passeios públicos neste município de Paial, para execução de passeios públicos. Recursos provenientes do termo convenio 2017/001561 (FUNDAM). Valor Contratado: R\$ 54.406,40 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e seis reais e quarenta reais). Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias. Forma de Pagamento: conforme medição (05 dias uteis após a emissão de nota fiscal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019

CONTRATANTE : MUNICÍPIO PONTE ALTA. CONTRATADA: PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA. Processo Licitatório nº 23305.003258/2018/RS. Pregão Eletrônico nº 27/2018. Objeto: Aquisição de kit de língua portuguesa e matemática para apoio realizar prova Brasil composto por módulos para alunos e professores. Vigência: 24/04/2019 à 31/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO

Processo Licitatório nº 96/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão com adjudicação por lote, do tipo presencial para aquisição de máquinas e equipamentos. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 18 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitateportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União-SC, 4 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETULIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 79/2019. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Para Atender os Alunos Matriculados Nas Escolas de Educação Infantil, Fundamental e Creches da Rede Pública Municipal de Presidente Getúlio, Em Atendimento às Diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Entrega dos envelopes até o dia 08/07/2019, às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, neste cidade e retirada do Edital no site: <https://presidentegetulio.atende.net>

NELSON VIRTUOSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 56/2019

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei nº 8.666/93, COMUNICA que se acha aberto até as 09:00 horas do dia 26 de Junho de 2019, Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços para execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de construção de UMA ÁREA PÚBLICA DE LAZER (PRAÇA JARDIM) NA AVENIDA RICHARD SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE, CENTRO CÍVICO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, com recursos federais, através do Contrato de Repasse SICONV nº 869956/2018/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Rio Negrinho. As propostas e documentação habilitadora deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, sito Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico, até o horário acima, para abertura a partir deste mesmo horário, tendo por local a sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço. O Edital completo está disponível no site www.rionegrinho.sc.gov.br e os anexos (orçamento estimado, quantitativos, memorial descritivo, cronograma físico/financeiro e projetos) poderão ser obtidos no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, durante o horário de expediente, mediante apresentação de um CD virgem, onde os arquivos serão gravados. Demais informações pelo fone 47-3646-3648/3646-3636.

Rio Negrinho-SC, 28 de maio de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito



Secretaria Geral
Divisão de Protocolo - SEG/DIPO

Protocolo nº 23674/2019

Informamos para os devidos fins que no dia 11/06/2019 as 11:18, na máquina com IP 10.10.1.162, deu entrada neste Tribunal o(s) documento(s) protocolado(s) sob o nº 23674/2019.

O acompanhamento poderá ser feito através do site do Tribunal de Contas do Estado, www.tce.sc.gov.br.



IN-TC-0021/2015

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Solicitante: ELISEU MIBACH

CPF Solicitante: 501.086.709-53

Unidade: Prefeitura Municipal de Porto União

Email Solicitante: liciteportouniao@yahoo.com.br

Processo: 096/2019

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Tipo da Licitação: Menor Preço

Edital: PREGÃO PRESENCIAL 069/2019

CPF do Titular da Unidade: 501.086.709-53

Valor Previsto: R\$ 2.540.000,00

Modalidade: Pregão Presencial

Data Prevista para Abertura da Licitação: 18/06/2019

Protocolo: 23674/2019

Data Primeira Publicação: 05/06/2019

Nome do Titular da Unidade: ELISEU MIBACH

Nº Processo Administrativo: 096/2019

Tipo de Contratação: Aquisição de bens

e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.S^a os seguintes documentos assinados digitalmente:

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
Pregão P 069.pdf	- Edital e minuta do contrato	
Pregão P 069.pdf	- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários	



Pregão P 069.pdf	- Termo de Referência/Projeto básico, com todas as especificações e normas de execução pertinentes ao objeto da licitação, quando for o caso	
itens máquinas e equipamentos.xlsx	- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários	



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2019.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., com sede na Rua Paulo Zimmermann, nº 1.350 – Bairro Jardim Janaína. Biguaçu/SC, inscrita na CNPJ/MF sob nº 06.224.121/0019-22, considerando seu interesse em participar do procedimento licitatório em tela, levado a efeito pelo Serviço de infraestrutura saneamento e abastecimento de água municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, pelo seu representante legal, tempestivamente, com fulcro no Art. 41, § 2º do da Lei 8.666/93 vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

A Prefeitura Municipal de Porto União, expediu edital de licitação na modalidade pregão presencial nº 069/2019, tendo como um objeto a aquisição de três **Retroescavadeiras**, duas **Motoniveladoras** e uma **Minicarregadeira**.

A Requerente, tendo interesse em participar desta licitação, adquiriu o respectivo Edital. Todavia, ao analisar os parâmetros exigidos para participação da concorrência verificou que o instrumento convocatório não está integralmente de acordo com a legislação vigente, o que permite ensejar a declaração de nulidade por via judicial.

O Edital é um instrumento por meio do qual a Administração torna pública a abertura da licitação, define condições de sua realização e convoca os interessados para apresentar suas propostas.

O motivo desta Impugnação é a inconformidade existente no Edital de acordo com os elementos básicos exigidos por lei e necessários à licitação.

Salientamos que o Princípio da Igualdade norteia a licitação, veda cláusula discriminatória e julgamento faccioso que contrarie o clássico ensinamento aristotélico de igualar os iguais e desigualar os desiguais, favorecendo uns em detrimento de outros, com exigências estéreis ao serviço público, mas com destino e objetivo certos a determinados candidatos.



É indispensável evidenciar que a Administração Pública tem como obrigação gerir com a máxima eficiência e obter o melhor resultado possível, despendendo o mínimo de recursos e realizando o agente público suas atribuições com a máxima presteza, perfeição e rendimento funcional.

O Edital descreve o produto da licitação, sendo que este merece retificação, conforme abaixo: Retroscavadeira, com as seguintes características:

LOTE 01 - 03 unidades de Retroscavadeira Hidráulica nova zero km, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 705.000,00 (Setecentos e cinco mil reais); equipadas com: tração 4x4, combustível Diesel, **potência do motor de 85 a 91 HP**, 04 cilindros, turboalimentamento, da mesma marca do equipamento/fabricante, freio de estacionamento com acionamento elétrico no painel, transmissão Power Shuttle, 4 velocidades à frente e 4 à ré, com bloqueio de diferencial, freios à disco lubrificados em banho de óleo, bomba hidráulica com vazão de 108 l/m a 149 l/m, pneus dianteiros 12x16,5 a 12x18, pneus traseiros 16,9x24 (borrachudos), tanque de combustível com capacidade para no mínimo 150 l, cabine fechada com ar condicionado, caçamba da carregadeira frontal com capacidade de 0,88m³ a 0,96m³, retroscavadeira caçamba com largura de 30", capacidade de 0,24 m³ e gancho, peso operacional total da máquina de 6.900 kg a 7.758kg

O item acima destacado merece alteração, posto que excluem outras empresas e a impugnante, que por sua vez, possui maquinário apto a atender as necessidades do município. A impugnante estará apta a participar do certame, atendendo plenamente as necessidades da municipalidade, e com isso o Edital será expandido para que outros licitantes possam concorrer, melhor empregando o erário.

O edital deve ser retificado conforme acima exposto, para que seja alterado o item destacado, fazendo constar:

Retroscavadeira, com as seguintes características:

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname.

LOTE 01 - 03 unidades de Retroescavadeira Hidráulica nova zero km, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 705.000,00 (Setecentos e cinco mil reais); equipadas com: tração 4x4, combustível Diesel, **potência do motor de 85 a 95 HP**, 04 cilindros, turboalimentamento, da mesma marca do equipamento/fabricante, freio de estacionamento com acionamento elétrico no painel, transmissão Power Shuttle, 4 velocidades à frente e 4 à ré, com bloqueio de diferencial, freios à disco lubrificados em banho de óleo, bomba hidráulica com vazão de 108 l/m a 149 l/m, pneus dianteiros 12x16,5 a 12x18, pneus traseiros 16,9x24 (borrachudos), tanque de combustível com capacidade para no mínimo 150 l, cabine fechada com ar condicionado, caçamba da carregadeira frontal com capacidade de 0,88m³ a 0,96m³, retroescavadeira caçamba com largura de 30", capacidade de 0,24 m³ e gancho, peso operacional total da máquina de 6.900 kg a 7.758kg

O Edital descreve o produto da licitação, sendo que este merece retificação, conforme abaixo: Minicarregadeira, com as seguintes características:

LOTE 04 - 01 unidade de Minicarregadeira de Rodas nova zero km, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), deverá vir equipada: com Vassoura no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e Carpinadeira no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo o valor total da máquina mais acessórios de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), com as seguintes especificações: combustível Diesel, potência 57HP, 04 cilindros, **caçamba de 0,43"** uso geral com dentes, cabine fechada com ar condicionado, Pneus 10x16,5 a 12x16,5, carga de operação de 700 a 920 kg, **peso operacional de 2700 a 2900 kg.**

O item acima destacado merece alteração, posto que excluem outras empresas e a impugnante, que por sua vez, possui maquinário apto a atender as necessidades do município. A impugnante estará apta a participar do certame, atendendo plenamente as necessidades da municipalidade, e com isso o Edital será expandido para que outros licitantes possam concorrer, melhor empregando o erário.

O edital deve ser retificado conforme acima exposto, para que seja alterado o item destacado, fazendo constar:



LOTE 04 - 01 unidade de Minicarregadeira de Rodas nova zero km, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), deverá vir equipada: com Vassoura no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e Carpinadeira no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo o valor total da máquina mais acessórios de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), com as seguintes especificações: combustível Diesel, potência 57HP, 04 cilindros, **caçamba de 0,49"** uso geral com dentes, cabine fechada com ar condicionado, Pneus 10x16,5 a 12x16,5, carga de operação de 700 a 920 kg, **peso operacional de 2650 a 2950 kg.**

Ademais, cumpre informar que o equipamento da Impugnante conta com projeto de fabricação de última tecnologia, que possibilita atingir a função que se destina, desempenhando o trabalho com maior eficiência e economia.

Evidente que as particularidades descritas no objeto do Edital inviabilizam a participação não só da **Shark Máquinas para Construção Ltda.**, mas também de outras que interessarem em participar da licitação, merecendo assim retificação nesta descrição. Com isso, estará a municipalidade, abrindo para que outras empresas participem da licitação e melhor empregando o erário.

Considerando que as máquinas ofertadas pela Requerente e de outras empresas satisfazem plenamente o interesse deste Município e as atividades que lhe serão impostas, requer seja retificado o Edital abrindo a possibilidade de aumentar o número de concorrentes e assim melhor empregar os recursos públicos em função da maior concorrência.

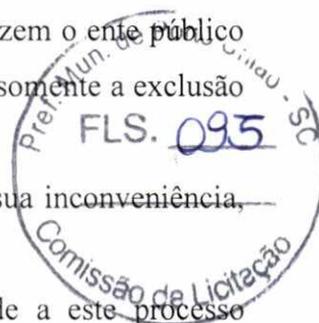
Destarte, o Edital deve ser retificado em suas exigências.

Exigências excessivas e desnecessárias acerca da qualificação técnica restringem a liberdade de participação em licitação, motivando distorções e obstruções aos Princípios da Igualdade e Moralidade.

As exigências apresentadas pelo Edital não conduzem o ente público a qualquer vantagem operacional ou de desempenho, ocasionando apenas e tão-somente a exclusão da Requerente deste certame.

Não deve permanecer tal exigência demonstrada sua inconveniência, ilegalidade e inconstitucionalidade.

Assim, não há possibilidade de dar continuidade a este processo licitatório sem que sejam alterados os itens impugnados e devidamente regidos sob a exegese da lei



8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 3.555/00 e Constituição Federal, sob pena de nulidade de toda a concorrência.

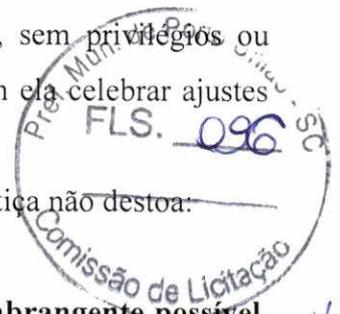
Salienta-se o entendimento do Brillhante doutrinador **Marçal Juster Filho**, *in verbis*:

A lei nº 8.666 disciplinou de modo minucioso a matéria de qualificação técnica. Um dos caracteres mais marcantes da lei 8.666 foi a redução das margens de liberdade de Administração Pública nesse campo e a limitação do âmbito das exigências. **Buscou evitar que as exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica constituam-se em instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em licitação.** O objetivo é eliminar distorções ocorridas no sistema anterior, em que os requisitos de qualificação técnica acabam por inviabilizar o acesso de muitas empresas à licitação. A legislação não proíbe as exigências de qualificação técnica, mas reprime exigências desnecessárias ou meramente formais. **A Administração não tem liberdade para impor exigências quando a atividade a ser executada não apresentar complexidade nem envolver graus mais elevados de aperfeiçoamento. Especialmente em virtude da regra constitucional (art.3,7, XXI), somente poderão ser impostas exigências compatíveis com o mínimo de segurança da Administração Pública. A regra geral é sempre a mesma: não podem ser impostas exigências excessivas ou inadequadas.**

Evidente que no caso em epígrafe ocorre abuso ao elaborarem-se irrelevante e desnecessária exigência, ao passo que a Administração Pública tem por princípio zelar pelo bem público e o dever de assegurar igualdade real de oportunidades, sem privilégios ou desfavorecimentos injustificados a todos os administrados que objetivem com ela celebrar ajustes negociais.

Em recentes decisões o Superior Tribunal de Justiça não destoa:

“o procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa. Não



deve ser afastado candidato do certame licitatório por meros detalhes formais. No particular, o ato administrativo deve ser vinculado ao princípio da razoabilidade afastando-se de produzir efeitos de caráter substancial.” (MS5631-DF, Rel. Min.Rel. José Delgado, Primeira Seção, in D.J.U. 17.08.98, p.7):

A Administração Pública quando no exercício de atividade discricionária deve buscar a racionalidade sob pena dos atos que extrapolarem serem considerados ilegais.

Sem negligenciar os demais princípios de direito o administrador público deve estrita obediência à lei (Princípio da Legalidade), tendo como dever absoluto a busca da satisfação do interesse público (Princípio da Finalidade), pressupondo-se que a prática de atos administrativos discricionários se processe dentro de padrões estritos de razoabilidade baseados em parâmetros objetivamente racionais de atuação e sensatez.

O equipamento da Requerente tem excelente capacidade produtiva, bem como, facilidade na reposição de peças e assistência técnica de prontidão.

Com isso, o administrador público não pode utilizar instrumentos que fiquem ou se coloquem além do que seja estritamente necessário para a fiel satisfação do interesse público.

DA IGUALDADE

A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando o Princípio da Isonomia. Tal vantagem deve ser norteada pela adequação e satisfação do interesse público por meio da execução do contrato.

Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo” nos deixa a lição:

“Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão



de seus valores fundamentais, contumélia irreversível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra”.

O artigo 3º da Lei 8.666/93 dispõe sobre a observância dos Princípios Constitucionais, dentre eles, o da igualdade, devendo ser observado no presente caso o saudoso Hely Lopes Meirelles que menciona:

“O que o princípio da igualdade entre os licitantes veda é a cláusula discriminatória ou o julgamento faccioso que desigualava os iguais ou igualava os desiguais, favorecendo a uns e prejudicando a outros.”

Celso Ribeiro Bastos, na obra “Comentários à Constituição Federal do Brasil”, dispõe:

“... A igualdade não assegura nenhuma situação jurídica específica, mas garante o indivíduo contra toda má utilização que possa ser feita da ordem jurídica. A igualdade é, portanto, o mais vasto dos princípios constitucionais, não se vendo recanto onde ela não seja impositiva.”

Neste sentido, vale transcrever a posição do ilustre Hely Lopes Meirelles, sobre o conceito de ilegalidade, *in verbis*:

“O conceito de ilegalidade ou ilegitimidade, para fins de anulação do ato administrativo, não se restringe somente à violação frontal da lei. Abrange não só a clara infringência do texto legal como, também, o abuso, por excesso ou desvio de poder, ou por relegação dos princípios gerais do Direito, especialmente os princípios do regime jurídico administrativo. Em qualquer destas hipóteses, quer ocorra atentado flagrante à norma jurídica, quer ocorra inobservância velada dos princípios do Direito, o ato administrativo padece de vício de ilegitimidade e se torna passível de invalidação pela própria administração ou pelo judiciário, por meio de anulação.”

Preto. Mun. de Porto União - SC
F.L.S. 098
Comissão de Licitação



Merece ser reformado o Edital ampliando a competitividade com base no Princípio da Igualdade.

DA RAZOABILIDADE

A Administração Pública quando no exercício de atividade discricionária deve buscar a racionalidade sob pena dos atos que extrapolarem serem considerados ilegais.

Sem negligenciar os demais princípios de direito o administrador público deve estrita obediência à lei (princípio da legalidade), tendo como dever absoluto a busca da satisfação dos interesses públicos (princípio da finalidade), pressupondo-se que a prática de atos administrativos discricionários se processe dentro de padrões estritos de razoabilidade baseados em parâmetros objetivamente racionais de atuação e sensatez.

O princípio da razoabilidade é o princípio norteador da Administração Pública.

Ademais, o Gestor Público em pleno exercício de suas funções deve se fazer valer de pressupostos que identifiquem a eficiência da sua gestão.

Juarez Freitas, ressalta:

“[...] o administrador público está obrigado a obrar tendo como parâmetro o ótimo [...]”. Cabe a ele procurar encontrar a solução que seja a melhor possível sob o ponto de vista econômico.

Com isso, o administrador público não pode utilizar instrumentos que fiquem ou se coloquem além do que seja estritamente necessário para a fiel satisfação dos interesses públicos.

PRINCÍPIO DA FINALIDADE

Como nos ensinou Cirne Lima:

“O fim e não a vontade domina todas as formas de administração significando que, sem poder ter cunho personalístico, dirigida a alguém para beneficiá-la ou prejudicá-lo, a atividade licitatória (para o que nos interessa) precisa visar apenas a finalidade de obter a melhor proposta, e com ela o melhor negócio, para a Administração”.



Desvio de finalidade é um vício que pode existir nas licitações, sinônimo perfeito de “pessoalidade”. Será pessoal ou viciada pela falta de impessoalidade a licitação que, por exemplo, exigir dos licitantes capital registrado vinte vezes superior ao valor estimado do objeto, sabendo-se que apenas uma ou duas empresas, o tem; a Administração não precisa dessa garantia, nesse montante, para o negócio que pretende. Exigindo aquele mirífico capital, dirige personalisticamente a licitação, viciando-a irremediavelmente e tornando-a passível de anulação desde o nascedouro.

Assim, não restam dúvidas de que a Shark Máquinas para Construção Ltda atenderá a finalidade exigida, sobressaindo-se as exigências excessivas contidas no Edital.

DO EXCESSO DE FORMALISMO

A procedimentalização das licitações, de regra, está vinculada ao formalismo de lei. Porém, o ato de julgar os documentos habilitatórios e propostas dos licitantes, se reveste, também, de bom senso e razoabilidade, significando isso ser formal sem ser formalista, não sobrepondo os meios aos fins.

Muitas vezes, o rigor exagerado adotado pelas Comissões de Licitações em seus julgamentos (provocadas quase sempre pelas próprias regras editalícias) acabam por inviabilizá-las, quando as falhas apontadas são adjetivas, irrelevantes e sanáveis, não provocando qualquer tratamento anti-isonômico dos competidores.

Esse formalismo necessário e até imprescindível ao procedimento, é sim um valioso instrumento da igualdade e da moralidade na seriação dos atos administrativos, o que não se admite são decisões inúteis e rigorismos inconsistentes com a melhor exegese da Lei. Isso decorre da interpretação restritiva das cláusulas editalícias ou até mesmo das normas incidentes da legislação, o que no fundo aponta a insegurança do julgador diante de seu papel que se insere num contexto jurídico que muitas vezes desconhece.

Então, o ato de julgar uma licitação, deve estar contido de razoabilidade, bom senso e proporcionalidade, evitando o rigor formal que pode até estar a apontar um velado direcionamento do julgamento.

O administrativista, Diogo de Figueiredo Moreira Neto, assim se manifesta sobre a razoabilidade nas decisões administrativas, com a profundidade que lhe é peculiar: *“A superação do formalismo axiológico e do mecanismo decisório fica a dever a lógica do razoável, que pôs em evidência que o aplicador da Lei....não pode desligar-se olímpicamente*



do resultado de sua decisão e entender que cumpriu o seu dever com a simples aplicação silogística da lei aos fatos.”

A experiência demonstra que as exigências legais nos procedimentos licitatórios, quanto à forma, devem atender critérios racionais, lembrada sempre a finalidade com que são impostas e evitando-se o culto das formas como se elas fossem um fim em si mesmo.

Já o princípio da proporcionalidade, traz consigo a indispensabilidade do ato administrativo estar revestido de uma ponderação específica, importando isso na proibição do excesso. Essa condição de proporção torna-se, assim, condição de legalidade. O razoável é o veículo da ideia da proporcionalidade. Esse princípio está estampado na própria Lei das Licitações no seu art. 3º - como um dos princípios correlatos.

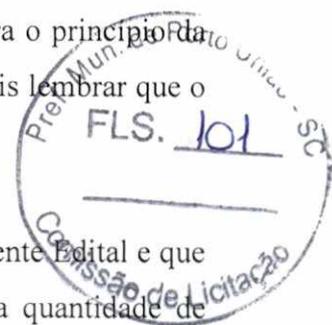
Os fins da conduta administrativa têm que ser dotados de razoabilidade e justiça e não necessariamente de rigor formalista tacanho e dispensável, pois a desrazão da conduta afasta-a da juridicidade obrigatória para a Administração Pública, sem falar na demora e postergação decorrentes que poderiam ser evitadas, no atendimento das reclamadas e urgentes demandas sociais e finalidades de interesse público - função e fim último do Estado.

Assim, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade devem permear tais julgamentos e fundamentam-se na própria Lei das Licitações e, nos mesmos preceitos que arrimam constitucionalmente os princípios da legalidade e da finalidade (arts.5ºII, LXIX, 37 e 84 CF).

A toda evidência, guardada a indispensável legalidade, o que deve importar predominantemente nos julgamentos de certames licitatórios é se ter em mira o princípio da finalidade, aquele que imbuca-se com outro, o da resultante social, não sendo demais lembrar que o direito presta-se, teleologicamente, à instrumentalização do ideal de Justiça.

Diante do exposto requer seja **RETIFICADO** o presente Edital e que sejam excluídas as exigências excessivas e discriminatórias a fim de expandir a quantidade de participantes sob pena de anulação do processo licitatório. Por ser medida da mais legítima justiça.

Termos em que
P. Deferimento.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive set of letters.

Biguaçu, 10 de Junho de 2019.

Fant. R.

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.



**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 096/2019
PREGÃO PRESENCIAL 069/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Razão Social: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 95.424.321/0013-63
Endereço: RUA ANTONIO ALFREDO DA SILVA, 1495
Cidade: SÃO JOSÉ **Estado:** SC **CEP:** 88104-500
E-mail: hercilioeba@jmalucelli.com.br – pryscillascl@jmalucelli.com.br
Telefone: 48 3205-2400 **Fax:** xxx **Celular:** 47 99605-6256
Responsável: HERCILIO EDUARDO BUENO DE ALMEIDA

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

São José, 12 de junho de 2019


PRYSILLA SCHMITZ
Administrativo/Financeiro
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A



Assunto **Impugnação edital motoniveladoras**

De ALDO JUNIOR CAMATTI <camattivendas@gmail.com>

Para <licitacao@portouniao.sc.gov.br>

Data 2019-06-13 11:17



- image1.png (~917 KB)

Bom dia venho através deste solicitar alteração no item da motoniveladora do pregão 069/2019. No item da motoniveladora aonde na descrição do objeto menciona que a máquina deve possuir motor da mesma marca que o fabricante, isso impede empresas que possuem motores nacionais de participar (cumins, entre outros) por isso solicito que seja alterado o item seguindo exemplos de municípios vizinhos que foi alterado e teve um bom número de participantes no edital, fazendo assim com que o preço ofertado não fique acima do preço de mercado e não fique direcionado para nenhuma marca específica ou grupo específico que tenha esse item, outro item e o peso mínimo que está 1,500kg creio que seja um erro de escrita pois o normal seria mínimo 17 toneladas... Desde já agradeço pela atenção, segue modelo de onde alteraram

Enviado do meu iPhone



image1.png
~917 KB



OK PR 51 2019 TERMO DE REFEREN...



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMC 81/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMC 51/2019

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) ESCAVEDEIRAS HIDRÁULICAS, 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS, 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, 04 (QUATRO) PLANNERS, 01 (UM) CAVALO MECÂNICO E 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	<p>ESCAVEDEIRA HIDRÁULICA</p> <p>Nova, Ano mínimo 2018 e modelo mínimo 2019, Peso Operacional mínimo de 20.000 kg, Potência do motor mínimo de 145 HP, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, o qual deverá ser da mesma marca que o equipamento (conforme orientação Anexo XI) ou de fabricação nacional (conforme orientação Anexo XII), justificando facilidade e agilidade em futuras manutenções e garantias. Sapata de garras triplas de no mínimo 600 mm, capacidade da caçamba de no mínimo 1,20m³, devendo ser específica para rocha, com braço de no mínimo 2.40m e lança de alcance de no mínimo 5.68m, Profundidade mínima de escavação 6,56m. Altura do alcance máximo mínimo 9,24m. Cabine ROPS/FOPS, fechada com ar condicionado. Equipada com sistema de som Rádio AM/FM/USB. Equipada com sirene de ré.</p> <p>Mínimo de 12 meses de garantia de fábrica, sem limite de horas.</p>	02	R\$ 477.000,00	R\$ 954.000,00
02	<p>MOTONIVELADORA</p> <p>Nova, 0 Km, 0 hora, ano mínimo 2018, modelo mínimo 2019. Peso mínimo de 17 toneladas. Potência do motor mínimo de 190HP, o qual deverá ser da mesma marca que o equipamento (conforme orientação Anexo XI) ou de fabricação nacional (conforme orientação Anexo XII), justificando facilidade e agilidade em futuras manutenções e garantias. Lâmina de no mínimo 3.600mm de comprimento, 600mm de altura e 22mm de espessura. Escarificador (ripper) com dois tipos de porta pontas, com 05 lugares, e outra regulagem para 09 lugares, já com dentes de 40cm inclusos no ripper. Cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, inclinação das rodas dianteiras e articulação, volante ajustável, chassi articulado, com pneus 17.5 x 25 - 16 lonas.</p> <p>Mínimo de 12 meses de garantia de fábrica, sem limite de horas.</p>	02	R\$ 647.300,00	R\$ 1.294.600,00
03	<p>ROLO COMPACTADOR</p> <p>Novo, Zero Hora, ano de fabricação no mínimo 2018 e modelo no mínimo 2019. Autopropulsado. Equipado com motor a diesel de no mínimo 04 (quatro) cilindros, potência mínima de 110 HP, peso operacional mínimo de 10.500kg. No mínimo 2 velocidades à frente e duas velocidades à ré. Largura do cilindro no mínimo 2.130mm, potência centrífuga 320KgF, impacto de vibração em alta</p>	01	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você

Rua Felipe Schmidt, 10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina | Cx. Postal: 71
Telefone (47) 3621-7793 / 3621-7705 / 3621-7756 | E-mail: licitacao@pmc.sc.gov.br



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

Pref. Mu. de P. Unido - SC
FLS. 105
Comissão de Licitação





engepeças

DIGNÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – ESTADO DE SANTA CATARINA.

*Encaminhar para
deputado
14-06-19*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.063.653/0001-33, com sede na Rua William Booth, n.º 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba, através de sua representante legal e Procuradora, Sr.^a **NÍVEA MARIA GUISSO GUIA** (cópias do Contrato Social e Alterações e Instrumento de mandato, anexos), vem, com urbanidade e respeito, perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 41 da lei n.º 8.666/93, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao caso, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

fazendo-o com base nos fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

(I) TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva. A licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, ocorrerá no próximo dia **18 de junho de 2019**, às 09h00min, de modo que resta cumprido o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93:



CURITIBA – PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57623-10
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | 81.730-080 | 41 3386-8100 | Assistência Técnica: 41 3386-8170

BELO HORIZONTE – MG
(31) 3439-1800

CASCAVEL – PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ – SC
(49) 3358-9300

CUIABÁ – MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA – GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ – SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ – PR
(44) 3123-0050

PORTO ALEGRE – RS
(51) 3357-7300

www.engepecas.com.br



engepeças

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

(...)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Reforçando a letra da Lei citada, o Decreto Federal nº 5.450/05 delimita o tema da seguinte forma:

Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

De acordo com o edital licitatório, a abertura da sessão pública do pregão irá ocorrer no dia **18 de junho de 2019**, às 09h00min horas - horário de Brasília/DF, ou seja, 2 (dois) dias antes do recebimento da presente impugnação, sendo assim, é TEMPESTIVA a presente impugnação.

(II) DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

(a) DO EDITAL – REQUISITOS – NULIDADE

O Edital é a lei interna do procedimento licitatório, o qual possui a finalidade de vincular as partes envolvidas no certame licitatório, quais sejam, o Poder Público e os interessados na licitação. Neste ato administrativo composto, devem ser fixadas as condições de realização do certame licitatório, sendo inquestionável que a Administração deve exigir/decidir em conformidade com suas cláusulas, objetivando a participação dos interessados na licitação de forma isonômica.

A exigência editalícia configura-se como discriminação em relação à empresa impugnante e também a grande maioria das outras empresas que poderiam participar desta concorrência e ampliar assim a melhor negociação, conforme mais abaixo ficará demonstrado, ofendendo regras básicas da licitação, em especial a regra prevista no artigo 3º, § 2º da lei 8.666 de 1993, bem como o da isonomia

CURITIBA – PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57623-10
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | 81.730-080 | 41 3386-8100 | Assistência Técnica: 41 3386-8170

BELO HORIZONTE – MG
(31) 3439-1800

CASCADEL – PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ – SC
(49) 3358-9300

CUIABÁ – MT
(65) 3388-0100

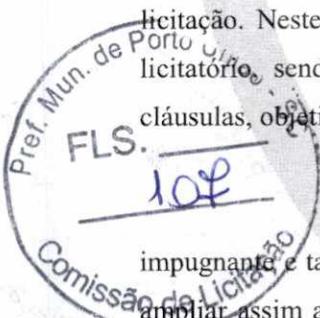
GOIÂNIA – GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ – SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ – PR
(44) 3123-0050

PORTO ALEGRE – RS
(51) 3357-7300

www.engepecas.com.br





engepeças

ou da igualdade entre os licitantes, conforme argumentação a seguir.

Pois bem, no presente caso, verifica-se de forma incontestável que das exigências editalícias, para o lote 01 – Retroscavadeira Hidráulica e para o lote 04 – Minicarregadeira de Rodas, configuram-se como discriminação em relação à empresa impugnante e também a outras empresas, ofendendo regras básicas da licitação, em especial a regra prevista no artigo 3º, § 2º da lei 8.666 de 1993, bem como o da isonomia ou da igualdade entre os licitantes, conforme argumentação a seguir.

Conforme observado, exigiu-se o presente Edital, que além dos requisitos mínimos para o bom funcionamento do equipamento licitado, exigiu-se que para a o lote 01 – Retroscavadeira Hidráulica que este possuísse, conforme previsão no Anexo “I” – Termo de Referência do Edital nº 069/2019, itens como: Potência do motor de 85 a 91 hp; Bloqueio de diferencial; Pneus traseiros 16.9x24; Tanque de combustível com capacidade para no mínimo 150 litros; Caçamba frontal de 0,88 a 096 m³ e; Peso operacional total de 6.900 kg a 7.758 kg.

Já para o lote 04 – Minicarregadeira de Rodas exigiu-se o presente Edital nº 069/2019, conforme previsão no Anexo “I” – Termo de Referência, que além dos requisitos mínimos para o bom funcionamento do equipamento licitado, que o equipamento possuísse: Caçamba de 0,43”; Peso operacional de 2.700 a 2.900kg;

Abaixo demonstramos através do quadro comparativo que comprovam as exigências mínimas que desclassificam injustamente esta impugnante e outras empresas que poderiam estar oferecendo seus equipamentos:

RETROSCAVADEIRA HIDRÁULICA

Exigências Edital	Nossa máquina
Potência do motor de <u>85 a 91HP</u>	Potência do motor de <u>92HP</u>

Veja-se que das exigências mínimas impostas no edital de pregão presencial, a empresa oferece um equipamento, qual aproxima e muito as exigências mínimas determinadas em edital.



CURITIBA – PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57423-10
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | 81.730-080 | 41 3386-8100 | Assistência Técnica: 41 3386-8170

BELO HORIZONTE – MG
(31) 3439-1800

CASCAVEL – PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ – SC
(49) 3358-9300

CUIABÁ – MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA – GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ – SC
(47) 3241-8000

MARINGÁ – PR
(44) 3123-0050

PORTO ALEGRE – RS
(51) 3357-7300

www.engepecas.com.br



engepeças

No caso da potência do motor prevista no presente Edital, temos que a exigência para tal potência é que a mesma fique entre 85HP e 91HP, entretanto, o equipamento proposto pela ora impugnante, possui uma potência bruta no volante de 92HP, ou seja, uma mínima/ínfima diferença de potência.

Seria insignificante 1 (um) HP de potência bruta no volante que desclassificariam a ora impugnante, deixando este Município de adquirir um equipamento por um preço que ensejaria uma economia, por mero **1HP de potência do motor.**

A diferença de 1 (um) HP de potência na prática é imperceptível, pois teoricamente, a potência é a quantidade de energia gerada por unidade de tempo.

A quantidade de trabalho/energia convertida por unidade de tempo é a potência. E isso é que é significativo, pois esteja o motor rodando livre ou amarrado numa transmissão, ele produzirá "x" energia mecânica/tempo. Um motor nada mais é que um conversor de energia: através dele convertemos energia contida no combustível, no gás ou a energia elétrica em energia mecânica (desejada) e outras formas diversas de energia.

O desempenho será praticamente o mesmo de um equipamento com 91HP de potência, por exemplo.

A potência nada mais é que a quantidade de energia gerada por unidade de tempo. E a energia mecânica sendo o produto escalar de uma força pelo de deslocamento. Desta maneira, sendo a potência uma função da energia gerada por unidade de tempo, é exatamente este o conceito mestre que devemos ter para avaliar o desempenho do motor e do equipamento, a diferença de 1 HP de potência, para máquina exigida, com a máquina oferecida por esta impugnante não gera diferença na prestação do serviço para o Município Licitante.

Motores com elevado valor de torque em rotação baixa representam um excelente indicio de disponibilidade de potência nesta faixa de rotação, implicando elasticidade no motor, o que pode-se observar do equipamento oferecido por esta impugnante.

CURITIBA - PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57623-10
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | 81.730-080 | 41 3386-8100 | Assistência Técnica: 41 3386-8170

BELO HORIZONTE - MG
(31) 3439-1800

CASCAVEL - PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ - SC
(49) 3358-9300

CUIABÁ - MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA - GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ - SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ - PR
(44) 3123-0050

PORTO ALEGRE - RS
(51) 3357-7300

www.engepecas.com.br





engepeças

Veja-se ainda que a maioria das empresas enfrentam a mesma situação da ora impugnante, ou seja, pelo fato da exigência de potência bruta da forma prevista neste Edital, podem deixar de oferecer seus equipamentos....

Ou seja, além da ínfima diferença de **IHP de potência** do equipamento oferecido pela ora impugnante não prejudica em nada o serviço desenvolvido pelo equipamento, não fazendo diferença na operacionalidade do equipamento, tendo como fator aqui principal, a restrição na participação das empresas alhures citadas, sendo inclusive um motor mais forte e potente para atividade que for designada.

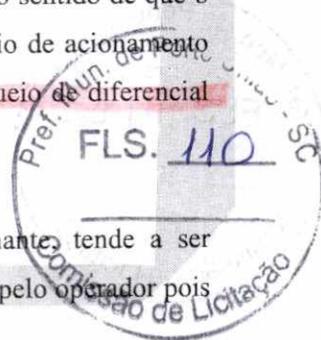
Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela superioridade do equipamento da impugnante, requer-se que seja adequada as características mínimas, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar do certame, passando a constar como requisito mínimo previsto no Anexo "I" – Termo de Referência do Edital nº 069/2019, item **potência do motor de 85HP a 92HP**, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame.

Exigências Edital	Nossa máquina
Bloqueio do diferencial	Limitador de Patinagem

Veja-se que das exigências mínimas impostas no edital de pregão Presencial, a empresa oferece um equipamento, qual aproxima e muito as exigências mínimas determinadas em edital.

No caso do bloqueio do diferencial, temos que a diferença é no sentido de que o exigido pelo presente Edital, é que seja realizado bloqueio pelo operador por intermédio de acionamento elétrico-hidráulico, já a máquina oferecida por esta impugnante possui sistema de bloqueio de diferencial de forma automática.

Veja-se que o bloqueio da máquina oferecida pela impugnante, tende a ser melhor, pois é um sistema automático que funciona independentemente do acionamento pelo operador pois é um limitador automático de patinagem.



CURITIBA – PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.576.23-10
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | 81.730-080 | 41 3386-8100 | Assistência Técnica: 41 3386-8170

BELO HORIZONTE – MG
(31) 3439-1800

CASCADEL – PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ – SC
(49) 3358-9300

CUIABÁ – MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA – GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ – SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ – PR
(44) 3123-0050

PORTO ALEGRE – RS
(51) 3357-7300

www.engepeças.com.br



O equipamento que poderá ser oferecido pela ora impugnante, é uma Retroescavadeira marca JCB, modelo 3CX, que é equipada de fábrica, como padrão, com sistema de bloqueio de diferencial do tipo LSD (*Limited Slip Differential*).

Este sistema LSD, possui função e aplicação semelhante ao sistema de bloqueio convencional, com a vantagem de não dependerem de ação do operador para atuação, prevenindo assim o mau uso e esforços desnecessários do equipamento quando utilizado em trabalhos pesados. O equipamento apresenta vantagens técnicas como independência do operador para acionamento e sem riscos nas realizações de curvas e deslocamentos em altas velocidades.

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela absoluta igualdade de operação dos equipamentos, requer-se que seja adequada a característica mínima atacada, passando a constar como requisito mínimo previsto no Anexo "I" – Termo de Referência do Edital nº 069/2019, item **bloqueio do diferencial acionado de forma automática ou por operador**, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame.

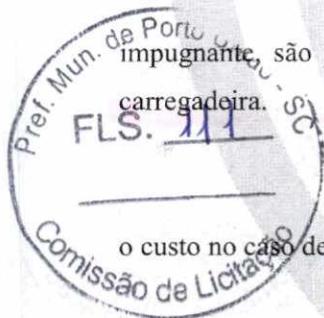
Exigências Mínimas	Equipamento Proposto
Pneus traseiros 16,9 x 24	Pneus traseiros 19,5 x 24

Das exigências mínimas impostas no edital de pregão presencial, verifica-se que a empresa oferece um equipamento, qual aproxima e muito as exigências mínimas determinadas em edital.

Além do mais, os pneus que acompanham o equipamento proposto pela ora impugnante, são pneus que podem ser intercambiáveis, com outros equipamentos com por exemplo pá carregadeira.

Como são pneus e medidas que podem ser permutadas com outros equipamentos, o custo no caso de uma substituição, seria reduzido, o que gera uma economia para o Município.

Além do mais, a medida dos pneus do equipamento ofertado pela impugnante, garante uma maior concorrência entre todas as participantes, pois muitas empresas estão na mesma situação que a ora impugnante.



CURITIBA – PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57623-10
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | 81.730-080 | 41 3386-8100 | Assistência Técnica: 41 3386-8170

BELO HORIZONTE – MG
(31) 3439-1800

CASCADEL – PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ – SC
(49) 3358-9300

CUIABÁ – MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA – GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ – SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ – PR
(44) 3123-0050

PORTO ALEGRE – RS
(51) 3357-7300

www.engepecas.com.br



engepeças

Portanto, com um equipamento que poderá ter um custo menor para futuras manutenções e substituição de peças, desenvolvendo a mesma atividade, significa uma economia considerável para o Município Licitante, devendo ser considerado o equipamento proposto pela impugnante, como um equipamento apto a participar do referido pregão Presencial.

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela superioridade do equipamento da impugnante, requer-se que seja adequada as características mínimas, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar do certame, passando a constar como requisito mínimo previsto no Anexo "T" – Termo de Referência do Edital nº 069/2019, item pneus traseiros 19,5 x 24, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame.

Exigências Edital	Nossa máquina
Tanque de Combustível de 150 litros .	Tanque de Combustível de 130 litros .

No caso da capacidade do tanque de combustível, qual o edital exige uma capacidade de 150 litros e, o equipamento proposto possui 130 litros, são 20 (vinte) litros de diferença.

Dita a diferença, temos que o equipamento proposto, já possui um tanque com capacidade menor de armazenamento, pois sua autonomia final será muito superior a outro equipamento, muito mais leve que um com tanque maior, dando a economia desejada com uma capacidade de armazenamento de combustível menor, trabalhando assim com menos peso quando o tanque de combustível estiver com sua capacidade total, aliviando assim o peso bruto total do equipamento em diversas empreitadas, e ainda, alto torque produzido em baixas rotações para eficiência máxima, acarretando em economia para o Município....

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela superioridade do equipamento da impugnante, requer-se que seja adequada as características mínimas, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar do certame, passando a constar como requisito mínimo previsto no Anexo "T" – Termo de Referência do Edital nº 069/2019, item tanque de combustível de no mínimo 130 litros, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame.

Mun. de Porto União - SC
F.L.S. 112
Comissão de Licitação

CURITIBA – PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57423-10
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | 81.730-080 | 41 3386-8100 | Assistência Técnica: 41 3386-8170

BELO HORIZONTE – MG
(31) 3439-1800

CASCAVEL – PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ – SC
(49) 3358-9300

CUIABÁ – MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA – GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ – SC
(47) 3241-8000

MARINGÁ – PR
(44) 3123-0050

PORTO ALEGRE – RS
(51) 3357-7300

www.engepecas.com.br



engepeças

Exigências Mínimas Edital	Equipamento Proposto
Caçamba frontal de <u>0,88 a 0,96 m³</u>	Caçamba frontal de <u>1,10 m³</u>

No caso da capacidade da caçamba frontal, a diferença, conforme já acima mencionado, seria de aproximadamente insignificantes 14cm³.

Dita diferença, além de ser evidentemente insignificante, revela que o equipamento da Impugnante é superior àquele com capacidade da caçamba menor, veja-se que todas as caçambas são em aço, totalmente soldadas, com pinos de articulação de aço temperado e peças de desgaste **normal substituíveis**, e além do mais, em relação ao desenvolvimento do trabalho pelo equipamento, não traria diferença alguma, pois insignificantes 14cm³ não alteraria o bom desenvolvimento do trabalho realizado pelo equipamento, sendo inclusive melhor, pois consta uma capacidade maior de volume de carga...

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela superioridade do equipamento da impugnante, requer-se que seja adequada as características mínimas, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar do certame, passando a constar como requisito mínimo previsto no Anexo "I" – Termo de Referência do Edital n° 069/2019, item caçamba frontal de no mínimo 1,10m³, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame.

Exigências Mínimas	Equipamento Proposto
Peso operacional de no mínimo 2.700 Kg e máximo <u>7.758 Kg</u>	Peso operacional máximo de <u>8.185 Kg</u>

Veja-se que das exigências mínimas impostas no edital de Pregão Presencial, a empresa oferece um equipamento, qual aproxima e muito da exigência mínima determinada em edital, diferenciando somente a discriminação acima apresentada e oferecendo um produto até mesmo superior.

Temos que nas citadas exigências do referido Edital, o equipamento oferecido atende o exigido e ainda é melhor para a finalidade desejada, sendo um produto superior (veja-se catálogo

CURITIBA – PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57623-10
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | 81.730-080 | 41 3386-8100 | Assistência Técnica: 41 3386-8170

BELO HORIZONTE – MG
(31) 3439-1800

CASCADEL – PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ – SC
(49) 3358-9300

CUIABÁ – MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA – GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ – SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ – PR
(44) 3123-0050

PORTO ALEGRE – RS
(51) 3357-7300

www.engepecas.com.br



engepeças

do equipamento ofertado), mais qualificado e econômico está sendo, no Edital impugnado, preterido por um inferior...

Especificamente, as diferenças observadas no caso do equipamento a ora impugnante, para a Retroescavadeira licitada, são insignificantes e/ou impertinentes, e não afetam o desempenho do equipamento proposto em relação aos demais concorrentes, tão pouco em relação às características mínimas estabelecidas no Edital.

O equipamento proposto poderá ser oferecido para desenvolver a mesma atividade com peso operacional de 7.758 kg, ou seja, um equipamento com uma diferença de peso de 427 kg, irrelevante pelo tipo de serviço que deverá ser o equipamento utilizado.

Dita a diferença, temos que o equipamento proposto, seria mais eficiente no desenvolvimento de sua atividade, pois o equipamento mais “pesado”, pode ser utilizado em trabalhos de tanto de maiores proporções, quanto para serviços mais considerados mais leves.

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela superioridade do equipamento da impugnante, requer-se que seja adequada as características mínimas, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar do certame, passando a constar como requisito mínimo previsto no Anexo “I” – Termo de Referência do Edital nº 069/2019, item **Peso Operacional Mínimo 2.700 kg e Máximo 8.185 kg**, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame.

MINI CARREGADEIRA DE RODAS

Exigências Mínimas Edital	Equipamento Proposto
Caçamba de 0,43” (polegadas)	Caçamba de 0,43 m³

No caso da capacidade da caçamba temos que a medida imposta no edital é de 0,43” polegadas, acontece que essa capacidade não teria sentido estar em polegadas, sendo o correto para licitar o produto que a medida estivesse constando em metros cúbicos (m³).



CURITIBA – PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.5762-10
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | 81.730-080 | 41 3386-8100 | Assistência Técnica: 41 3386-8170

BELO HORIZONTE – MG
(31) 3439-1800

CASCADEL – PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ – SC
(49) 3358-9300

CUIABÁ – MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA – GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ – SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ – PR
(44) 3123-0050

PORTO ALEGRE – RS
(51) 3357-7300

www.engepecas.com.br



engepeças

Desta forma, acredita-se que como pode ter constado erroneamente a medida em “polegadas”, requer-se que o r. Município se manifeste, com a devida correção da medida passando a constar como requisito mínimo previsto no Anexo “I” – Termo de Referência do Edital nº 069/2019, item caçamba de 0,43 m³, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame.

Exigências Mínimas	Equipamento Proposto
Peso operacional de no mínimo 2.700 Kg e máximo 2.900 Kg	Peso operacional máximo de 2.970 Kg

Veja-se que das exigências mínimas impostas no edital de Pregão Presencial, a empresa oferece um equipamento, qual aproxima e muito da exigência mínima determinada em edital, diferenciando somente a discriminação acima apresentada e oferecendo um produto até mesmo superior.

Temos que nas citadas exigências do referido Edital, o equipamento oferecido atende o exigido e ainda é melhor para a finalidade desejada, sendo um produto superior (veja-se catálogo do equipamento ofertado), mais qualificado e econômico está sendo, no Edital impugnado, preterido por um inferior...

Especificamente, as diferenças observadas no caso do equipamento a ora impugnante, para a Retroescavadeira licitada, são insignificantes e/ou impertinentes, e não afetam o desempenho do equipamento proposto em relação aos demais concorrentes, tão pouco em relação às características mínimas estabelecidas no Edital.

O equipamento proposto poderá ser oferecido para desenvolver a mesma atividade com peso operacional de 2.900 kg, ou seja, um equipamento com uma diferença de peso de 70 kg, irrelevante pelo tipo de serviço que deverá ser o equipamento utilizado.

Dita a diferença, temos que o equipamento proposto, seria mais eficiente no

CURITIBA – PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57623-10
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | 81.730-080 | 41 3386-8100 | Assistência Técnica: 41 3386-8170

BELO HORIZONTE – MG
(31) 3439-1800

CASCADEL – PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ – SC
(49) 3358-9300

CUIABÁ – MT
(65) 3388-0100

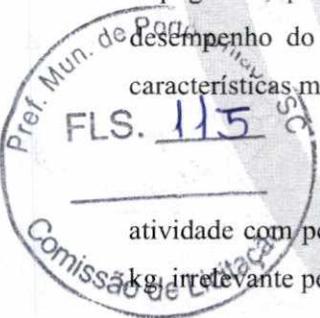
GOIÂNIA – GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ – SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ – PR
(44) 3123-0050

PORTO ALEGRE – RS
(51) 3357-7300

www.engepecas.com.br





engepeças

desenvolvimento de sua atividade, pois o equipamento mais “pesado”, pode ser utilizado em trabalhos de tanto de maiores proporções, quanto para serviços mais considerados mais leves.

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela superioridade do equipamento da impugnante, requer-se que seja adequada as características mínimas, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar do certame, passando a constar como requisito mínimo previsto no Anexo “I” – Termo de Referência do Edital nº 069/2019, item **Peso Operacional Mínimo 2.700 kg e Máximo 2.970 kg**, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame.

Veja-se que conforme Nota Técnica emitida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, nas licitações para compra de máquinas pesadas, deve ser descrito no objeto do edital as **características básicas do equipamento**, para que desta forma possam definir a categoria do equipamento, sendo assim, suficientes a definições de algumas especificações para cada tipo de máquina como por exemplo:

Retroescavadeira: potência, peso operacional mínimo, turbinada ou aspirada, volume mínimo da caçamba dianteira, volume mínimo da caçamba do braço de escavação e tipo de tração.

O próprio Ministério Público do Estado de Santa Catarina já se manifestou nesse sentido conforme nota técnica anexa, ou seja, de excesso de formalismo e características técnicas que são irrelevantes para o desenvolvimento do trabalho pelo equipamento, o que no caso aqui tratado é claro o excesso de exigência que acaba por deixar várias empresas de fora do referido preço.

Conforme esclarece o i. Doutrinador Marçal Justen Filho, a qualificação técnica “em termos sumários, consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado”.

E com o advento da Lei nº 8.666/93, o legislador buscou evitar que exigências

CURITIBA – PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57624-10
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | 81.730-080 | 41 3386-8100 | Assistência Técnica: 41 3386-8170

BELO HORIZONTE – MG
(31) 3439-1800

CASCADEL – PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ – SC
(49) 3358-9300

CUIABÁ – MT
(65) 3388-0100

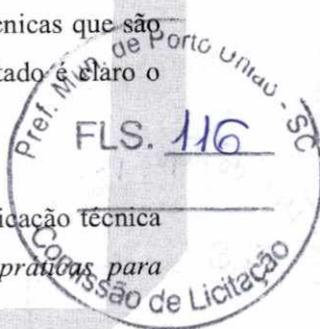
GOIÂNIA – GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ – SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ – PR
(44) 3123-0050

PORTO ALEGRE – RS
(51) 3357-7300

www.engepecas.com.br





formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica constituam-se em instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em licitação.

E é evidente que com as exigências alhures, que estão descritas no Edital, ora impugnado, para o lote mencionado, há clara restrição à liberdade de participação por este e por outros licitantes.

Ora, analisando-se então o item em questão, nota-se que há evidente teor discriminatório no que se refere a esta exigência, não só da empresa impugnante, mas sim com várias empresas que poderiam estar participando deste Pregão Presencial!

Assim, seja pela insignificância da diferença apontada, seja pela absoluta igualdade de operação dos equipamentos, requer-se que seja adequada a característica mínima atacada, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar deste certame.

O lote mencionado evidencia especificação excessiva, irrelevante ou desnecessárias, limitando a competição, o que não se admite por contrariar a Lei nº 10.520/02.

Vejam análises de casos de direcionamento de licitação feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. **Ação civil pública. Improbidade administrativa. Licitações. Direcionamento à vencedora. Inicial recebida corretamente. Cabimento da ação civil pública para invalidação dos atos de improbidade que afrontam a coisa pública e os princípios retores do sistema jurídico, tendo como um de seus objetivos** a preservação da higidez da Administração Pública. Prescrição não caracterizada, sendo imprescritível a pretensão de ressarcimento dos danos causados ao erário, nos termos do artigo 37, § 5º, da Carta Constitucional. Decisão recorrida mantida por seus próprios fundamentos. Recurso não provido. (0271750-64.2012.8.26.0000 Agravo de Instrumento - Visualizar Inteiro Teor - Relator(a): Oswaldo Luiz Paiva - Comarca: Pacaembu - Órgão julgador: 9ª Câmara de Direito Público - Data do julgamento: 08/05/2013 - Data de registro: 08/05/2013 - Outros números: 2717506420128260000



CURITIBA - PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57623-10
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | 81.730-080 | 41 3386-8100 | Assistência Técnica: 41 3386-8170

BELO HORIZONTE - MG
(31) 3439-1800

CASCADEL - PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ - SC
(49) 3358-9300

CUIABÁ - MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA - GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ - SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ - PR
(44) 3123-0050

PORTO ALEGRE - RS
(51) 3357-7300

www.engepecas.com.br



engepeças

Ora, o bem ofertado pela empresa impugnante preenche todos os requisitos indicados no Edital, exceto a exigência que é extremamente específica, que se revela ilegal e discriminatória.

Inclusive, o preço apresentado pela ora impugnante é extremamente vantajosa ao Município, não havendo razões para não participar do certame, notadamente por não apresentar especificações que podem ser apresentadas por determinado fabricante.

Convalidando esta breve argumentação temos que o artigo 3º da Lei de Licitações, lei n.º 8.666/93, prevê que a licitação deve observar os princípios constitucionais da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, *in verbis*:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância imperinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.(...)



Jui

CURITIBA - PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57623-10
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | 81.730-080 | 41 3386-8100 | Assistência Técnica: 41 3386-8170

BELO HORIZONTE - MG
(31) 3439-1800

CASCAVEL - PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ - SC
(49) 3358-9300

CUIABÁ - MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA - GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ - SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ - PR
(44) 3123-0050

PORTO ALEGRE - RS
(51) 3357-7300

www.engepecas.com.br



Em comentários ao dispositivo acima, o professor Joel de Menezes de Niebuhr dispõe:

*“é concreção direta da proposição isonômica, que não admite discriminações fundadas em critério desarrazoado (princípio da razoabilidade), logo, concernentes à naturalidade, sede ou domicílio dos licitantes. **É certo que a isonomia estende a igualdade a todos os brasileiros e estrangeiros: portanto, não importa de onde provenha, mas o que de vantajoso pode oferecer à Administração Pública.**” (NIEBUHR, Joel de Menezes. Princípio da Isonomia na Licitação Pública. Florianópolis: Obra Jurídica, 2000. p. 114).*

Portanto, resta evidente que o artigo 3º e seu §1º da Lei 8.666/93, visa garantir à administração a proposta mais vantajosa, que no caso deve atender ao melhor preço, sendo que a máquina fabricada pela ora impugnante, e também por outras licitantes, atendem igualmente o Município, restando evidente que a decisão deveria ser pelo menor preço e não por requisitos específicos.

Dessa forma, não compete à Administração promover proteção exigências discriminatórias, **uma vez que o foco do certame licitatório deve ser sempre o interesse público.**

Ademais, em se tratando de licitação do tipo “Menor Preço”, como é o presente certame ora impugnado, os § 2º e 3º do art. 45 da Lei 8.666/93 expressamente dispõe que o equipamento de menor preço deverá ser fornecido ao Município:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

§ 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



CURITIBA – PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57623-10
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | 81.730-080 | 41 3386-8100 | Assistência Técnica: 41 3386-8170

BELO HORIZONTE – MG
(31) 3439-1800

CASCADEL – PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ – SC
(49) 3358-9300

CUIABÁ – MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA – GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ – SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ – PR
(44) 3123-0050

PORTO ALEGRE – RS
(51) 3357-7300

www.engepecas.com.br



engepeças

§ 3º No caso da licitação do tipo menor preço, entre os licitantes considerados qualificados a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no parágrafo anterior.

Essencial registrar ainda que a regra do art. 3º, § 1º, I, da Lei de Licitações visa impedir cláusulas discriminatórias que venham a comprometer o caráter competitivo do procedimento, assim definidas por Hely Lopes Meirelles:

“(…) cláusulas manifestamente discriminatórias, passíveis de invalidação judicial, as que exigem anterior execução de obra ou serviço idêntico no órgão ou na entidade licitadora; as que exigem registro prévio no órgão ou entidade licitadora para a participação em suas concorrências (não confundir com tomadas de preços); as que exigem sede ou filial da empresa (não confundir com preposto) no Estado, no Município ou na localidade em que se realizará a licitação, a obra ou o serviço; as que exigem requisitos estranhos ou impertinentes ao objeto da licitação; as que exigem capital, patrimônio ou caução da empresa em desproporção com o valor do objeto da licitação (Estatuto, arts. 32, §§ 3º e 6º, e 46, §§ 2º e 4º); as que exigem prova de execução de obra ou serviço idêntico anterior maior do que o da licitação; as que descrevem o objeto da licitação com as características de um só produtor ou fornecedor; as que deixam o julgamento ou o desempate ao juízo subjetivo da comissão julgadora ou de autoridade superior; enfim, as que visam a excluir determinados interessados ou a conduzir a uma escolha prefixada” (In Licitação e Contrato Administrativo, Revista dos Tribunais, p. 25)

Dessa forma, devem ser revistas e até mesmo retiradas do Edital algumas exigências/especificações previstas passando a constar no ANEXO “I” – Termo de Referência do Edital nº 069/2019 para os lotes nº 01 e 04, as exigências alhures discriminadas, para que o produto objeto desta licitação, não possua, assim, as especificações desnecessárias e/ou irrelevantes.

(b) OFENSA AOS ARTIGOS 5º E 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.



CURITIBA – PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.570.23-10
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | 81.730-080 | 41 3386-8100 | Assistência Técnica 41 3386-8170

BELO HORIZONTE – MG
(31) 3439-1800

CASCADEL – PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ – SC
(49) 3358-9300

CUIABÁ – MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA – GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ – SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ – PR
(44) 3123-0050

PORTO ALEGRE – RS
(51) 3357-7300

www.engepecas.com.br



engepeças

A partir de 1988 a licitação recebeu guarida constitucional, de observância obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de todos os poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A obrigatoriedade de licitar é regra constitucional, apenas sendo dispensada ou inexigida nos casos expressamente previstos em Lei. Neste sentido prevê o disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O procedimento licitatório foi concebido como procedimento prévio à celebração dos contratos pela Administração, em razão de dois princípios fundamentais:

a) indisponibilidade do interesse público, que obriga o administrador público a buscar sempre, de forma impessoal, a contratação mais vantajosa para a Administração, e

b) igualdade dos administrados, que obriga que o administrador ofereça iguais oportunidades aos concorrentes (potenciais ou concretos) de virem a ser contratados com a Administração.

Por sua vez, o art. 5º da Carta Magna estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, neste sentido:

CURITIBA - PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57623-10
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | 81.730-080 | 41 3386-8100 | Assistência Técnica: 41 3386-8170

BELO HORIZONTE - MG
(31) 3439-1800

CASCADEL - PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ - SC
(49) 3358-9300

CUIABÁ - MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA - GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ - SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ - PR
(44) 3123-0050

PORTO ALEGRE - RS
(51) 3357-7300

www.engepecas.com.br





engepeças

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade, nos termos seguintes:

(...)

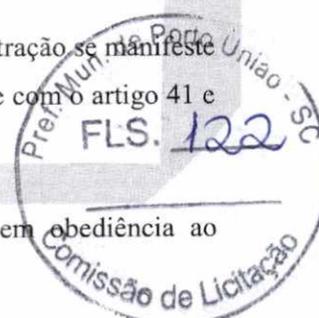
Percebe-se que o direito de ser tratado com igualdade, por força constitucional, estende-se a todos os licitantes/fabricantes.

Portanto, todos podem participar de licitação, desenhando-se ilícita qualquer cláusula, contida em edital, que vise a excluí-los de licitação, como por exemplo, itens que determine exigências que desqualifiquem a impugnante, qual pode apresentar equipamentos que atendam todas as necessidades deste Município.

(III) DO PEDIDO

Diante do todo exposto que, **REQUER:**

- a) Que seja recebida e provida a presente **IMPUGNAÇÃO**, alterando as exigências previstas no Edital de Pregão Presencial nº 069/2019, aqui atacada e especificada, para que ao final o produto objeto da licitação não possua especificações que impeçam o impugnante e seus concorrentes de oferecerem seus equipamentos, devendo ser revisto todas as exigência mínimas alhures descritas, frente a disposição atacada, permitindo a participação do equipamento da empresa impugnante, porque patente o atendimento às exigências quanto às especificações técnicas, assistência técnica e reposição de peças e interesse coletivo da ampla participação no certamente, que traz grande economia e vantagem para o Ente Público.
- b) Frente a interposição tempestiva da presente impugnação, requer-se que a administração se manifeste no prazo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento da presente, em conformidade com o artigo 41 e § 1º da lei 8.666 de 1993, do Edital de Pregão Presencial nº 069/2019.
- c) Requer, finalmente, que o Edital desta licitação seja novamente publicado, em obediência ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei n. 8.666/93.



CURITIBA - PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.576/3-10
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | 81.730-080 | 41 3386-8100 | Assistência Técnica: 41 3386-8170

BELO HORIZONTE - MG
(31) 3439-1800

CASCADEL - PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ - SC
(49) 3358-9300

CUIABÁ - MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA - GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ - SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ - PR
(44) 3123-0050

PORTO ALEGRE - RS
(51) 3357-7300

www.engepecas.com.br



engepeças

Pede deferimento

De Curitiba para Porto União/SC, em 11 de junho de 2019.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ sob n.º 05.063.653/0001-33

Nivea Maria Guisso Guia

CPF: 763.687.189-00/ RG: 4.364.550-1 SSP/PR

Sócia Administrativa



CURITIBA - PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57623-10
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | 81.730-080 | 41 3386-8100 | Assistência Técnica: 41 3386-8170

BELO HORIZONTE - MG
(31) 3439-1800

CASCADEL - PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ - SC
(49) 3358-9300

CUIABÁ - MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA - GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ - SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ - PR
(44) 3123-0050

PORTO ALEGRE - RS
(51) 3357-7300

www.engepecas.com.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/III/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/III/PR, residente e domiciliada na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Willian Booth, 2093, Bairro Boqueirão, em Curitiba - Paraná, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 4120480756-9 em 24/05/2002 e última alteração denominada Décima Sétima Alteração Contratual registrada na JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20184970121 em 10/10/2018 e posteriormente levada a registro na JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o arquivamento nº. 42901217900 em 17/10/2018. Resolvem os sócios, de comum acordo, proceder com a seguinte alteração e consolidação do Contrato Social, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ABERTURA DE FILIAL

Fica neste ato constituída a nova filial da sociedade: **FILIAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** - com sede a Rua José Semes, nº 17.680, Bairro Itália em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que funcionará com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00);



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138
 PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805049024. NIRE: 41208939206.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

Após a alteração acima citada, a cláusula segunda do Contrato Social passa adotar a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 24/10/2003, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138.
 PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805049024. NIRE: 41208939206.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ - Rua Odílio Garcia, n° 90, Bairro Cordeiros, Itajaí - SC, CEP: 88310-150, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Irmão Felix Roberto, n° 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-170, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, n° 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01);



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB N° 20183977138.
 PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805049024. NIRE: 41208939206.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

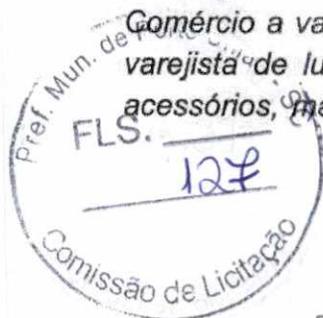


ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL BELO HORIZONTE - Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0006-48, registrada na Junta Comercial do Estado do Minas Gerais sob o nro 4865595 em 12/06/2012, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA - Avenida São Francisco, nº 192, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74.670-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/09/2017, que funciona com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05) e Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00), Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138.
 PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805049024. NIRE: 41208939206.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL CHAPECÓ - Rodovia BR 282, nº 555, Km 538, Bairro Interior, em Cordilheira Alta – Santa Catarina, CEP 89.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0009-90, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42901217900 em 11/10/2018, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Rua José Semes, nº 17.680, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas,

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 2018577138.
 PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805049024. NIRE: 41208939206.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada".

CLÁUSULA SEGUNDA - CONSOLIDAÇÃO

Tendo em vista a alteração acima descrita, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Willian Booth, 2093, Bairro Boqueirão, em Curitiba - Paraná, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 4120480756-9 em 24/05/2002 e última alteração denominada Décima Sétima Alteração Contratual registrada na JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20184970121 em 10/10/2018 e posteriormente levada a registro na JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138.
 PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805049024. NIRE: 41208939206.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Catarina sob o arquivamento nº. 42901217900 em 17/10/2018. Resolvem os sócios entre si, justo e contratado, consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.** e tem sede e domicílio na Rua Willian Booth, nº 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba – Paraná – CEP 81730-080.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 24/10/2003, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ - Rua Odílio Garcia, nº 90, Bairro Cordeiros, Itajaí - SC, CEP: 88310-150, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 2018697138.
 PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805049024. NIRE: 41208939206.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Irmão Felix Roberto, nº 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-170, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138.
 PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805049024. NIRE: 41208939206.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL BELO HORIZONTE - Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0006-48, registrada na Junta Comercial do Estado do Minas Gerais sob o nro 4865595 em 12/06/2012, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA - Avenida São Francisco, nº 192, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro Santa Geneveva, em Goiânia - GO, CEP 74.670-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/09/2017, que funciona com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05) e Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00), Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL CHAPECÓ - Rodovia BR 282, nº 555, Km 538, Bairro Interior, em Cordilheira



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138.
 PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805049024. NIRE: 41208939206.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Alta – Santa Catarina, CEP 89.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0009-90, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42901217900 em 11/10/2018, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Rua José Semes, nº 17.680, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138.
 PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805049024. NIRE: 41208939206.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000,00 (dois milhões) de quotas, todas com direito a voto no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANTONIO GILBERTO GUIA	1.400.000	1.400.000,00	70,00
NIVEA MARIA GUISSO GUIA	600.000	600.000,00	30,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02);



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138.
 PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805049024. NIRE: 41208939206.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



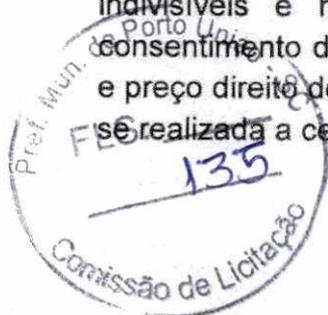
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

Parágrafo Único: São destacadas as atividades da matriz, conforme segue: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138.
 PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805049024. NIRE: 41208939206.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade é administrada pelos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA, aos quais competirá privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda amplitude de poderes necessário ao mandato, sendo, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ao modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos, abonos ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: A representação junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais cabe individualmente aos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA.

Parágrafo Segundo: fica facultado ao administrador nomear procuradores por um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138
 PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805049024. NIRE: 41208939206.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
www.empresa Facil.pr.gov.br



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Curitiba, 22 de Novembro de 2018.


ANTONIO GILBERTO GUIA


NIVEA MARIA GUISSO GUIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138.
 PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805049024. NIRE: 41208939206.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 27/11/2018, foi realizado para a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
185977138	41901770641	002 / 023	41901770641	05.063.653/0010-24	Rua José Gomes, 17680



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138.
PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805049024. NIRE: 41208939206.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**NOTA TÉCNICA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA
MORALIDADE ADMINISTRATIVA (CMA) E DO GRUPO ESPECIAL
ANTICORRUPÇÃO (GEAC) Nº 02/2017**

Orienta os Promotores de Justiça acerca da fiscalização dos editais de licitação destinados à aquisição de peças e aquisição e reforma de máquinas e equipamentos

O CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA no exercício das atribuições previstas no art. 54, VI, da Lei Complementar Estadual n. 197/2000 – Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina, e o GRUPO ESPECIAL ANTICORRUPÇÃO, a ele vinculado,

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar Estadual nº 197, de 13 de julho de 2000 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de Santa Catarina), das quais se extrai competir-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, em cujo contexto se insere a defesa do patrimônio público e dos princípios constitucionais da Administração (CF, art. 37);

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios "zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público" (art. 23, inciso I, da CF/88);

CONSIDERANDO que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência" (art. 37, caput, da CF/88);

CONSIDERANDO que um dos principais parâmetros de regência do exercício da função administrativa está lançado no artigo 37, inciso XXI, da CF/88, que estabelece a contratação de obra, serviço, compras e alienações, dever concretizado essencialmente de forma que seja assegurada a igualdade de condições entre todos os concorrentes;



[Handwritten signature]

CONSIDERANDO que a licitação pública é o procedimento administrativo por meio do qual a Administração seleciona com quem e sob quais condições firmará contrato, destinando-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo (art. 3º);

CONSIDERANDO o artigo 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/93, que veda aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações determina que as compras da Administração Pública deverão "submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado" (art. 15, III);

CONSIDERANDO que a experiência recente no enfrentamento à corrupção e à improbidade administrativa, sobretudo os dados colhidos quando da execução da **OPERAÇÃO PATROLA** em diversos Municípios catarinenses, demonstrou que dezenas de procedimentos licitatórios destinados à aquisição de peças, máquinas e equipamentos haviam sido fraudados, em detrimento dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e isonomia, e a incorrer ainda em tipos penais previstos na Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a aludida fraude ocorria, como regra, mediante inserção no edital de exigências desnecessárias e incompatíveis com o interesse público, notadamente em relação à descrição do objeto, o que culminava com possibilidade de fornecimento do veículo ou equipamento apenas por parte de uma única pessoa jurídica;

CONSIDERANDO que "[...] Todas as demais exigências inseridas no instrumento convocatório dependem em tudo e por tudo da definição do objeto, porquanto devem ser erguidas de modo compatível e proporcional a ele. [...] mas que, em contrapartida, "Isso significa que o agente administrativo, no uso de sua competência discricionária, não pode escolher o objeto que pessoalmente lhe convenha, salientando características que não sejam relevantes para a consecução do interesse público, mas que sirvam a restringir o acesso à licitação, direcionando-a a pessoas predeterminadas." (NIEBUHR, Joel de Menezes, *Licitação pública e contrato administrativo*. 2ª ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2012, p. 262);

CONSIDERANDO que "Todas as especificações relacionadas ao objeto da licitação exigidas pela Administração Pública em instrumento convocatório devem encontrar justificativa em interesse público, sob pena de revelar ilegalidade, restrição indevida da competitividade e, eventualmente, o direcionamento da licitação pública." (NIEBUHR, Joel de Menezes, *op. cit.*, p. 263);

Pref. Mun. de P.O.
FLS.
140

Comissão de Licitação



a) Retroescavadeira: potência, peso operacional mínimo, turbinada ou aspirada, volume mínimo da caçamba dianteira, volume mínimo da caçamba do braço de escavação, tipo de tração (4x2 ou 4x4).

b) Rolo compactador: potência mínima, peso operacional mínimo, tambor vibratório liso ou com patas.

c) Motoniveladora: potência mínima, peso operacional mínimo, comprimento mínimo da lâmina, escarificador traseiro, conjunto de ferramentas.

d) Pá carregadeira: potência, peso operacional mínimo, volume mínimo da caçamba, caçamba dentada ou lâmina.

e) Escavadeira hidráulica: potência mínima, peso operacional mínimo, volume mínimo da caçamba, dimensão mínima da sapata.

f) Trator de esteira: potência mínima, peso operacional mínimo, escarificador traseiro.

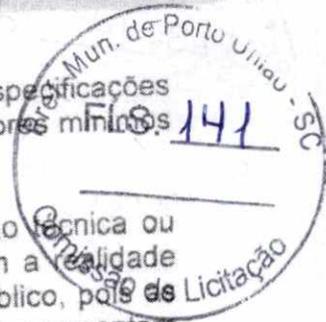
g) Trator de pneus: potência mínima, peso operacional mínimo, tipo de tração (4x2 ou 4x4), presença de tomada de potência.

h) Caminhão: potência mínima, número de marchas, turbinado ou aspirado, tipo de tração (6x2 ou 6x4), freios e diferencial (curto, semi-curto ou longo), sistema SCR, tipo de carroceria.

2) Nas licitações para compra de máquinas pesadas, é possível também a inclusão das seguintes características de conformidade ou conforto: ano de fabricação, estado do produto (novo ou usado), procedência de fabricação (nacional ou importado), cabine fechada ou aberta, ar-condicionado, lavadores de vidros, extintores de incêndio, cinto de segurança, bancos ajustáveis e sistemas de iluminação e sinalização (alarmes sonoro de ré, pisca alerta e direcional e buzina), tipos de pneus, bem como garantia do produto, desde que mais de um fabricante possa atender as especificações de todos os itens solicitados com equipamento de uma mesma categoria.

3) Não devem ser incluídas, no objeto da licitação, especificações numéricas exatas que restrinjam a competitividade do certame, mas sim valores mínimos (ex. "potência mínima de", "peso operacional mínimo de");

4) Sempre que necessária a restrição a alguma especificação técnica ou dimensão, deve estar justificado expressamente o motivo de acordo com a realidade local, não sendo admissíveis exigências que não atendam ao interesse público, pois de licitação diversas marcas concorrentes, mesmo com algumas especificações distintas, apresentam desempenho semelhante, suficiente para o serviço de uma Prefeitura Municipal. São



CONSIDERANDO a necessidade de evitar irregularidades em editais de licitação que tenham por objeto a aquisição de maquinário, geralmente decorrentes de regras que restrinjam a participação de empresas (notadamente pelo direcionamento realizado na descrição do objeto, de forma a permitir que seja fornecido por um único ou por poucos fornecedores) e preços acima do praticado no mercado, ferindo os princípios da legalidade, da isonomia e da economicidade;

CONSIDERANDO que as cotações prévias de preços não refletem os valores verdadeiros de mercado dos equipamentos, pois há domínio de mercado por poucas empresas e essas, em regra, ao serem consultadas, informam valores para venda aos órgãos públicos mais altos do que aqueles oferecidos ao setor privado;

CONSIDERANDO que, em consequência, as compras realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, estadual e federal ocorrem por valores superfaturados, ou seja, não observam os valores reais dos produtos;

CONSIDERANDO que o combate aos atos de improbidade administrativa, em todas as expressões previstas na Lei n. 8.429/92 (atos que produzem enriquecimento ilícito, atos que causam prejuízo ao erário e atos atentatórios aos princípios da Administração Pública), mostra-se tanto mais eficiente quanto realizado em caráter preventivo;

CONSIDERANDO que "A atuação preventiva do Ministério Público enquanto mediador e negociador social em prol da cultura da boa administração traz efeitos no combate à improbidade administrativa no Brasil. Além de norma principiológica, a boa administração constitui um direito fundamental. Contribui para o conceito de boa administração a ideia de Good Governance, extraída do Direito anglo-saxônico. O MP brasileiro, enquanto Ombudsman do povo, há de direcionar suas atividades em prol da concretização do direito fundamental à boa administração, mediante uma atuação preventiva, pedagógica e não apenas repressiva." (ISMAIL FILHO, Salomão. A importância da atuação preventiva do Ministério Público ombudsman em prol da boa administração, no combate à improbidade administrativa, Revista do CNMP: improbidade administrativa/CNMP. Brasília. CNMP, n. 5, 2015, p. 105).

**RESOLVEM**

Expedir a presente **NOTA TÉCNICA**, sem caráter vinculante e respeitada a autonomia funcional, aos Promotores de Justiça com atuação na área da Moralidade Administrativa, tendo em conta as seguintes diretrizes:

1. Nas licitações para compra de máquinas pesadas, deve estar descrito no objeto do edital somente as características básicas do equipamento que tenham por fim, exclusivamente, definir a sua categoria, sendo suficientes a definição das seguintes especificações para cada tipo de máquina:

identificação do produto por todos os licitantes:

8) Antes da compra de peças (mediante licitação ou dispensa), a desmontagem da máquina e identificação das peças defeituosas deverão, preferencialmente, ser feitas por mecânico da Prefeitura Municipal e, em caso de inexistência de profissional apto nos quadros do Município, por pessoa física ou jurídica contratada especialmente para esse fim, vedando-se sua participação no futuro procedimento licitatório e no fornecimento do produto;

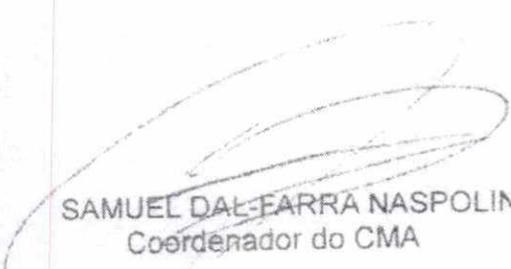
9) A troca da peça defeituosa pela peça nova (mão de obra) deverá, preferencialmente, ser feita por mecânico da Prefeitura, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas por escrito (p. ex., perda da garantia, exigência de conhecimento técnico altamente especializado, etc.);

10) Nas licitações para compra de peças, quando a troca for realizada por empresa contratada, deverá constar no edital que **as peças defeituosas deverão ser restituídas ao ente público**, de modo a evitar que as peças sejam reparadas e depois reinseridas nas máquinas;

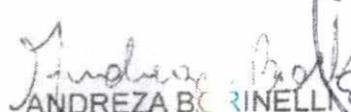
11) Nas licitações para compra de peças, deverá a Administração Pública evitar o uso da modalidade de licitação convite e atentar que o **limite máximo de dispensa de licitação para compra direta previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93 é anual** e refere-se à totalidade de máquinas que compõem a frota municipal, e não a cada máquina isoladamente;

12) Nas licitações para compra de peças, deverá a Administração Pública dar preferência para a realização de **registro de preços** com frequência mínima anual, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93, ao menos em relação às peças cuja aquisição seja mais comum na atividade do Município.

Inclua-se a presente Nota Técnica na *intranet* (página do CMA) e remeta-se, para conhecimento, por e-mail, cópia do presente expediente aos Promotores de Justiça com atribuição na área da moralidade administrativa.


SAMUEL DAL-FARRA NASPOLINI
Coordenador do CMA

Florianópolis, 14 de março de 2017.


ANDREZA BORINELLI
Coordenadora Adjunta do CMA



exemplos de **exigências impertinentes** para cada tipo de máquina:

a) Retroescavadeira, pá carregadeira e escavadeira hidráulica: tipo de transmissão (se hidrostática ou power shift), basculamento por determinado número de cilindros, limites mínimos e máximos para a vazão ou pressão do sistema hidráulico, força de desagregação, número de módulos de trabalho, força mínima ou máxima de tração, número de cilindros do motor, tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível.

b) Rolo compactador: ângulo de oscilação dos eixos, frequência mínima ou máxima de vibração, força centrífuga mínima ou máxima, frequência mínima ou máxima de amplitude, tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível.

c) Motoniveladora: angulação mínima da lâmina, força mínima ou máxima de tração, articulação traseira ou dianteira à cabine de operação, círculo da lâmina com destes internos ou externos, tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível.

d) Trator de esteira: tipo de transmissão (se multitorque ou power shift), força mínima ou máxima de tração, velocidade máxima de deslocamento, tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível.

e) Trator de pneus: número de cilindros do motor, número de marchas a frente e à ré, força mínima ou máxima de tração, tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível.

f) Caminhão: tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível, tipo do motor (cummins, mwm).

5) Para **estimativa preliminar do valor do bem** a ser adquirido na licitação, de modo a garantir a observância ao princípio da economicidade, deve ser realizada sempre cotação prévia de preços com, no mínimo, 3 (três) empresas atuantes no mercado, que deverão, preferencialmente, encaminhar o orçamento acompanhado de cópia de pelo menos 1 (uma) nota fiscal da venda do mesmo produto ao setor privado no último ano, certificando nos autos que o orçamento apresentado diz respeito a equipamento que se enquadre na descrição do produto pretendido pela municipalidade e que está em conformidade com o valor de mercado;

6) Definido o objeto da licitação e concluída a cotação prévia de preços, somente deve ser dado prosseguimento ao processo licitatório se houver **mais de uma marca de equipamento na mesma categoria** que se enquadre na descrição do objeto de licitação, o que deverá ser certificado expressamente nos autos;

7) Nas licitações para compra de peças, deverá constar expressamente no objeto do certame a **descrição completa de cada peça**, inclusive com o seu código, também conhecido como *number part* ou *part number* de modo a possibilitar a correta





JOÃO PAULO BIACHI BEAL
Promotor de Justiça - Op. Patroia

ALEXANDRE VOZATTO
Promotor de Justiça - GEAC

GILBERTO ASSINK SOUZA
Promotor de Justiça - GEAC

RENATO MAIA FARIA
Promotor de Justiça - Op. Patroia

MARCOS AUGUSTO BRANDALISE
Promotor de Justiça - GEAC

JEAN PIERRE CAMPOS
Promotor de Justiça - GEAC

FABRÍCIO PINTO WEIBLEN
Promotor de Justiça - GEAC

MARINA MODESTO REBELO
Promotora de Justiça - GEAC



YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

ENDEREÇO: Rodovia Br 277 Km 113 Nr 540 - Bairro Rondinha, CEP 83608-000 - Caixa Postal nº 856

CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

FONE/FAX: (41) 3555-3723 ou (41) 3555-3679

CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 -> ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE 02

A/C EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL SR. ELISEU MIBACH

IMPUGNAÇÃO

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rodovia BR 277 Km 113 nº 540 da cidade de Campo Largo/PR, vem por meio do seu representante ao final nomeado e assinado, requerer o seu direito previsto por Lei de **IMPUGNAR** nos termos do artigo 109, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93, em face da inibição do caráter competitivo do certame em epígrafe, pelos fatos que seguem.

1. DOS FATOS

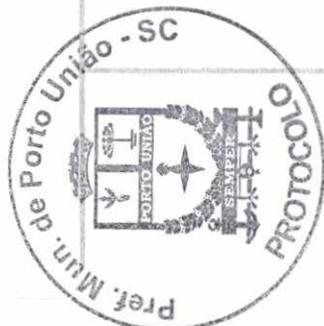
Analisando o Edital em referência, pode-se afirmar que o termo de referência para os objetos no lote 02, definitivamente ferem o caráter competitivo do certame e as leis cabíveis vigentes.

Sob o ponto de vista do interesse público e conforme estabelece os termos das Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02 em compras por instituições governamentais, deverá sempre prevalecer à proposta mais vantajosa e ainda, quaisquer que seja o processo licitatório financiado com recurso público, não deve jamais estar direcionado ou favorecendo apenas um ou outro fornecedor, como é o caso do atual objeto supracitado.

Conforme as publicações pertinentes a esta licitação teoricamente regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ainda nas demais normas legais federais e estaduais vigentes, verificamos na especificação técnica descrita no termo de referência para os objetos listado no lote 02, que os princípios legais supracitados não foram atendidos.

Ante o exposto, satisfeito as formalidades preconizadas na legislação de regência para da impugnação ao Edital, espera-se que seja recebido por esta ilustre Administração, à quem compete apreciá-lo e julgá-lo, requerendo, desde já, que seja dado provimento para modificar as especificações técnicas, por medida de direito e de justiça.

Ocorre que o Edital em epígrafe, estabelece características técnicas absolutamente restritivas e que ferem ilegalmente o objetivo principal de uma licitação pública, que é a disputa pela melhor proposta.



YAMADIESEL EQUIPAMENTOS
(41) 3555-3723/Campo Largo



(M)

ref. 2019-069-13-Jun-2019-16:56-01233-1/2

Analisando o Edital, se observam algumas solicitações absolutamente restritivas, irrelevantes, desnecessárias e excessivas para com a finalidade a que se destina os bens objetos deste que, em detrimento ao caráter competitivo, instrui-se a não selecionar proposta mais vantajosa e sim, beneficiar alguns particulares ao solicitar no termo de referência que:

a) Lote 02:

LOTE 02 - 02 unidades de Motoniveladora nova zero km, no valor de 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais), equipadas com: Motor diesel, 06 cilindros, potência de 140 a 160 HP da mesma marca do equipamento/fabricante, no mínimo 06 marchas à frente e 03 à ré, lâmina com largura de 3.658 mm a 3.710 mm, escarificador traseiro de 05 a 08 dentes, cabine fechada com ar condicionado, pneus 14x24, peso operacional em torno de 1.500 kg.

Primeiramente, a exigência do motor do equipamento ser da mesma marca é uma cláusula irrelevante¹, ilegal e de caráter definitivamente restritivo, que em nada interfere no desempenho/funcionamento normal do equipamento objeto deste.

¹ Mesma marca do equipamento / fabricante

Recentemente, fora realizado um levantamento de máquinas similares vendidas no Estado do PR, levantamento este levado ao conhecimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Neste levantamento ficou evidente e visível, prejuízos aos cofres públicos ao solicitar sem justificativa técnica, (não há), que o motor do equipamento seja da mesma marca da máquina.

Notou-se claramente neste levantamento, que praticamente não houve disputa de preços nestas situações, ou seja, ao solicitar "motor da mesma marca do equipamento", o caráter competitivo destes editais pesquisados, foram afetados e as leis supracitadas vigentes não foram atendidas.

Ainda, qualquer certame por Lei não pode se limitar a 2 ou 3 orçamentos prévios, afinal, estamos falando de uma licitação pública, o qual deve proporcionar uma ampla possibilidade de disputa entre o maior número de proponentes interessados possíveis.

O Tribunal de Contas do Paraná, através do PROCESSO Nº: 350194/18², já julgou a irregularidade da solicitação do motor necessariamente possuir a mesma marca do equipamento, após manifestação preliminar do órgão representado pelo Despacho nº 769/18, que também determinou a suspensão cautelar de licitação promovida pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, unicamente no que se referia aos lotes 05, 06 e 07, que solicitavam "motor da mesma marca

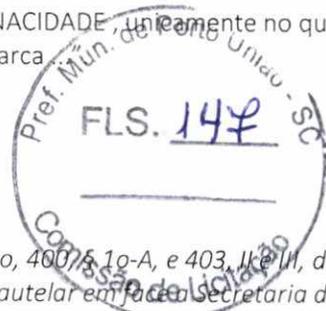
² Anexo I

TRECHOS DA DECISÃO:

"2. Preliminarmente, com fulcro nos arts. 282, § 1o, 400, § 1o-A, e 403, II e III, do Regimento Interno, acolho o pedido de expedição de medida cautelar em favor da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para o fim de determinar a imediata suspensão parcial

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

(41) 3555-3723/Campo Largo



Handwritten signature or mark.

do Processo Licitatório de Edital de Pregão Eletrônico de no 171/2018 – DEAM/SEAP, no estado em que se encontra, unicamente no que se refere aos lotes 05, 06 e 07, sob pena de responsabilização solidária do atual gestor, nos termos dos arts. 400, § 3o, e 401, V, do mesmo Regulamento.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a suspensão cautelar e as considerações a seguir devem ser estendidas ao lote 05 do edital, em razão de conter, igualmente, a exigência de que o motor seja "da mesma marca do fabricante do equipamento".

Ainda, na observância dos requisitos intransponíveis do Art. 7, § 5 da Lei de Licitações - Lei 8666/93:

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos

§ 5o É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Portanto, pode-se afirmar que a condição relativa ao "motor possuir a mesma marca do fabricante do equipamento", está em total desconformidade com a Lei, pois fere constitucionalmente o quesito similaridade de marcas e competitividade.

Em atendimento ao edital em referência e às Leis supracitadas, por meio deste, levamos a conhecimento do município e de suas autoridades competentes as razões pelas quais em síntese pede-se a **REVISÃO IMEDIATA DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O LOTE 02.**

2. DOS DIREITOS E DEVERES

Regras editalícias que impõem ônus demasiado para o perfazimento das condições de habilitação técnicas ferem o princípio da isonomia e o caráter competitivo do certame.

Assim, imposições desnecessárias como as relatadas acima, podem afetar a contratação, administrativa ou judicialmente. Todos pressupostos ou condições que impliquem restrição ao caráter competitivo do procedimento licitatório devem ser rejeitados, por violação direta ao art. 3º da Lei nº 8.666/93:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos."

Os órgãos públicos são obrigados por Lei a proceder estudos pormenorizados dos quantitativos e qualitativos dos bens e serviços exigidos para o cumprimento da obrigação, sob

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

(41) 3555-3723/Campo Largo

Comissão de Licitação
148

A

pena de quebra da competitividade, bem como dos *princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.*

A inclusão de itens, cláusulas e condições nos objetos desta licitação, sem a necessidade e justificativa técnica devida, uma vez que não há, tão somente para restringir o caráter competitivo, beneficiando uma ou outra empresa isoladamente ou que estejam em conluio, é uma prática comprovadamente ilegal.

Todas as exigências no Edital devem vir munidas pela razoabilidade devida. A proporcionalidade e o bom-senso devem prevalecer.

Entrementes, exsurge claro e insofismável que a Administração furtou o caráter competitivo do certame ao exigir que as máquinas ora licitadas no lote 02 sejam equipadas com motor do mesmo fabricante, em absoluto detrimento dos princípios constitucionais, o que constitui restrição velada à participação dos interessados.

Ademais, excessiva e desproporcional é as especificações técnicas alusivas as exigências de motor do mesmo fabricante do Equipamento e distância rodoviária de oficina, porquanto assegura discriminação desproporcional à obtenção da contratação mais vantajosa, furtando o caráter competitivo do certame, na torpe tentativa de, reitera-se, beneficiar alguns particulares.

À vista do exposto, o ato convocatório em debate necessita de reforma neste quesito, eis que contempla especificações desnecessárias para assegurar a boa execução do futuro contrato, e, via de consequência, tem o condão de impossibilitar a participação de interessados ou gerar efeitos aptos a acarretar a derrota de um licitante.

“O princípio que refuta a restrição ao caráter competitivo não é absoluto, representando essencialmente a expressão sintetizada de uma orientação vista em caráter de generalidade, a admitir, por óbvio, excepcionalidades que sejam conduzidas por circunstâncias ensejadoras de determinada feição fora do comum. Não se admite a discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprimível o tratamento uniforme para situações uniformes, tendo em vista que, nos termos do art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/1993, a licitação destina-se a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, e também a observância do princípio constitucional da isonomia. Acórdão 1631/2007. Plenário (Sumário)”



3. DAS RAZÕES

Visto esclarecer as razões desta Impugnação, nos termos do artigo 109, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e, em atendimento ao edital em epígrafe, segue abaixo:

Analisando todo o aqui exposto, é respeitável levar em conta o atendimento as exigências legais do edital, com critério e bom senso para não ferir o caráter competitivo e/ou frustrar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, princípio que também deve balizar os certames licitatórios, afinal, conforme o § 1, Art. 3º, inciso I e II da Lei 8.666/93:

1º É vedado aos agentes públicos:

- I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;
- II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991".

Ora, em que pese os objetos licitados exigirem a adoção de tratamento discriminatório, isso não implica em autonomia à Administração para consagrar restrição excessiva, vez que esta deve se atentar às especificações mínimas necessárias a fim de assegurar a obtenção da contratação mais vantajosa. Para tanto, imprescindível é a compatibilidade entre a restrição do objeto com o fim a qual ele se destina, e, portanto, deve a Administração justificar, de modo fundamentado, não apenas a necessidade de discriminar, mas também o limite mínimo da discriminação. O que, data máxima vênua, não foram observados no presente certame.

Impende esclarecer, por oportuno, que ainda que o motor seja fabricado por empresa parceira, tem-se que a responsabilidade pelo Equipamento ofertado é do Fabricante e não da empresa fabricante do motor. Portanto, não é razoável a referida exigência. Aliás, diga-se de passagem, não faz diferença qualquer o motor ser fabricado por empresa parceira e/ou pela própria empresa fabricante do equipamento, uma vez que a garantia total é de responsabilidade do fabricante do equipamento, bem como a sua obrigatoriedade de fornecer assistência técnica, peças e serviços, no longo prazo.

Outrossim, não haverá nenhum prejuízo a Administração admitir motor produzido por empresa parceira da fabricante do equipamento, posto que tanto o fabricante do produto, quanto o fornecedor do motor, são solidariamente responsáveis pelo motor. Portanto, o que se tem é segurança jurídica de que mais de uma empresa responsabilizará pelo equipamento no todo ou em parte.



Também não há que se cogitar em facilitação e manutenção mais ágil, porquanto, conforme já salientado, tanto a fabricante quanto a fornecedora do motor estão obrigadas a prestar assistência técnica e neste sentido, conforme já julgado no ACÓRDÃO Nº 228/18 - Tribunal Pleno pelo Tribunal de Contas do Paraná, necessário e razoável exigir que o próprio licitante ofereça suporte técnico autorizado pelo fabricante do equipamento no Estado do Paraná, a fim de que os equipamentos ora licitados cumpram com o seu dever para com os cidadão do município de Porto União - SC.

À vista do exposto, interessada em participar do certame a IMPUGNANTE tem seu intento frustrado perante as imperfeições do instrumento convocatório, que, via de consequência, impõem a suspensão da licitação, visando sua alteração, sob pena de se levar a efeito certame sujeito a futura anulação, comprometendo a segurança jurídica do contrato administrativo perseguido.

Convém pôr em relevo que o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas ("GAECO") deflagrou recentemente a operação denominada "OPERAÇÃO PATROLA" com vistas a desarticular um esquema de propina destinado a compra de máquinas pesadas, da qual, em síntese, ocorria com a inserção de exigências desnecessárias e incompatíveis com o interesse público, notadamente em relação à descrição do objeto.

4 ANEXO II

Considerando, portanto, a necessidade de evitar irregularidades em editais de licitação que tenha por objeto a aquisição de máquinas pesadas, geralmente decorrentes de regras que restrinjam a participação de empresas, o Ministério Público editou e aprovou uma Nota Técnica com vistas a orientar a atuação dos Ilustres Promotores de Justiça na fiscalização dos referidos editais (Doc. 01 – Normativa MP).

Com efeito, os ilustres membros do Parquet sedimentaram entendimento de que nas licitações para compra de máquinas pesadas deve estar descrito no objeto somente as características básicas do equipamento, abstendo-se de incluir especificações numéricas exatas.

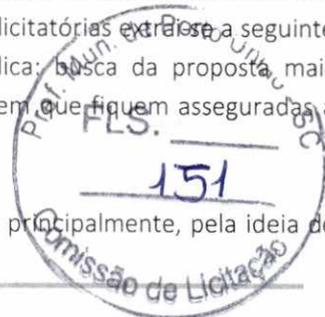
Ante o exposto, deve ser dado procedência a presente impugnação para ser retificar a descrição supra com vistas a exigir apenas as características essenciais do equipamento, conforme orientação do Ministério Público, sob pena de se caracterizar direcionamento/favorecimento de instrumento licitatório por restrição excessiva.

Do exposto acima, depreende-se que a atividade administrativa deve ser exercida em absoluta conformidade com a lei e com os princípios inerentes. Das premissas licitatórias extrai-se a seguinte fórmula, que deve sempre ser almejada pela Administração Pública: busca da proposta mais vantajosa para a Administração por meio de procedimento formal em que fiquem asseguradas a isonomia e a competitividade.

Portanto, a licitação é um procedimento informado, também, e principalmente, pela ideia de

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

(41) 3555-3723/Campo Largo



competição. Esse é o norte da atividade administrativa licitatória, que deve sempre estimular o incremento da disputa. Assim, se ao administrador socorrerem duas condutas, deverá sempre optar por aquela que favoreça a ampliação do universo de competidores, sob pena de ferir o interesse público, os princípios supramencionados e a legislação.

Com a presente impugnação ao edital demonstrar-se-á que as condições do instrumento convocatório estão limitando a competitividade, reduzindo drasticamente a possibilidade de obter a melhor proposta, haja vista redução injustificada do universo de competidores, quiçá na tentativa de beneficiar alguns particulares

As exigências que adiante serão detidamente explicitadas não são desnecessárias e restritivas à competição, o que é rechaçado pela jurisprudência:

"As regras do edital de licitação devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes a fim de que seja possibilitado se encontrar entre as propostas a mais vantajosa." (Grifo nosso).

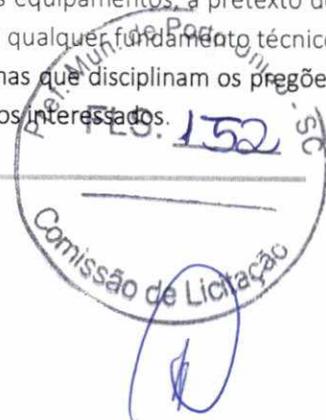
O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO também pondera sobre o tema:

- a) *A matéria envolve o cotejo de dois preceitos inerentes às licitações públicas, ambos com sede constitucional: a comprovação da habilitação para contratar com a Administração e o princípio da competitividade.*
- b) *Por outro lado, a igualdade de condições nas licitações é princípio de estatura constitucional (cf. art. 37, XXI, da CR/88). Deste princípio geral decorre o da competitividade, previsto no mesmo dispositivo constitucional (somente serão permitidas "as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações") e no § 1º, inc. I, art. 3º da Lei n.º 8.666/93. Por isso, a competição não poderá ser restringida, sob pena de nulidade de todo o procedimento licitatório.*

Ainda, conforme supracitado, o Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, em acertada e recentíssima decisão cautelar, proferida em 17/05/2018 pelo ilustre Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, nos autos de representação proposta contra o edital de pregão lançado pela SECRETARIA DE ESTADO E ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANÁ, determinou a suspensão do Edital por conter as mesmas exigências ora questionadas no edital em epigrafe emitido pela Prefeitura Municipal de Porto União / SC conforme se verifica na íntegra da decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no anexo I deste, sendo assim, as exigências previstas no Edital supracitado não pode ser tais a ponto de impedir a participação daqueles que teoricamente estariam aptos e também interessados em fornecer os equipamentos, a pretexto de assegurar uma prestação vantajosa, adotando exigência técnica sem qualquer fundamento técnico que o justifique. Ainda, a lei de licitações vigente prevê que as normas que disciplinam os pregões devem sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

(41) 3555-3723/Campo Largo



Desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança na contratação, conforme já julgou a juíza Maria Aline Vieira Fonseca, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL, desde que não cause prejuízo à administração pública, uma empresa não pode ser excluída do processo de licitação por conta de questões irrelevantes:

"O objeto imediato do procedimento licitatório é a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da administração e, como objeto mediato, a obtenção de certa e determinada obra ou serviço que atenda aos anseios da Administração. A formalidade exigida da parte impetrante é excessiva, evidenciando obstáculo ao resguardo do próprio interesse público, que consiste na obtenção do menor preço"

As restrições supracitadas com relação as exigências irrelevantes supracitadas, caso sejam mantidas no corpo do edital pela Excelentíssima Pregoeira, implicará na lesividade ao interesse público, vez que o escopo da licitação é ofertar com economicidade, o que apenas um universo amplo de competição traz para a Administração.

3.1 DAS MEDIDAS JUDICIAIS E DO TRIBUNAL DE CONTAS

Caso haja a manutenção do referendado edital nos termos em que se encontra, este descumprimento legal por parte da Administração Pública, tem sido admitido em larga escala através de MANDADOS DE SEGURANÇA, porque fere direito líquido e certo do licitante interessado impedido. Inúmeros são os julgados que invalidam este tipo de ato, vejamos:

"Em uma concorrência tem o direito de a ver processada regulamente, de acordo com a lei que estabelece os seus pressupostos essenciais. Se ela se processou fora dos termos da lei (ou do edital), o concorrente desatendido ou prejudicado tem direito de a ver anulada e, ainda, por mandado de segurança, pois há um direito subjetivo seu, lesado com a realização dos atos nulos." (TFR in RDA 42/251) (grifo nosso)

Diante da remota possibilidade do prosseguimento das ilegalidades deste edital por parte da Prefeitura de Porto União - SC, não nos restará outra alternativa, senão oficial o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do art. 113 §1o. da Lei 8.666/93, bem como medidas cabíveis perante o Poder Judiciário, informando que esta empresa, legítima parte interessada no edital em epígrafe, está sendo ilegalmente impossibilitada de participar do certame.



(Handwritten signature)

4. DO REQUERIMENTO:

Por todo o exposto e em respeito ao interesse público, pede-se a revisão imediata do termo de referência para o lote 02, alterando-se aonde se lê:

a) LOTE 02:

LOTE 02 - 02 unidades de Motoniveladora nova zero km, no valor de 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais), equipadas com: Motor diesel, 06 cilindros, potência de 140 a 160 HP da mesma marca do equipamento/fabricante, no mínimo 06 marchas à frente e 03 à ré, lâmina com largura de 3.658 mm a 3.710 mm, escarificador traseiro de 05 a 08 dentes, cabine fechada com ar condicionado, pneus 14x24, peso operacional em torno de 1.500 kg.

Leia-se:

a) LOTE 02

LOTE 02 - 02 unidades de Motoniveladora nova zero km, no valor de 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais), equipadas com: Motor diesel, 06 cilindros, potência mínima de 170 HP de fabricação nacional, no mínimo 06 marchas à frente e 03 à ré, lâmina com largura de 3.658 mm a 3.710 mm, escarificador traseiro de 05 a 08 dentes, cabine fechada com ar condicionado, pneus com medidas mínimas de 14x24, peso operacional mínimo de 17.000 kg.

Por todo o exposto, requer a IMPUGNANTE:

- 1) Seja recebida e processada a presente impugnação, porquanto adequada e tempestiva, nos termos da legislação de regência.
- 2) Seja a resposta referente a presente impugnação enviada aos e-mails cleison@yamadiesel.com.br e contato@yamadiesel.com.br, bem como toda e qualquer intimação a ser feita à IMPUGNANTE, sob pena de nulidade.
- 3) Seja suspensa a licitação para adequação do EDITAL, suprimindo as ilegalidades ora questionadas para que se abstenha de exigir equipamentos pesados com motor da mesma marca do equipamento, com vista a ampliar o universo de competidores, sob pena de se caracterizar direcionamento/favorecimento de instrumento licitatório por restrição excessiva, republicando-se seu texto e reabrindo novo prazo para recebimento das propostas.

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS
(41) 3555-3723/Campo Largo



- 4) Alternativamente, na remota hipótese de se indeferir os pedidos adrede, requer seja suspensa a licitação para adequação do Edital, suprimindo a ilegalidade ora questionada com vistas a exigir apenas as características básicas do equipamento, conforme orientação do Ministério Público, sob pena de se caracterizar direcionamento de instrumento licitatório por restrição excessiva.
- 5) Seja encaminhada cópia da presente impugnação para o Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para que tome conhecimento das irregularidades aqui questionadas.

Que seja acatada a presente impugnação, julgando procedente o seu pedido, sob pena de caracterizar direcionamento do certame.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente por prova pericial e documental.

Nestes Termos.

Pede deferimento

Campo Largo/PR, 13 de junho de 2019.

DENNIS FERNANDO GAVRONSKI

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

CNPJ 22.087.311/0001-72

Dennis Fernando Gavronski

CPF sob nº 100.117.949.84



YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

(41) 3555-3723/Campo Largo

A handwritten mark or signature in blue ink, consisting of a circle with a vertical line through it, located in the bottom right corner of the page.

ANEXO I



A handwritten signature or mark in blue ink, consisting of a stylized letter 'A' enclosed within a circle.

ANEXO II



A handwritten mark or signature in blue ink, consisting of a large, stylized letter 'D' or a similar symbol.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 350194/18
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
INTERESSADO: BMC HYUNDAI S.A., FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, JOÃO CARLOS ORTEGA, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, SILVIO MAGALHAES BARROS II
ADVOGADO / PROCURADOR: ANA SILVIA PORTO DE MORAES MUFFO, AURELIO FRANCO DE CAMARGO, FREDERICO PRADO LOPES, LUIZA SILVA DA ROCHA, MANUEL INACIO ARAUJO SILVA
RELATOR: CONSELHEIRO MENS ZSCHOERPER LINHARES

ACÓRDÃO Nº 1814/18 - Tribunal Pleno

Representação da Lei nº 8.666/93. Lotes impugnados revogados. Extinção por perda de objeto, sem julgamento de mérito.

1. Trata-se de Representação da Lei nº 8.666/93 formulada pela empresa BMC HYUNDAI S.A. em face da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, relativamente ao Edital de Pregão Eletrônico de nº 171/2018 – DEAM/SEAP, que tem por objeto a aquisição de veículos e equipamentos rodoviários pesados (máquinas e caminhões), no valor total máximo de R\$ 75.116.040,00.

Após manifestação preliminar do órgão representado (peças nº 19 a 21), a Representação foi recebida pelo Despacho nº 769/18 (peça nº 22), que também determinou a suspensão cautelar da licitação, unicamente no que se refere aos lotes 05, 06 e 07, além da citação e intimação, para exercício do contraditório e manifestação acerca da medida cautelar, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

Diante da petição de peça nº 31, em que o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE informou que os lotes suspensos seriam revogados e alterados para posterior publicação de novo certame, determinou-se nova intimação do ente,





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

por meio do Despacho nº 794/18 (peça nº 32), para apresentação de cópia do ato de revogação dos lotes 05, 06 e 07 e do respectivo comprovante de publicação, e o subsequente envio dos autos ao Ministério Público de Contas, para manifestação acerca da possibilidade de encerramento do feito.

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência apresentou cópia integral do procedimento licitatório às peças nº 39 a 54, e, por meio da petição de peça nº 38, informou que será dada continuidade ao certame, mantendo-se suspenso apenas em relação aos lotes 05 a 07.

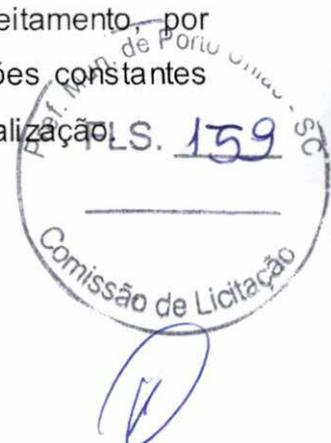
Em atendimento ao Despacho nº 794/18, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE apresentou a petição de peças nº 55 e 56, em que juntou cópias do ato de revogação dos Lotes 05, 06 e 07 do Pregão Eletrônico nº 171/2018 — DEAM/SEAP e do respectivo comprovante de publicação.

Remetidos os autos ao Ministério Público de Contas, a 6ª Procuradoria de Contas emitiu o Parecer nº 100/18 (peça nº 57), em que opinou pelo encerramento do processo.

É o relatório.

2. Em consonância com o contido no parecer do Ministério Público de Contas, tendo em vista a juntada, à peça nº 56, do Despacho nº 954/2018-GS-SEAP, por meio do qual o Secretário de Estado da Administração e da Previdência revogou os lotes 05, 06 e 07 do Pregão Eletrônico de Edital nº 171/2018 – DEAM/SEAP (fl. 03), e do respectivo comprovante de publicação no Diário Oficial do Estado nº 10201, de 04/06/2018 (fl. 04), resta prejudicado, por perda superveniente do objeto, o exame da presente Representação da Lei nº 8.666/93.

Ressalva-se, entretanto, a possibilidade de aproveitamento, por parte da 1ª e da 3ª Inspetorias de Controle Externo, das informações constantes destes autos, para o fim de subsidiar suas atividades habituais de fiscalização.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

3. Face ao exposto, **VOTO** no sentido de que este Tribunal Pleno determine o **encerramento do feito** sem apreciação de mérito, por perda do objeto, com base no § 3º, do art. 398, do Regimento Interno.

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à 1ª e à 3ª Inspeções de Controle Externo, para ciência, e, na sequência, à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, com fulcro nos arts. 168, VII, e 398, §1º, do mesmo regimento.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:

I – Determinar o **encerramento do feito** sem apreciação de mérito, por perda do objeto, com base no § 3º, do art. 398, do Regimento Interno;

II – Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à 1ª e à 3ª Inspeções de Controle Externo, para ciência, e, na sequência, à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, com fulcro nos arts. 168, VII, e 398, §1º, do mesmo regimento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e MENS ZSCHOERPER LINHARES e o Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2018 – Sessão nº 21

MENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro Relator

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente



**NOTA TÉCNICA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA
MORALIDADE ADMINISTRATIVA (CMA) E DO GRUPO ESPECIAL
ANTICORRUPÇÃO (GEAC) Nº 02/2017**

Orienta os Promotores de Justiça acerca da fiscalização dos editais de licitação destinados à aquisição de peças e aquisição e reforma de máquinas e equipamentos

O CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA no exercício das atribuições previstas no art. 54, VI, da Lei Complementar Estadual n. 197/2000 – Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina, e o GRUPO ESPECIAL ANTICORRUPÇÃO, a ele vinculado;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público, previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar Estadual nº 197, de 13 de julho de 2000 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de Santa Catarina), das quais se extrai competir-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis em cujo contexto se insere a defesa do patrimônio público e dos princípios constitucionais da Administração (CF, art. 37);

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios "zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público" (art. 23, inciso I, da CF/88);

CONSIDERANDO que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]" (art. 37, caput, da CF/88);

CONSIDERANDO que um dos principais parâmetros de regência do exercício da função administrativa está lançado no artigo 37, inciso XXI, da CF/88, que estipula a realização de licitação antecedente a toda e qualquer contratação de obra, serviços, compras e alienações, dever concretizado essencialmente pela Lei 8.666/1993, de forma que seja assegurada a igualdade de condições entre todos os concorrentes;

Pre. Min. de Justiça
Com. de Licitação - SC
FLS. 161

CONSIDERANDO que a licitação pública é o procedimento administrativo por meio do qual a Administração seleciona com quem e sob quais condições firmará contrato, destinando-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo (art. 3º);

CONSIDERANDO o artigo 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/93, que veda aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações determina que as compras da Administração Pública deverão "submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado" (art. 15, III);

CONSIDERANDO que a experiência recente no enfrentamento à corrupção e à improbidade administrativa, sobretudo os dados colhidos quando da execução da **OPERAÇÃO PATROLA** em diversos Municípios catarinenses, demonstrou que dezenas de procedimentos licitatórios destinados à aquisição de peças, máquinas e equipamentos haviam sido fraudados, em detrimento dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e isonomia, e a incorrer ainda em tipos penais previstos na Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a aludida fraude ocorria, como regra, mediante inserção no edital de exigências desnecessárias e incompatíveis com o interesse público, notadamente em relação à descrição do objeto, o que culminava com possibilidade de fornecimento do veículo ou equipamento apenas por parte de uma única pessoa jurídica;

CONSIDERANDO que "[...] Todas as demais exigências inseridas no instrumento convocatório dependem em tudo e por tudo da definição do objeto, porquanto devem ser erguidas de modo compatível e proporcional a ele. [...] mas que, em contrapartida, "Isso significa que o agente administrativo, no uso de sua competência discricionária, não pode escolher o objeto que pessoalmente lhe convenha, salientando características que não sejam relevantes para a consecução do interesse público, mas que sirvam a restringir o acesso à licitação, direcionando-a a pessoas predeterminadas." (NIEBUHR, Joel de Menezes, *Licitação pública e contrato administrativo*. 2ª ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2012, p. 262);

CONSIDERANDO que "Todas as especificações relacionadas ao objeto da licitação exigidas pela Administração Pública em instrumento convocatório devem encontrar justificativa em interesse público, sob pena de revelar ilegalidade, restrição indevida da competitividade e, eventualmente, o direcionamento da licitação pública." (NIEBUHR, Joel de Menezes, *op. cit.*, p. 263);

Procurador Geral do Estado
FLS. 162

CONSIDERANDO a necessidade de evitar irregularidades em editais de licitação que tenham por objeto a aquisição de maquinário, geralmente decorrentes de regras que restrinjam a participação de empresas (notadamente pelo direcionamento realizado na descrição do objeto, de forma a permitir que seja fornecido por um único ou por poucos fornecedores) e preços acima do praticado no mercado, ferindo os princípios da legalidade, da isonomia e da economicidade;

CONSIDERANDO que as cotações prévias de preços não refletem os valores verdadeiros de mercado dos equipamentos, pois há domínio de mercado por poucas empresas e essas, em regra, ao serem consultadas, informam valores para venda aos órgãos públicos mais altos do que aqueles oferecidos ao setor privado;

CONSIDERANDO que, em consequência, as compras realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, estadual e federal ocorrem por valores superfaturados, ou seja, não observam os valores reais dos produtos;

CONSIDERANDO que o combate aos atos de improbidade administrativa, em todas as expressões previstas na Lei n. 8.429/92 (atos que produzem enriquecimento ilícito, atos que causam prejuízo ao erário e atos atentatórios aos princípios da Administração Pública), mostra-se tanto mais eficiente quanto realizado em caráter preventivo;

CONSIDERANDO que "A atuação preventiva do Ministério Público enquanto mediador e negociador social em prol da cultura da boa administração traz efeitos no combate à improbidade administrativa no Brasil. Além de norma principiológica, a boa administração constitui um direito fundamental. Contribui para o conceito de boa administração a ideia de Good Governance, extraída do Direito anglo-saxônico. O MP brasileiro, enquanto Ombudsman do povo, há de direcionar suas atividades em prol da concretização do direito fundamental à boa administração, mediante uma atuação preventiva, pedagógica e não apenas repressiva." (ISMAIL FILHO, Salomão. A importância da atuação preventiva do Ministério Público ombudsman em prol da boa administração, no combate à improbidade administrativa, Revista do CNMP: improbidade administrativa/CNMP. Brasília. CNMP, n. 5, 2015, p. 105).

RESOLVEM

Expedir a presente **NOTA TÉCNICA**, sem caráter vinculante e respeitada a autonomia funcional, aos Promotores de Justiça com atuação na área da Moralidade Administrativa, tendo em conta as seguintes diretrizes:

1. Nas licitações para compra de máquinas pesadas, deve estar descrito no objeto do edital somente as **características básicas do equipamento** que tenham por fim, exclusivamente, definir a sua categoria, sendo suficientes a definição das seguintes especificações para cada tipo de máquina:



Two handwritten signatures in blue ink, one on the left and one on the right, located at the bottom right of the page.

a) Retroescavadeira: potência, peso operacional mínimo, turbinada ou aspirada, volume mínimo da caçamba dianteira, volume mínimo da caçamba do braço de escavação, tipo de tração (4x2 ou 4x4).

b) Rolo compactador: potência mínima, peso operacional mínimo, tambor vibratório liso ou com patas.

c) Motoniveladora: potência mínima, peso operacional mínimo, comprimento mínimo da lâmina, escarificador traseiro, conjunto de ferramentas.

d) Pá carregadeira: potência, peso operacional mínimo, volume mínimo da caçamba, caçamba dentada ou lâmina.

e) Escavadeira hidráulica: potência mínima, peso operacional mínimo, volume mínimo da caçamba, dimensão mínima da sapata.

f) Trator de esteira: potência mínima, peso operacional mínimo, escarificador traseiro.

g) Trator de pneus: potência mínima, peso operacional mínimo, tipo de tração (4x2 ou 4x4), presença de tomada de potência.

h) Caminhão: potência mínima, número de marchas turbinado ou aspirado, tipo de tração (6x2 ou 6x4), freios e diferencial (curto, semi-curto ou longo), sistema SCR, tipo de carroceria.

2) Nas licitações para compra de máquinas pesadas, é possível também a **inclusão das seguintes características** de conformidade ou conforto: ano de fabricação, estado do produto (novo ou usado), procedência de fabricação (nacional ou importado), cabine fechada ou aberta, ar-condicionado, lavadores de vidros, extintores de incêndio, cinto de segurança, bancos ajustáveis e sistemas de iluminação e sinalização (alarmes sonoro de ré, pisca alerta e direcional e buzina), tipos de pneus, bem como garantia do produto, desde que mais de um fabricante possa atender as especificações de todos os itens solicitados com equipamento de uma mesma categoria.

3) Não devem ser incluídas, no objeto da licitação, especificações numéricas exatas que restrinjam a competitividade do certame, mas sim valores mínimos (ex. "potência mínima de", "peso operacional mínimo de");

4) Sempre que necessária a restrição a alguma especificação técnica ou dimensão, **deve estar justificado** expressamente o motivo de acordo com a realidade local, não sendo admissíveis exigências que não atendam ao interesse público, pois as diversas marcas concorrentes, mesmo com algumas especificações distintas, apresentam desempenho semelhante, suficiente para o serviço de uma Prefeitura Municipal. São



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

exemplos de **exigências impertinentes** para cada tipo de máquina:

a) Retroescavadeira, pá carregadeira e escavadeira hidráulica: tipo de transmissão (se hidrostática ou power shift), basculamento por determinado número de cilindros, limites mínimos e máximos para a vazão ou pressão do sistema hidráulico, força de desagregação, número de módulos de trabalho, força mínima ou máxima de tração, número de cilindros do motor, tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível.

b) Rolo compactador: ângulo de oscilação dos eixos, frequência mínima ou máxima de vibração, força centrífuga mínima ou máxima, frequência mínima ou máxima de amplitude, tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível.

c) Motoniveladora: angulação mínima da lâmina, força mínima ou máxima de tração, articulação traseira ou dianteira à cabine de operação, círculo da lâmina com destes internos ou externos, tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível.

d) Trator de esteira: tipo de transmissão (se multitorque ou power shift), força mínima ou máxima de tração, velocidade máxima de deslocamento, tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível.

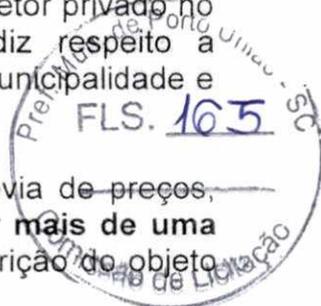
e) Trator de pneus: número de cilindros do motor, número de marchas a frente e à ré, força mínima ou máxima de tração, tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível.

f) Caminhão: tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível, tipo do motor (cummins, mwm).

5) Para **estimativa preliminar do valor do bem** a ser adquirido na licitação, de modo a garantir a observância ao princípio da economicidade, deve ser realizada sempre cotação prévia de preços com, no mínimo, 3 (três) empresas atuantes no mercado, que deverão, preferencialmente, encaminhar o orçamento acompanhado de cópia de pelo menos 1 (uma) nota fiscal da venda do mesmo produto ao setor privado no último ano, certificando nos autos que o orçamento apresentado diz respeito a equipamento que se enquadre na descrição do produto pretendido pela municipalidade e que está em conformidade com o valor de mercado;

6) Definido o objeto da licitação e concluída a cotação prévia de preços, somente deve ser dado prosseguimento ao processo licitatório se houver **mais de uma marca de equipamento na mesma categoria** que se enquadre na descrição do objeto da licitação, o que deverá ser certificado expressamente nos autos;

7) Nas licitações para compra de peças, deverá constar expressamente no objeto do certame a **descrição completa de cada peça**, inclusive com o seu código, também conhecido como *number part* ou *part number* de modo a possibilitar a correta



[Handwritten signature]

identificação do produto por todos os licitantes;

8) Antes da compra de peças (mediante licitação ou dispensa), a desmontagem da máquina e identificação das peças defeituosas deverão, preferencialmente, ser feitas por mecânico da Prefeitura Municipal e, em caso de inexistência de profissional apto nos quadros do Município, por pessoa física ou jurídica contratada especialmente para esse fim, vedando-se sua participação no futuro procedimento licitatório e no fornecimento do produto;

9) A troca da peça defeituosa pela peça nova (mão-de-obra) deverá, preferencialmente, ser feita por mecânico da Prefeitura, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas por escrito (p. ex., perda da garantia, exigência de conhecimento técnico altamente especializado, etc.);

10) Nas licitações para compra de peças, quando a troca for realizada por empresa contratada, deverá constar no edital que **as peças defeituosas deverão ser restituídas ao ente público**, de modo a evitar que as peças sejam reparadas e depois reinseridas nas máquinas;

11) Nas licitações para compra de peças, deverá a Administração Pública evitar o uso da modalidade de licitação convite e atentar que o **limite máximo de dispensa de licitação para compra direta previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93 é anual** e refere-se à totalidade de máquinas que compõem a frota municipal, e não a cada máquina isoladamente;

12) Nas licitações para compra de peças, deverá a Administração Pública dar preferência para a realização de **registro de preços** com frequência mínima anual, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93, ao menos em relação às peças cuja aquisição seja mais comum na atividade do Município.

Inclua-se a presente Nota Técnica na *intranet* (página do CMA) e remeta-se, para conhecimento, por e-mail, cópia do presente expediente aos Promotores de Justiça com atribuição na área da moralidade administrativa.


SAMUEL DAL-FARRA NASPOLINI
Coordenador do CMA

Florianópolis, 14 de março de 2017.


ANDREZA BORINELLI
Coordenadora Adjunta do CMA







mmw
MARINA MODESTO REBELO
Promotora de Justiça - GEAC

[Signature]
FABRÍCIO PINTO WEIBLEN
Promotor de Justiça - GEAC

[Signature]
JEAN PIERRE CAMPOS
Promotor de Justiça - GEAC

MARCOS AUGUSTO BRANDALISE
Promotor de Justiça - GEAC

[Signature]
RENATO MAIA DE FARIA
Promotor de Justiça - Op. Patroia

[Signature]
GILBERTO ASSINK DE SOUZA
Promotor de Justiça - GEAC

[Signature]
ALEXANDRE VOLPATTO
Promotor de Justiça - GEAC

JOÃO PAULO BIANCHI BEAL
Promotor de Justiça - Op. Patroia



[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 096/2019

PREGÃO PRESENCIAL 069/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Razão Social: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 06.224.121/0019-22

Endereço: Rua Paulo Zimmermann, 1350 – Jardim Janaína - CEP: 88.161-850 – Biguaçu – SC.

Cidade: Biguaçu **Estado:** SC **CEP:** 88.161-850

E-mail: biguacu.comercial@sharkmaquinas.com.br

Telefone: (48) 3279-8800 **Fax:** **Celular:**

Responsável: CRISTIANO SOUZA

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

BIGUAÇÚ, 14 de JUNHO de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES ERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações



ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A)
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019

PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. – pessoa jurídica de direito privado, inscrita Nº CNPJ/MF sob o nº. 85.199.578/0001-71, estabelecida na Avenida Leopoldo Sander, nº 400 E, Bairro Eldorado – Chapeco – SC, por intermédio de seu Procurador infra-assinado, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, tempestivamente, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, para apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

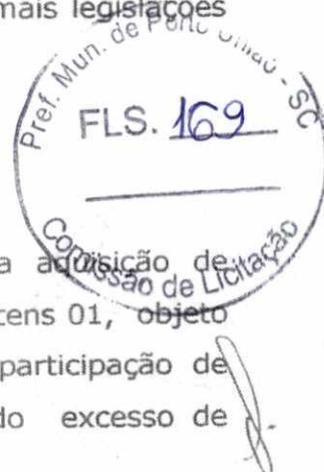
Ao Edital de Pregão Presencial Nº.69/2019, pelos motivos e fundamentos que a seguir serão expostos:

DA HABILITAÇÃO À IMPUGNAÇÃO

A ora requerente, está devidamente de posse do Edital do Pregão Presencial Nº. 69/2019, conforme retirada digital do mesmo; e, diante do objeto social e condições da licitação, constituindo-se assim a ora impugnante, em legalmente interessada na apresentação de proposta ao certame cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS”** para o Município de Porto União/SC em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no anexo A, deste edital, e portanto habilitada a presente impugnação, nos termos do artigo 4º. da Lei 10.520/2002 e demais legislações atinentes à espécie (principalmente o artigo 41 da Lei 8.666/93).

PRELIMINARMENTE

O Edital do Pregão Eletrônico nº. 13/2019 foi lançado para aquisição de **“AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS”** a descrição dos itens 01, objeto de interesse de nossa empresa, constata-se a limitação da participação de empresas interessadas na presente licitação, pois está havendo excesso de



formalismo nas especificações mínimas do objeto do certame, impedindo absolutamente a ampla concorrência no referido certame.

No Anexo "I" - TERMO DE REFERÊNCIA assim prescreve:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDA DE	VLR UNIT EM R\$	VLR TOTAL EM R\$
01	Un	Retroescavadeira hidráulica nova zero km, no valor de R\$235.000,00 cada, totalizando R\$705.000,00, equipadas com: tração 4x4, combustível diesel, potência do motor de 85 a 91HP, 04 cilindros, turboalimentado, da mesma marca do equipamento/fabricante, freio de estacionamento com acionamento elétrico no painel, transmissão Power Shuttle, 4 velocidades à frente e 4 a ré, com bloqueio de diferencial, freios à disco lubrificados em banho de óleo, bomba hidráulica de vazão de 108l/min a 149 l/min, pneus dianteiros 12x16,5 a 12x18, pneus traseiros 16,9x24 (borrachudos), tanque de combustível com capacidade para no mínimo 150 l, cabine fechada com ar condicionado, caçamba da carregadeira frontal com capacidade de 0,88 a 0,96m ³ , retroescavadeira caçamba com largura de 30", capacidade de 0,24m ³ e gancho, peso operacional total da máquina de 6.900 a 7.758kg.	03	235.000,00	705.000,00

Observe-se Prezados Senhores, que a descrição técnica do equipamento de forma geral está restringindo a participação de diversas marcas de retroescavadeiras disponíveis no mercado e que realizam de forma igualitária os serviços específicos para o tipo de equipamento retroescavadeira. Nota-se também que o município estipula as especificações máximas admitidas, excluindo inclusive equipamentos com qualidade superior sem nenhuma justificativa.



[Handwritten signature]

A exigência no **ítem 01** de que o equipamento tenha: **potencia do motor de 85 a 91 HP; da mesma marca do equipamento/fabricante; freio de estacionamento com acionamento elétrico no painel, transmissão Power Shuttle; bomba hidráulica com vazão de 108 l/min a 149 l/min; pneus borrachudos; tanque de combustível com capacidade para no mínimo 150l; cacamba da carregadeira frontal com capacidade de 0,88m3 a 0,96m3.**

...Impedem absolutamente a participação e, a competição de empresas, tendo em vista os motivos que a seguir serão expostos:

Registre-se Senhor Pregoeiro que a presente impugnação pretende **evitar tão somente que ocorra restrição desnecessária ao universo de possíveis e capacitados competidores, obstando a busca da contratação mais vantajosa pela Administração Municipal de Porto União - SC.**

Com efeito, o exame detalhado do edital revela situação que merece urgente reparo pela autoridade administrativa elaboradora do edital, pois cria óbice à própria realização da disputa, **limitando o leque da licitação a determinadas empresas.** Observa-se que ao referenciar a retroescavadeira com **potencia do motor de 85 a 91 HP; da mesma marca do equipamento fabricante; freio de estacionamento com acionamento elétrico no painel, transmissão Power Shuttle; bomba hidráulica com vazão de 108 l/min a 149 l/min; pneus borrachudos; tanque de combustível com capacidade para no mínimo 150l; cacamba da carregadeira frontal com capacidade de 0,88m3 a 0,96m3;** especificações técnicas mínimas exigidas nos itens 1, deixa evidente que a administração do Município de Porto União tem interesse em uma marca em específico, já que exige características mínimas e máximas que restringem a participação de determinadas marcas existentes no mercado, além de que as exigências impostas não influenciam em nada no desempenho do equipamento para realização de suas atividades, já que todas as retroescavadeira disponíveis no mercado são similares e projetadas para realização dos mesmos serviços, diferenciando-se entre si somente em relação as particularidades de cada fabricante. **(grifo nosso)**

Fls. 171
Comissão de Licitação

Apresentamos abaixo um quadro comparativo com base nas características exigidas pelo Município de Porto União entre cinco marcas de retroescavadeiras disponíveis do mercado para comprovar que o descritivo técnico apresentado pelo Município de Porto União está restringindo a uma marca de retroescavadeira em específico:

LOTE 01 - RETROESCAVADEIRA	MARCA/MODELO	MARCA/MODELO	MARCA/MODELO	MARCA/MODELO	MARCA/MODELO
tração 4x4, combustível a diesel	JCB/3CX	RANDON/RD405	CATERPILLAR/416	CASE/580N	HOLLAND/LB95B NEW
potencia do motor de 85 a 91 HP 04 cilindros, turboalimentado	JCB/3CX	RANDON/RD405	CATERPILLAR/416	CASE/580N	HOLLAND/LB95B NEW
motor da mesma marca do fabricante	JCB/3CX	RANDON/RD405	CATERPILLAR/416	CASE/580N	HOLLAND/LB95B NEW
freio de estacionamento elétrico no painel	JCB/3CX	RANDON/RD406	CATERPILLAR/416	CASE/580N	HOLLAND/LB95B NEW
transmissão power shuttle	JCB/3CX	RANDON/RD406	CATERPILLAR/416	CASE/580N	HOLLAND/LB95B NEW
4 velocidades a frente e 4 a ré com bloqueio de diferencial	JCB/3CX	RANDON/RD406	CATERPILLAR/416	CASE/580N	HOLLAND/LB95B NEW
freios a disco lubrificadas em banho a óleo	JCB/3CX	RANDON/RD406	CATERPILLAR/416	CASE/580N	HOLLAND/LB95B NEW
bomba com vazão de 108 l/min 149 l/min	JCB/3CX	RANDON/RD406	CATERPILLAR/416	CASE/580N	HOLLAND/LB95B NEW
pneus dianteiros 12x16,5 a 12x18	JCB/3CX	RANDON/RD406	CATERPILLAR/416	CASE/580N	HOLLAND/LB95B NEW
pneus traseiros 16,9x24 (borrachudos)	JCB/3CX	RANDON/RD406	CATERPILLAR/416	CASE/580N	HOLLAND/LB95B NEW
tanque de combustível com capacidade para o mínimo 150 litros	JCB/3CX	RANDON/RD407	CATERPILLAR/417	CASE/580N	HOLLAND/LB95B NEW
cabine fechada com ar condicionado	JCB/3CX	RANDON/RD408	CATERPILLAR/418	CASE/580N	HOLLAND/LB95B NEW
caçamba frontal com capacidade de 0,88 a 0,96m ³	JCB/3CX	RANDON/RD409	CATERPILLAR/419	CASE/580N	HOLLAND/LB95B NEW
retroescavadeira com largura de 30", capacidade 0,24m ³ e gancho	JCB/3CX	RANDON/RD410	CATERPILLAR/420	CASE/580N	HOLLAND/LB95B NEW
peso operacional de 6.900 a 7.758kg	JCB/3CX	RANDON/RD411	CATERPILLAR/421	CASE/580N	HOLLAND/LB95B NEW

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 142
Comissão de Licitação

Atende o Edital
Não atende o Edital
Catálogo não menciona

Destacamos ainda:

- 1) **a exigência de o equipamento possuir motor de 85 a 91HP, com mesma marca do fabricante/equipamento:** a) exigir a potência máxima do motor é totalmente infundada, restringe a competitividade entre as empresas, além de impedir que o Município adquira um equipamento de melhor capacidade, com maior potência para realização de suas atividades. Em relação a exigência de o motor ser da mesma marca do fabricante/equipamento, frisamos que as

marcas de retroescavadeiras atuais disponíveis no mercado utilizam-se de componentes com padrões de qualidade inquestionáveis em relação a motor, citamos como exemplo o motor MWM, utilizado nas Retroescavadeiras Randon que são utilizadas em tantas outras marcas e modelos de equipamentos. Além do baixo custo e fácil acesso as peças de reposição, encontram-se à frente da legislação brasileira no que se refere a emissões de gases e ruídos, pois atendem às normas exigidas na legislação atual. Destacamos ainda que, mesmo que o motor seja fabricado por empresa terceirizada, o que é o caso da parceria Randon x MWM, a responsabilidade pelo equipamento ofertado é do fabricante, além de que a Retroescavadeira Randon é a única marca de retroescavadeira no mercado que fornece garantia de dois anos para o motor, benefício este que não é fornecido pelos demais fabricantes de equipamentos, que possuem inclusive o motor da mesma marca da máquina.

2) **Freio de estacionamento elétrico no painel:** novamente a administração coloca exigências que não influenciam no desempenho das atividades do equipamento. O tipo de freio e a localização do mecanismo de acionamento não influenciam absolutamente nada nas atividades que o equipamento irá desempenhar. O freio de estacionamento é item obrigatório por questões de segurança! A forma como ele é apresentado em cada equipamento são particularidades de cada fabricante e de nenhuma maneira se justifica esta exigência no descritivo do edital. Nota-se que a inclusão desta exigência tem o único objetivo frustrar a participação de empresas.

3) **transmissão power shuttle:** o município torna a exigir características técnicas que são particularidades de cada fabricante. O tipo de transmissão não irá influenciar absolutamente nada as atividades do equipamento. Como já mencionado, [...todas as retroescavadeira disponíveis no mercado são similares e projetas para realização dos mesmos serviços, diferenciando-se entre si somente em relação as particularidades de cada fabricante.]

4) **tanque de combustível com capacidade de no mínimo 150 litros** como se pode observar no quadro comparativo, somente duas marcas disponíveis no mercado atendem a exigência imposto no descritivo do equipamento. É importante destacar que no mínimo três empresas devem atender "todas" as

Pré-Mun. de Porto União - SC
Comissão de Licitação
FLS. 113

exigências técnicas, caso contrário ocorre a frustração do caráter competitivo, base primordial de todos os processos de compra de órgãos públicos.

5) **caçamba frontal com capacidade de 0,88 a 0,96m3**: via de regra, quanto mais o equipamento conseguir produzir, menos tempo leva para executar o trabalho. Ao restringir a capacidade da caçamba frontal o município está dizendo: " eu não quero que o equipamento produza", é esse o objetivo? Esta exigência é absurdamente infundada.

Ademais, é extremamente importante citar as Notas Técnicas do Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa (CMA) e do Grupo Especial Anticorrupção (GEAC), a fim de evitar exigências desnecessárias e incompatíveis com o interesse público em relação a descrição do objeto para aquisição de máquinas pesadas. Observe o que diz o item 3 e 4 da referida nota técnica:

3 - Não devem ser incluídas, no objeto da licitação, especificações numéricas exatas que restrinjam a competitividade do certame, mas sim valores mínimos (ex. "potência mínima de", "peso operacional mínimo de").

4 - Sempre que necessária a restrição a alguma especificação técnica ou dimensão, deve ser justificado expressamente o motivo ***de acordo com a realidade local, não sendo admissíveis exigências que não atendam ao interesse público, pois as diversas máquinas concorrentes, mesmo com algumas especificações distintas, apresentam desempenho semelhante, suficiente para o serviço de uma Prefeitura Municipal. (grifo nosso).***

A Lei 10.520/2002, assim disciplina:



Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I -;
II - definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

Também nesse sentido a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores tratam do mesmo assunto, senão vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção

do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Dessa forma, respeitosamente, requer-se a adaptação e/ou reificação do objeto do edital **PARA ALTERAR/EXCLUIR** as exigências:

ALTERAR DE: a exigência de o equipamento possuir motor de 85 a 91HP, com mesma marca do fabricante/equipamento

ALTERAR PARA: a exigência de o equipamento possuir motor com potência mínima de 85

EXCLUIR: Freio de estacionamento elétrico no painel;

EXCLUIR: a expressão power shuttle

ALTERAR DE: tanque de combustível com capacidade de no mínimo 150 lts;

ALTERAR PARA: tanque de combustível com capacidade de no mínimo 130 lts ou EXCLUIR esta exigência

ALTERAR DE: caçamba frontal com capacidade de 0,88 a 0,96m3

ALTERAR PARA: caçamba frontal com capacidade mínima de 0,88

Nestes termos espera deferimento e, na hipótese de a impugnação não ser aceita pelo pregoeiro que a mesma seja encaminhada a autoridade superior para a sua consideração, estando cientes das responsabilidades legais cabíveis.

Chapecó - SC, em 14 de Junho de 2019.

85.199.578/0001-71

PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Av. Leopoldo Sander, 400 E

PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

JUCILENE MARAGÃO DE MEDEIROS
CPF: 006.692.139-26
Procuradora





Distribuidor autorizado



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Av. Leopoldo Sander, 400-E, Bairro Eldorado, Chapecó - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.199.578/0001-71, Inscrição Estadual sob o nº. 252.377.923, por intermédio de seu representante legal Sr. **HILARIO HENRIQUE GOLDBECK**, inscrito no CPF sob o nº. 526.415.899-15 e portador da Cédula de Identidade nº. 12/R 1.830.111, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó - SC, com endereço profissional na Av. Leopoldo Sander, 400-E, Bairro Eldorado, Chapecó - SC CEP 89.810-000.

OUTORGADO: JUCILENE MARAGNO DE MEDEIROS, portador da Cédula de Identidade nº 3.653.981-3 e Inscrito no CPF sob nº 006.692.139-26, Gerente Administrativo, com endereço profissional na Av. Leopoldo Sander, 400-E, Bairro Eldorado, Chapecó - SC CEP 89.810-000.

PODERES: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o outorgante nomeia e constitui o outorgado supra qualificado seu bastante procurador, a quem confere poderes para realizar todos os trâmites legais e necessários para participação em processos licitatórios, podendo para tanto prestar esclarecimentos, credenciar-se, formular ofertas e demais negociações; assinar atas, declarações, contratos e propostas de preço; visar documentos; receber notificações; interpor recursos; manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame, dando tudo por bom, firme e valioso.

Validade: 31/12/2019

Chapecó - SC, 19 de Dezembro de 2018.

PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
HILARIO HENRIQUE GOLDBECK
CPF: 526.415.899-15 - RG 12/R1. 830.111



2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECO - SC Rua Benjamin Constant, nº 1640, Centro
ANGULO HUBER DE TORZAN DRIGAS - TABELIÃO Chapecó-SC - Cx. 89.801-070 - Fone: (49) 3325-9001

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:
HILARIO HENRIQUE GOLDBECK por **PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** (CLAU DE ADM DEVERA SER CONFERIDA PELO DESTINATARIO)
E dou fé, Chapecó, 07 de Janeiro de 2019.
Em testemunho da verdade.

CAROLINE FERREIRA - ESC. AUTORIZADA
Emol. R\$ 3,25 + Selo:
R\$ 1,95 = R\$ 5,20
Selo Dig. de Fisc. do Tipo
NORMAL-FGT69552-D299
Ato praticado por: **CAROLINE FERREIRA**



Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE CHAPECO

19/695361-8



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)
 42201506682

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
 2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81900000315220
 DBE não analisado.
 Emitida em 08/03/2019 - V3

NOME: PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO	13 MAR. 2019
0	002			ALTERAÇÃO	
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto	

CHAPECÓ

CHAPECÓ/SC
 08/03/2019

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: HILARIO HENRIQUE GOLDBECK
 Assinatura:
 Telefone de contato: (49) 33194000 pavimaquinas@pavimaquinas.com.br

JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)
 SIM NÃO

SINGULAR

NÃO NÃO

Data: 20 MAR. 2019 Responsável: Zilda Martins de Quadros
 Data: / / Responsável: / /

Processo em ordem.
 A decisão.
 Data: / /
 Responsável: / /

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

20 MAR. 2019 Zilda Martins de Quadros
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Data Vogal Presidente da Turma Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 20/03/2019
 Arquivamento 20196953618 Protocolo 196953618 de 13/03/2019 NIRE 42201506682
 Nome da empresa PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 638853118125185
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 85.199.578/0001-71
NIRE 42201506682
CHAPECÓ/SC

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ARMANDO GOLDBECK, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 23/06/1940, residente e domiciliado na Avenida Porto Alegre, nº. 901 E, Centro, em Chapecó/SC, CEP: 89.814-100, portador da carteira de Identidade nº. 12R 352.206 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 075.396.659-04.

HILARIO HENRIQUE GOLDBECK, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/03/1968, residente e domiciliado na Rua Guaporé, nº. 263 E, apto 701, Centro em Chapecó/SC, CEP: 89.802-300, portador da Carteira de Identidade nº. 12R 1.830.111, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 526.415.899-15.

JOÃO LEONELLO PAVIN, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 01/06/1953, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 461 D, apto. 502, Centro em Chapecó/SC, CEP: 89.801-030, portador da Carteira de Identidade nº. 12R 350.194, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 132.326.909-63.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social **PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Leopoldo Sander, nº. 400 E, Bairro Eldorado, em Chapecó/SC, CEP: 89.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.199.578/0001-71, através de seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº. 42201506682 em 11/11/1991, resolvem de pleno e comum acordo por este instrumento **ALTERAR** o seu contrato social da seguinte forma:

1. Aprovada a constituição de filial, que terá como nome empresarial e objeto social os mesmos da matriz, terá sua sede na Rodovia RS 324, nº. 5925, Vila Mattos, em Passo Fundo/RS, CEP: 99.064-600. Seu prazo de duração será por tempo indeterminado e o capital social é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), destacado do capital social da matriz.

E na melhor forma de direito **CONSOLIDAR** o contrato social, com suas alterações acima descritas, que se regerá pela lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002, através de seu novo Código Civil Brasileiro e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, passando a vigorar com as seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: A Sociedade gira sob a denominação social de **PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.199.578/0001-71, através de seu contrato



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/03/2019

Certifico o Registro em 20/03/2019

Arquivamento 20196953618 Protocolo 196953618 de 13/03/2019 NIRE 42201506682

Nome da empresa PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 638853118125185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

social devidamente registrado pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº. 42201506682.

CLÁUSULA 2ª: A Sociedade tem sua sede e foro na Avenida Leopoldo Sander, nº. 400 E, Bairro Eldorado, em Chapecó/SC, CEP: 89.810-100.

Parágrafo único: Fica constituída a filial 01 que tem como nome empresarial e objeto social os mesmos da matriz, com sede na Rodovia RS 324, nº. 5925, Vila Mattos, em Passo Fundo/RS, CEP: 99.064-600. Seu prazo de duração será por tempo indeterminado e o capital social é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), destacado do capital social da matriz.

CLÁUSULA 3ª: A sociedade poderá, a critério e por deliberação da Administração ou dos sócios que representem pelo menos 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios e departamentos em qualquer ponto do território nacional ou exterior.

Parágrafo único: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis na sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade tem como objeto social a atividade de comércio varejista de peças, máquinas, motores, equipamentos e acessórios para veículos; o comércio varejista veículos automotores em geral; a prestação de serviços de reparação e manutenção de peças, motores, máquinas e veículos automotores; a prestação de serviço, de representante comercial e agente do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves e a locação de máquinas, equipamentos e veículos automotores em geral e a importação e exportação de produtos de sua atividade.

CLÁUSULA 5ª: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro 1991 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 6ª: O capital social da Sociedade é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), representado por 5.000.000 (cinco milhões) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Número de Quotas	Valor Total em R\$
ARMANDO GOLDBECK	1.666.667	R\$ 1.666.667,00
HILÁRIO HENRIQUE GOLDBECK	1.666.666	R\$ 1.666.666,00
JOÃO LEONELLO PAVIN	1.666.667	R\$ 1.666.667,00
TOTAL	5.000.000	R\$ 5.000.000,00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/03/2019

Arquivamento 20196953618 Protocolo 196953618 de 13/03/2019 NIRE 42201506682

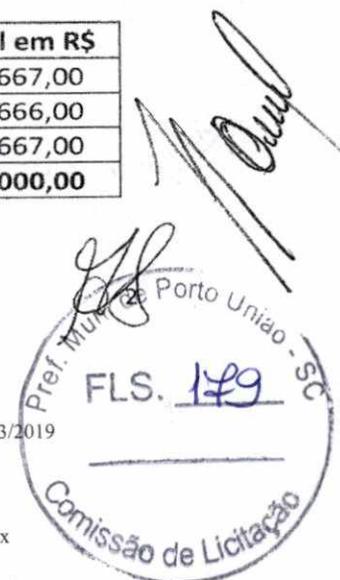
Nome da empresa PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 638853118125185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

20/03/2019



CLÁUSULA 7ª: A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

Parágrafo 1º: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 2º: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à sociedade.

CLÁUSULA 8ª: O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberaram em instrumento próprio.

Parágrafo 1º: Nos casos de aumento de capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito será transferido automaticamente aos outros quotistas.

Parágrafo 2º: Para o fim de assegurar à sociedade uma perfeita integração de seus sócios na participação do capital social, e em conformidade com a intenção e vontade dos sócios, ficam, entre todos, expressamente convencionado que os atuais sócios somente poderão ceder e transferir as quotas da sociedade que detêm com a anuência dos demais sócios.

Parágrafo 3º: O sócio não poderá ceder para terceiro o direito de preferência no aumento do capital social. Somente será permitido o ingresso, para aumento do capital social, de pessoa estranha à sociedade, com deliberação da totalidade dos votos correspondentes ao capital social.

CLÁUSULA 9ª: Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

CLÁUSULA 10ª: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito as transações que as onerem.

CLÁUSULA 11ª: Os sócios não poderão praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantia, avais e fianças em favor de terceiros, e outros atos estranhos aos objetivos e negócios sociais, salvo disposição em contrário dos sócios.

CLÁUSULA 12ª: Os sócios não poderão manter, participar, ou estabelecer quaisquer vínculos com pessoa jurídica ou com pessoa natural, personificada ou não personificada, onde haja vinculação de sua quota do capital social, salvo disposição em contrário dos sócios.

CAPÍTULO III
CESSÃO DE QUOTAS, RETIRADA, FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 13ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/03/2019

Arquivamento 20196953618 Protocolo 196953618 de 13/03/2019 NIRE 42201506682

Nome da empresa PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 638853118125185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

20/03/2019

Parágrafo 1º: O sócio que pretende ceder ou transferir total ou parte de suas quotas deverá notificar aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão de quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Parágrafo 2º: Ficam dispensadas as formalidades e prazos do parágrafo anterior se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão de quotas. Assim, somente será permitido o ingresso, para aumento do capital, de pessoa estranha à sociedade, com a deliberação da totalidade dos atos correspondentes ao capital social.

Parágrafo 3º: Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído do capital retirante, pagando a sociedade os haveres na forma da Cláusula 16ª.

CLÁUSULA 14ª: A sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma da Cláusula 16ª.

CLÁUSULA 15ª: A sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita pela sucessão aos herdeiros, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na Cláusula 16ª.

Parágrafo único: Não havendo a concordância do ingresso dos herdeiros na sociedade pelos sócios remanescentes, aplicar-se-á o disposto na Cláusula 16ª.

CLÁUSULA 16ª: Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído, dissidente ou dos herdeiros do sócio falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 72 (setenta e duas) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária calculada pela SELIC ou índice similar que preserve o valor da moeda, vencendo a primeira parcela em 60 (sessenta) dias a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo único: Se a situação econômico-financeira da Sociedade permitir, os sócios remanescentes poderão estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no caput.

CAPÍTULO IV DELIBERAÇÕES SOCIAIS – REUNIÃO DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 17ª: A Reunião ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a administração, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger e designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/03/2019

Arquivamento 20196953618 Protocolo 196953618 de 13/03/2019 NIRE 42201506682

Nome da empresa PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 638853118125185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

20/03/2019



interesse da sociedade. Reuniões extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único: Será dispensada a Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA 18ª: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de recuperação judicial.

Parágrafo 1º: As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo 2º: Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por ter procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 19ª: A sociedade será administrada pelo sócio quotista **HILÁRIO HENRIQUE GOLDBECK**, anteriormente qualificado, ao qual compete isoladamente a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade e de empresas ligadas a esta sociedade, por participação direta no capital social ou por mera ligação de sócios, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do artigo 1.064 do CC/2002.

Parágrafo 1º: Faculta-se ao administrador, no limite de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo 2º: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido pelos quotistas.

CLÁUSULA 20ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/03/2019

Arquivamento 20196953618 Protocolo 196953618 de 13/03/2019 NIRE 42201506682

Nome da empresa PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 638853118125185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

20/03/2019

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 21ª: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, e de sócios em ato separado, nos termos do art. 1.061, CC/2002).

CLÁUSULA 22ª: A sociedade poderá ser representada por procuradores. As procurações outorgadas pela sociedade deverão especificar, no instrumento de mandato, os respectivos poderes e o prazo de vigência, com exceção das procurações "ad judicia", as quais não terão prazo de validade fixado.

CAPÍTULO VI

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO, EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 23ª: Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 24ª: Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

CLÁUSULA 25ª: O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo 1º: Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente será distribuído aos sócios e/ou usufrutuários das quotas. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º: Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que aprovada pelos sócios que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 3º: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 4º: Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/03/2019

Arquivamento 20196953618 Protocolo 196953618 de 13/03/2019 NIRE 42201506682

Nome da empresa PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 638853118125185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

20/03/2019

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA 26ª: A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

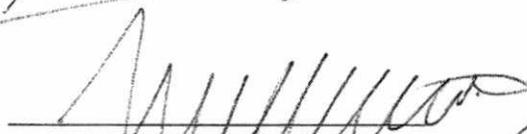
CLÁUSULA 27ª: Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, alterada pela Lei 11.638 de 28/12/2007, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma, se fizesse aqui especial menção.

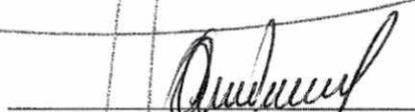
CLÁUSULA 28ª: Fica eleito o Foro da comarca de Chapecó (SC), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em via única, o qual será encaminhado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Chapecó/SC, 08 de Março de 2019.


Armando Goldbeck


Hilário Henrique Goldbeck


João Leonello Pavin



7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/03/2019

Certifico o Registro em 20/03/2019

Arquivamento 20196953618 Protocolo 196953618 de 13/03/2019 NIRE 42201506682

Nome da empresa PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 638853118125185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



196953618

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	196953618 - 13/03/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42201506682
CNPJ 85.199.578/0001-71
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019
SOB N: 20196953618



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/03/2019

Arquivamento 20196953618 Protocolo 196953618 de 13/03/2019 NIRE 42201506682

Nome da empresa PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 638853118125185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

20/03/2019

Assunto: IMPUGNAÇÃO EDITAL 69 2019 - PAVIMAQUINAS
De: Pavimaquinas (pavimaquinas@pavimaquinas.com.br)
Para: liciteportouniao@yahoo.com.br;
Cc: licitacao@portouniao.sc.gov.br;
Data: Sexta-feira, 14 de Junho de 2019 11:40

Bom dia

Encaminhamos em anexo impugnação ao edital de pregão presencial 69/2019.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO.

att



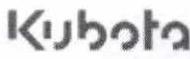
Pavimaquinas Comércio De Peças e Serviços Ltda

Jucilene Maragno de Medeiros

Gerente Adm.

Telefone: (49) 3319-4064/98833-7947

Email: pavimaquinas@pavimaquinas.com.br



Anexos

- IMPUG PORTO UNIAO.pdf (5,55 MB)
- CONTRATO SOCIAL 13ª ALT.pdf (8,68 MB)
- image003.png (5,96 KB)
- image004.png (4,68 KB)



- image005.png (5,45 KB)
- image002.jpg (4,49 KB)
- image007.jpg (2,31 KB)





Prefeitura Municipal de Porto União

Ofício nº 197/19 – SMTOSP

Porto União (SC), 13 de junho de 2019.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
PORTO UNIÃO – SC

*Definido o Pedido
17.06.19*

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com nossos cordiais cumprimentos, solicitamos a revogação do **Processo Licitatório nº 096/2019 – Pregão Presencial nº 069/2019**, que tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos (Retroescavadeira Hidráulica / Motoniveladora Caminhão Basculante / Minicarregadeira), considerando a necessidade de readequação do Edital.

Pela atenção dispensada, desde já antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


NEI EVALDO GIACOMINI
Secretário Municipal de Transportes,
Obras e Serviços Públicos



RGW/aadp.

Aviso sobre Pregão Presencial 069/2019

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: biguacu.comercial@sharkmaquinas.com.br; cleison@yamadiesel.com.br; contato@yamadiesel.com.br; hercilioeb@jmalucelli.com.br; prysillascl@jmalucelli.com.br; pavimaquinas@pavimaquinas.com.br

Data: segunda-feira, 17 de junho de 2019 14:05 BRT

Boa tarde,

Venho através deste, informar que o Pregão Presencial 069/2019 - Processo Licitatório 096/2019 - Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos, está sendo revogado para fins de readequação de edital, portanto não ocorrerá na data de 18/06/2019, favor acompanhar junto ao site da Prefeitura Municipal de Porto União/SC a abertura de novo processo Licitatório.

Eventuais dúvidas favor entrar em contato.

Att.

Depto. de Licitações.

Favor confirmar o recebimento deste.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Willian - 257



Aviso Pregão Presencial 069/2019

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: camattivendas@gmail.com; vendasjcb@engepecas.com.br

Data: segunda-feira, 17 de junho de 2019 17:06 BRT

Boa tarde,

Venho através deste, informar que o Pregão Presencial 069/2019 - Processo Licitatório 096/2019 - Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos, está sendo revogado para fins de readequação de edital, portanto não ocorrerá na data de 18/06/2019, favor acompanhar junto ao site da Prefeitura Municipal de Porto União/SC a abertura de novo processo Licitatório.

Eventuais dúvidas favor entrar em contato.

Att.

Depto. de Licitações.

Favor confirmar o recebimento deste.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Willian - 257



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2019 - PR

CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 96/2019
Data do Processo: 04/06/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 19 / 2019

Motivo: "REVOGA-SE O ALUDIDO PROCESSO LICITATÓRIO COM BASE NO ART. 49 DA LEI 8.666/93, PARA FINS DE READEQUAÇÃO DO EDITAL."

Porto União, 17 de Junho de 2019


ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL



Porto União (SC), em 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA Nº 670, de 22 de maio de 2019.

Designar servidor Efetivo em Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo ERNANI OPAUTCHAK, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Obras do Interior de Santa Cruz, no vencimento "CC5", previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 321, de 01 de fevereiro de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração
Esporte

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 069/2019

Publicação Nº 2058387

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 096/2019.
Pregão Presencial 069/2019.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, para fins de readequação.
Porto União SC, 17 de junho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para a aquisição de material médico-hospitalar e assemblados, para as necessidades da Secretaria de Saúde, SAMU e Corpo de Bombeiros e emendas parlamentares, no dia 03 de julho de 2019 às 09:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal laguna.sc.gov.br, conforme pedido ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral - 140 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, em 17 de junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEML
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2019

Contratado: ASO Comércio de Materiais de Construção ME. Objeto: Construção de Abrigo Institucional. Valor da Contratação: 313.931,07. Vigência 14/06/2019 à 31/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

Processo Licitatório 105/2019

Pregão Presencial 076/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a Aquisição de Água Mineral e Recarga de GLP. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 08 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 17 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

Processo Licitatório 033/2019 - EDUCAÇÃO

Pregão Presencial 015/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a Aquisição de Material Elétrico. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 08 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 17 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório 096/2019.

Pregão Presencial 069/2019.

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, para fins de readequação.

Porto União - SC, 17 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETULIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 38/2019

OBJETO: Aquisição de aparelhos, veículo e outros materiais para implantação de laboratório agropecuário. referente ao contrato de repasse OGU Nº 872502/2018 - OPERAÇÃO 1056308-67 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO AGROPECUÁRIO. TERMO DE CONTRATO Nº 79/2019 - EMPRESA: JHONATAN BAGATOLI-ME - CNPJ: 22.992.632/0001-11- VALOR: R\$ R\$ 2.769,81 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos). - VIGÊNCIA: 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA

AVISO

Processo de Licitatório 010/2019.

O Prefeito de Rio Fortuna receberá, até às 13 hs, do dia 11 de julho 2019, no Setor de Licitações, na Av. Sete de Setembro 1.175, Centro, os envelopes dos interessados em participar da CHAMADA PÚBLICA visando o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES. O edital completo disponível no Setor de Licitações, de segunda à sexta-feira, das 07 às 13 hs, ou pelo fone: (48) 3653-1122.

LINDOMAR BALLMANN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 40/2019

Edital de Licitação nº 040/2019

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa especializada para execução de instalações elétricas para iluminação de um campo de futebol, localizado na Av. Nascimento José da Rosa, Bairro Moinhos de Vento neste município, incluindo materiais e serviços. Com recebimento da documentação e proposta até às 09h45min do dia 03 de Julho de 2019, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 10h00min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Fernão Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul. Fone:(0xx48)3534-1113. E-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br.

Santa Rosa do Sul, 14 de Junho de 2019.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018

Processo Licitatório 140/PMSJB/2018.

Ordem de Paralisação nº 017/2019 amparado pelo parágrafo único do art. 8º combinado com o art. 26 da Lei nº 8.666/93. Pela presente Ordem, determinamos a Contratada PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.513.315/0001-03, a PARALISAR os serviços na Rua Projetada "A", bairro Cardoso, formalizada pelo Contrato 025/PMSJB/2019, de 05 de fevereiro de 2019, que se justifica: I - Faz-se necessário a interrupção dos serviços devido à construção da ponte de ligação dos bairros Cardoso e Ribanceira do Sul, sendo que o acesso por uma das margens se dará por meio da Rua Projetada "A".

Está previsto um fluxo de materiais e maquinários de grande porte que poderiam comprometer a integridade do pavimento construído; O prazo de paralisação será por tempo INDETERMINADO, sendo que após, será formalizada nova ordem de serviço para continuidade da obra; Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período.

São João Batista, 17 de junho de 2019.

TAYNAN JOSÉ DA CUNHA
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2019

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Prefeito Municipal leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Tipo Menor Preço Por Item.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para pavimentação asfáltica das ruas: Marcellio Dias, Tiradentes, Hélio Anjos Ortiz Elizabeth, Travessa São Pedro, Travessa Guarani, Guanabara, Duque de Caxias 1º de Janeiro, Castelo Branco, John Kennedy, Ruas do Progresso e do Loteamento Industrial da Linha Emboaba, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório. Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 06 de agosto de 2019. Abertura: às 09hs do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito na Rua Marcellio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na íntegra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

Em 13 de junho de 2019.
WILSON TRIVISAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/PMT/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/PMT/2019

Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 01/2019, para abrir e examinar a Documentação do Processo Licitatório nº 098/PMT/2019 Tomada de Preço nº 012/PMT/19, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA GERALDO REBELO - TRECHO II, COM 336,82 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS E PROJETOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Verificou-se que protocolou-se envelopes da Documentação e Proposta as empresas BALT EMPRETEIRA TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA, neste ato não havia representante, SETEP CONSTRUÇÕES S.A. representado neste ato pelo Sr. ANDRÉ MATIAS HENCKER e INFRASTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA representado neste ato pela Srª JULIANA DA SILVA ROCHA. Embora observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão. Após rubrica e análise criteriosa por todos os presentes e os representantes legais das empresas participantes sobre as documentações, se encaminhou para análise contábil e técnica as documentações das empresas para os devidos pareceres. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por cautela designa para as 11h00 (onze horas) do dia 19 de junho de 2019, o julgamento da documentação. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publica-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, 17 de junho de 2019. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito na Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas - SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, 17 de junho de 2019
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/PMT/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/PMT/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em zonas de sinalização viária de trechos das vias, estrada geral da TERRA NOVA, COM 2.352.776 METROS, ESTRADA GERAL OLIVEIRA, COM 184.381 METROS E ESTRADA GERAL CAMPO NOVO, COM 199.141 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Tipo: Menor Preço Global. Data de Abertura: 05 de julho de 2019, às 08h00; Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas - SC e no site www.tijucas.sc.gov.br

Tijucas, 17 de julho de 2019
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito

